

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 198, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 673/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.774, de 07 de janeiro de 2021, que autoriza a Associação Comunitária de Nova Bandeirantes a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 673

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 19, de 20 de janeiro 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Carmópolis, no município de Carmópolis - SE;
2. Portaria nº 55, de 21 de fevereiro 2014 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense, no município de Chalé - MG;
3. Portaria nº 421, de 22 de maio 2014 - Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDCEC, no município de Santa Maria do Tocantins - TO;
4. Portaria nº 453, de 5 de junho 2015 - Associação de Difusão Comunitária Rainha, no município de Araquari - SC;
5. Portaria nº 2.259, de 16 de junho 2015 - Associação Colonense de Radiodifusão Comunitária, no município de Colônia do Piauí - PI;
6. Portaria nº 3.434, de 30 de julho 2015 – Associação Anglo de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Angico - AADACESA, no município de Angico - TO;
7. Portaria nº 2.995, de 20 de agosto 2015 - Associação Comunitária e Cultural de Faxinalzinho, no município de Faxinalzinho - RS;
8. Portaria nº 6.780, de 6 de janeiro 2016 - Associação dos Locutores de Candeias MG, no município de Candeias - MG;
9. Portaria nº 2.337, de 7 de junho 2017 - Associação Rádio Comunitária Balsas FM, no município de Balsas - MA;
10. Portaria nº 5.881, de 7 de novembro 2019 - Associação Comunitária Cultural de Breu Branco, no município de Breu Branco - PA;
11. Portaria nº 6.351, de 3 de dezembro 2019 - Associação Comunitária Ipiranguense, no município de Ipiranga do Norte - MT;

12. Portaria nº 1.767, de 7 de janeiro 2021 - Associação de Comunicação Felicidade FM, no município de Belo Horizonte - MG;
13. Portaria nº 1.774, de 7 de janeiro 2021 - Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, no município de Nova Bandeirantes - MT;
14. Portaria nº 1.779, de 21 de janeiro 2021 - Associação São Chico Nas Ondas de Rádio, no município de São Francisco de Paula - RS;
15. Portaria nº 2.231, de 19 de março 2021 - Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom, no município de Casa Nova - BA;
16. Portaria nº 2.233, de 19 de março 2021 - Associação de Promoção Educativa e Cultural de Cocos, no município de Cocos - BA;
17. Portaria nº 3.359, de 14 de agosto 2021 - Associação Comunitária Distrito de Santa Rosa - ACDSR, no município de Formosa - GO;
18. Portaria nº 3.520, de 2 de setembro 2021 - Associação de Radiofusão Comunitária Alternativa FM, no município de Peritoró - MA;
19. Portaria nº 3.617, de 14 de setembro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Nenelândia, no município de Quixeramubim - CE;
20. Portaria nº 4.107, de 18 de novembro 2021 - Associação Comunitária Silvino Brito - ACSB, no município de Massapê - CE;
21. Portaria nº 6.242, de 21 de julho 2022 - Associação Comunitária de Radiodifusão de São José do Norte, no município de São José do Norte - RS; e
22. Portaria nº 6.449, de 18 de agosto 2022 - Associação Comunitária de Radiodifusão Ponta da Serra FM, no município de Betânia do Piauí - PI.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.



EM nº 00119/2021 MCOM

Brasília, 26 de Julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.003334/2019-74, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 31.782.207/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Bandeirantes/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 850/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00004/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1.774, de 7 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 07/05/2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor

do §3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2021 | Edição: 85 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 1.774/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003334/2019-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº31.782.207/0001-99, cuja sede se situa na Rua Lázaro Moreira dos Santos, s/nº, quadra 61, Centro, na localidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 15824/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.003334/2019-74.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 26/07/2021, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7921159** e o código CRC **74FC2C2B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15824/2021/MCOM - Processo nº 01250.003334/2019-74 - Nº SEI: 7921159

**REQUERIMENTO DE OUTORGA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES		
Nome Fantasia:	"NOVA FM"	CNPJ:	31.782.207/0001-99
Endereço de Sede:	RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, S/N, QUADRA 61, CENTRO		
Município:	NOVA BANDEIRANTES	UF:	MT
Nome do representante legal:	ALEX SANDRO GRAEFF		
Endereço eletrônico (e-mail):	asscomnovaband@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, S/N, QUADRA 61, CENTRO		
Município:	NOVA BANDEIRANTES	UF:	MT
	CEP:	78565-000	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço:	RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, S/N, QUADRA 61, CENTRO		
Município:	NOVA BANDEIRANTES	UF:	MT
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS WGS 84):	Latitude:	09° 51' 04" S	
	Longitude:	57° 48' 54" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 307, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ALEX SANDRO GRAEFF		
Cargo:	PRESIDENTE		
RG:	1.436.243-0	Órgão Emissor:	SSP/MT
Endereço:	RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, S/N, QUADRA 61, CENTRO		
Município:	NOVA BANDEIRANTES	UF:	MT
Assinatura:	<i>Alex Sandro Graeff</i>		
VIDE VERSO			

Nome do dirigente:	JOSÉ MAURO CONJIU		
Cargo:	SECRETÁRIO		
RG:	4.610.981-3	Órgão Emissor:	SSP/PR
Endereço:	TRAVESSA CENTENÁRIO, S/N, CENTRO		
Município:	NOVA BANDEIRANTES	UF:	MT
Assinatura:	<i>José Mauro Conjiu</i>		
VIDE VERSO			

Nome do dirigente:	SAUL VENICIO PEREIRA DA SILVA		
Cargo:	TESOUREIRO		
RG:	3.638.935-4	Órgão Emissor:	SSP/PR
Endereço:	TRAVESSA NORTELÂNDIA, 10, CENTRO		
Município:	NOVA BANDEIRANTES	UF:	MT
Assinatura:	<i>Saul Venicio</i>		
VIDE VERSO			

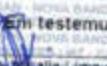
ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES/ MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 08
Av. COR. LUIZ MENDES FILHO N° CENTRO FONE/FAX: (65) 3372-1184 - FAX: (65) 3372-1545
SOLARTE DE OLIVEIRA DEL CASTANHEIRA - SUBSTITUTA: MARIA DANIELE DE MOURA OLIVEIRA - ESCRIVENTE

RECONHEÇO POR VERDAREIRA A(S) FIRMA(S) DE: ALEX SANDRO GRAEFF

Nova Bandeirantes-11 de dezembro de 201 Horario: 13:53:0

Dou fez em testemunho () da verdade.

Grelasley Oliveira Lima do Carmo
Poder Judicante do Estado de Mato Grosso -
Cod. Cartorio: 008 - Cod. Ato: 22
Selos Digitais: BEX_48164 R\$ 6,42

Consulta: www.tint.jus.br/selos







CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES/ MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 08
Av. COR. LUIZ MENDES FILHO N° CENTRO FONE/FAX: (65) 3372-1184 - FAX: (65) 3372-1545
SOLARTE DE OLIVEIRA DEL CASTANHEIRA - SUBSTITUTA: MARIA DANIELE DE MOURA OLIVEIRA - ESCRIVENTE

RECONHEÇO POR VERDAREIRA A(S) FIRMA(S) DE: JOSE MAURO CONJU

Nova Bandeirantes 11 de dezembro de 201 Horario: 13:56:2

Dou fez em testemunho () da verdade.

Grelasley Oliveira Lima do Carmo
Poder Judicante do Estado de Mato Grosso -
Cod. Cartorio: 008 - Cod. Ato: 22
Selos Digitais: BEX_48165 R\$ 6,42

Consulta: www.tint.jus.br/selos







CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES/ MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 08
Av. COR. LUIZ MENDES FILHO N° CENTRO FONE/FAX: (65) 3372-1184 - FAX: (65) 3372-1545
SOLARTE DE OLIVEIRA DEL CASTANHEIRA - SUBSTITUTA: MARIA DANIELE DE MOURA OLIVEIRA - ESCRIVENTE

RECONHEÇO POR VERDAREIRA A(S) FIRMA(S) DE: SAUL VENICIO PEREIRA DA SILVA

Nova Bandeirantes-MT - 11/12/2018 Horario: 14:35:3

Dou fez em testemunho () da verdade.

Grelasley Oliveira Lima do Carmo
Poder Judicante do Estado de Mato Grosso -
Cod. Cartorio: 008 - Cod. Ato: 22
Selos Digitais: BEX_48174 R\$ 6,42

Consulta: www.tint.jus.br/selos







ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES

Rua Lazaro Moreira dos Santos, s/n, Centro, Quadra 61, CEP 78565-000
Nova Bandeirantes - MT

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES, é uma associação Civil de direito privado, sem fins economicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com foro na Comarca da Cidade de Nova Monte Verde/MT, e sede no Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, sita à Rua Lazaro Moreira dos Santos, s/n, Centro, Quadra 61, CEP 78565-000, fundada em 07 de agosto de dois mil e dezoito (07/08/2018).

Parágrafo Único - A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

José Luiz Vercio 1 José Luiz Vercio
08/08/2018 1 José Luiz Vercio
VIDE VERSO

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES / MT - CÓDIGO DA SERVIDENTIA: 08
AV. 25 DE MARÇO, N° 111 - CENTRO - FONE: (65) 3572-7114 - FAX: (65) 3572-1445
DRA. ANE DE OLIVEIRA BORGES CASTANHELA - SUBSTITUTA / MARIA DANIELE DE MOURA DE RIBOLLO - DESPENIST

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
Nova Bandeirantes 23 de outubro de 2018 Hora: 8:35

Gislaine de Oliveira Borges Castanheira
Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso
Cod. Cartório 008 - 08.ato.08
Selo Digital EFK 94678

Selo de Controle Digital



EM BRANCO

§2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado;

- a) - É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
 - b) - É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
 - b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
 - c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instâncias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
 - b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
 - c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
 - d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
 - e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
 - f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Salt Venetian
Massch

² Joe Munro ~~Can.~~

4

EMBRANCO

EMBRANCO



<p align="center">BANDEIRANTES</p> <p align="center">- NOVA BANDEIRANTES/ MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 00 AVENIDA VENEZUELA, 1000 - CENTRO - FONE: (65) 3822-1047 FAX: (65) 3822-1047 VIANO DO CASTELO - TURISMO SUBSTITUTO: MARIA BIANCA DE MORAES CALDEIRA - ESCREVENTE</p>	
AUTENTICAÇÃO Confera com o original apresentado. Dou fé. Nova Bandeirantes 23 de outubro de 2018	
Hora: 8:35	
Gislaine de Oliveira Belo Westphel Pode: Judiciário do Estado de Mato Grosso Cid Carrasco, 000 Cid, Rio de Janeiro Selo Digital BEK 84679	
	

EMBRANCO

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

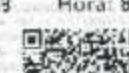
§ 1º - A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

EMBRANCO

EMBRANCO



SISTEMA CORN - NOVA BANDEIRANTES SIST. - CÓDIGO DA SERVENTIA: 98	
SERVENTIA DA LUSA MONGAUBA, 847 - OFICINA FONTE DA VILA, 100 - FONE: (65) 3525-1548	
OLIVEIRA DE CASTANHOL - MUNICIPIO / BAIRRO: SERRA SILVEIRA, SACREDENTO	
AUTENTICACAO	
Confere com original apresentado. Dou fe.	
Nova Bandeirantes 23 de outubro de 2018 Hora: 8:35	
<p>Gislaine de Oliveira de Castanhel Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cartório 006 - Fazenda Selo Digital BER 54680</p> 	

Setor de
Controle Digital

EMBRANCO

20
6/2019
DIRETORIA
Nº 10

§3º - A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§4º - A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§5º - As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria

Sant'Anna
M. S. M. S.

José Luiz Soárez
A

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO COAON - NOVA BANDEIRANTES/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 66
CEP: 78070-000 - RUA: CENTRO - FONE: (65) 3873-1104 - FAX: (65) 3872-1985
VALMIR CASTANHEIRA - TABELIÃO
GISELAINE DE OLIVEIRA DEL CASTANHEIRA - SUBSTITUTA / MARIA THEREZA DE MOURA OLIVEIRA - ESCREVENTE

AUTENTICAÇÃO	
Confira com original apresentado. Dou fé:	
Nova Bandeirantes, 23 de outubro de 2018	Hora: 8:35
Gisele de Oliveira Del Castanheira	
Poder Judicante do Poder de Estado Gráfica	
Cod. Cartório: 001 - Ano 08	
Selo Digital: BEK-88681	

[Handwritten signature over the stamp]

Selo de Controle Digital

EM BRANCO

TORC
dias 21
Reilly Tamm
T2
Nova York

e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade; organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

Art. 15º - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16º - O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- a) fiscalizar a programação da emissora;
- b) solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17º - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

Souvenido
Alvarenga

João Batista Coimbra

VIDE VERSO

J

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§3º - A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

VIDE VERSO

*Salvo Vencido
Assinado 6. José Luiz de Souza
4*

EM BRANCO

EM BRANCO



REGISTRO DO COAH - NOVA BANDEIRANTES/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 08
CÓDIGO DA AUTORIDADE: 001 - CENTRO - PONE: (65) 362-1004 - FAX: (65) 362-1060
VANESSA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA PEREIRA CASTANHEIRA - SUBSTITUTA / MARIA DANIELLE DE MOURA OLIVEIRA - FICHA-ENTRADA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Nova Bandeirantes, 23 de outubro de 2018 Hora: 8:35

Gislaine de Oliveira Peri Castanheira
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cód. Cartório: 001 - Centro - 001
Selo Digital: BEK-84681

Selo de Controle Digital

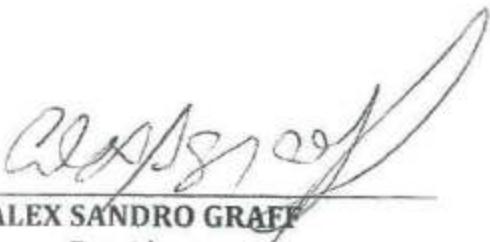


EM BRANCO

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23 - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 07/08/2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

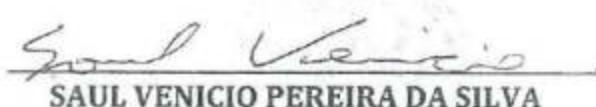


ALEX SANDRO GRAEFF
Presidente

Nova Bandeirantes (MT), 07 de agosto de 2018



JOSÉ MAURO CONJIU
Secretário



SAUL VENICIO PEREIRA DA SILVA
Tesoureiro

VISTO



SUETONIO PAZ
Advogado
OAB/MT 5.203-B

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro N° 084 Livro N° A-002
Fls 054 - PN 002.
Nova Monte Verde/MT 04/10/2018

Gracy Kelly Torres L. Fernandes
Tabelião



VIDE VERSO

VIDE VERSO

EM BRANCO

EM BRANCO



CEP 78010-000 - NOVA BANDRANTES/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 09
CICIA VIEZ AMARAL - GATI - CENTRO - FONE: (65) 3622-1104 - FAX: (65) 3622-1146
VANO DEL CASTANHIEL - TURMA 01
GISELAINE DE OLIVEIRA DEL CASTANHIEL - SUBSTITUTA / MARIA DANIELE DE MOURA OLIVEIRA - SERVENTE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé
Nova Bandrantes - 23 de outubro de 2018 Hora: 8:35

Giseleine de Oliveira Del Castanhel
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Cartório 006 Escritório 06
Selo Digital BEX 84684



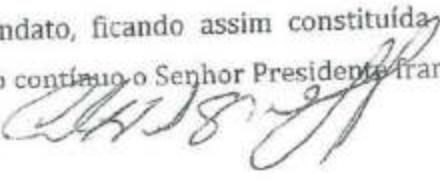
Selo de
Controle Digital

EM BRANCO

TORR
de 7/08/2018
Grey Valley Torres &
Tabel
Nova Monte Verde

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA EM SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO (07/08/2018).

No dia sete do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (07/08/2018) por volta das nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **ALEX SANDRO GRAEFF**, brasileiro, solteiro, de maior, atendente de caixa, nascido em 18/06/1982, natural de Loanda PR, residente e domiciliado na Rua Lazaro Moreira dos Santos, s/n, Centro, Quadra 61, CEP 78565-000, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade, RG n. 1.436.243-0 SSP/MT e do CPF 004.100.061-73; **JOSÉ MAURO CONJIU**, brasileiro, casado, autônomo nascido em 27/11/1964, natural de Assis Chateaubriand/PR, residente e domiciliado na Travessa Centenário, s/n. Centro, CEP 78565-000, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso portador da Cédula de Identidade, RG n. 4.610.981-3 SSP/PR e do CPF 515.600.629-91; e, **SAUL VENICIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 30/11/1963 natural de Paranavaí/PR residente e domiciliado na Tv. Nortelândia, 10, Centro, CEP 78565-000, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3.638.935-4 SSP/PR e do CPF 517.685.009-59, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária. Assumiu a presidência da Assembleia por aclamação de todos o Sr. **ALEX SANDRO GRAEFF**, que convidou a mim, **JOSÉ MAURO CONJIU**, para secretariá-lo o que aceitou. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que os motivos desta Assembleia é a constituição de uma associação, a ser designada de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**, a qual será uma entidade sem fins econômicos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Sr. Presidente, ele propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido Estatuto. O Estatuto Social anexo é parte integrante da ATA. Em seguida o Senhor Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: Presidente: **ALEX SANDRO GRAEFF**; Secretário: **JOSÉ MAURO CONJIU**; e, Tesoureiro: **SAUL VENICIO PEREIRA DA SILVA**. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**. Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra


1/1



EM BRANCO
EM BRANCO



NOVA BANDEIRANTES - MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 88
AVENIDA DIOGOS DE CASTANHEIRA, 645 - CENTRO - FONE: (65) 3572-1164 - FAX: (65) 3672-1543
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
SUBSTITUTO MARIA DANIELLE DE OLIVEIRA DE MORAES - ESCREVENTE

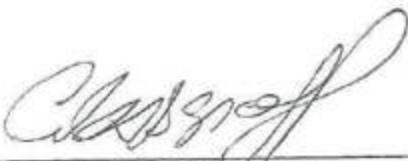
AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. Dou fé
Nova Bandeirantes 23 de outubro de 2018 Hora 8:35

Gisiane de Oliveira Dt. Castanheira
Poder Judicante do Estado de Mato Grosso
Cod. Cartório 008 Cdg. Atº. 06
Selo Digital BEK 84676

Selo de Controle Digital

EM BRANCO

a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia. E para constar. Eu **JOSÉ MAURO CONJIU**, secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.


ALEX SANDRO GRAEFF
 Presidente da Assembleia

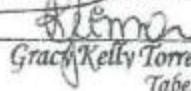

JOSÉ MAURO CONJIU
 Secretário da Assembleia


SAUL VENICIO PEREIRA DA SILVA

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Registro nº C84 Livro nº A-002
Fls C84 - Ano 2018

Nova Monte Verde/MT, 04 / 10 / 2018


Gracy Kelly Torres L. Fernandes
 Tabelião



SELOS DE CONTROLE
SEQUÊNCIA ALFANUMÉRICA

BEM 73812

EM BRANCO



EM BRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.782.207/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 04/10/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO R LAZARO MOREIRA DOS SANTOS	NÚMERO S/N
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORETTICONT@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 8406-4840 / (66) 3572-1135
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/10/2018 às 11:31:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página](#)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 31.782.207/0001-99

NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA
BANDEIRANTES

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe

Nome/Nome Empresarial: ALEX SANDRO GRAEFF

Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou compar

Emitido no dia 18/10/2018 às 11:32 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



CÓDIGO DE CONTROLE
1BEB.9264.9F76.ACCE

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:27:31 do dia 06/03/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

José Mauro Conju

[REDAZINHO]
CONFIRADA

[REDAZINHO]
VIDE VERSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 4.610.981-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/1986

JOSE MAURO CONJU

ARMANDO CONJU
IZAURA MANTOVANI CONJU

MUNICÍPIO

DATA DE NASCIMENTO

A. CHATEAUBRIAND/PR

27/11/1964

CID. ORIGEM

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

ASSINATURA
27.11.64INSCRIÇÃO NO CRM
SIS 500 629 91

COM ENVELOPE

JOSE MAURO CONJU

CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES/ MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 08
AV. DOM LUIZ DE SOUZA, 64 N. - CENTRO - FONE: (65) 322-1184 - FAX: (65) 322-1345
VANÍO DEL CASTANHEIRA - DIRETOR
CIGLAINE DE OLIVEIRA DEL CASTANHEIRA - SUBSTITUTA / MARIA DANIELE DE MOURA OLIVEIRA - SERVENTA

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
Nova Bandeirantes 22 de outubro de 2018

Hora: 17:09

Gislane de Oliveira Del Castanheira
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Cartório:008 Cod. Ato:05
Selo Digital BEK 84664



**Selo da
Controle Digital**

CARTEIRA DE IDENTIDADE

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

SIS 500 629 91

08/05/1986

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83

JOSE MAURO CONJU

27/11/1964

CONARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE

C.MSC 374, LIVR.D-2A, FOLH. 11

LEI N° 7.110 DE 29/6/83</div

CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES/ MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 06
AV. KUMI, LOTE MENDES, 248 - CENTRO - FONE: (65) 367-1134 - FAX: (65) 362-1365
VARO DO CASTANHOL - INSTITUTA: MARIA DAS GRACIAS DE MOURA OLIVEIRA - ESCREVENTE:
GISELAINE DE OLIVEIRA DO CASTANHOL - INSTITUTA: MARIA DAS GRACIAS DE MOURA OLIVEIRA - ESCREVENTE

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fe.

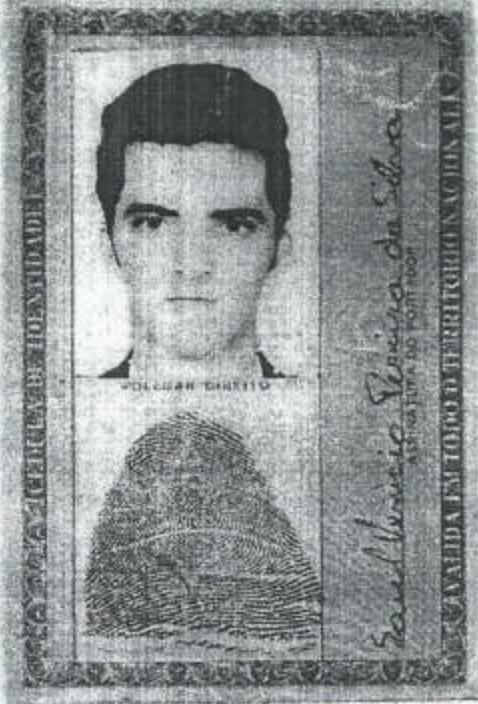
Nova Bandeirantes 22 de outubro de 2018 Hora: 17:09

Gisiane de Oliveira do Castanhel
Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso
Cod. Cartorio: 006 Fino: 06
Selo Digital: BEK 84665



Sela de
Controle Civil





CONFERIDA

VIDE VERSO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PUBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIDADES

Nº PARALELO 3.638.935-0

NO MEU NOME
SAUL VENICIO PEREIRA DA SILVA

POR MEU PAI
VENICIO JOAO DA SILVA

POR MEU MÃE
ANAGIBE PEREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 30/11/1963 (PARAHAVAI/PR)

DATA DE EMISSÃO 30/04/1982

DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DO

ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

517.685.009-59

Nome

SAUL VENICIO PEREIRA DA SILVA

Nascimento

30/11/1963

CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 00
AV. COELHO MENESES, 445 - CENTRO - FONE: (65) 2623-1184 - FAX: (65) 3572-1045
SOLANGE DE OLIVEIRA DPL. CASTANHELA - SAVETTO LIMA / MARIA DANIELE DE MOURA OLIVEIRA - REGISTRAO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Conferida a autenticidade via Internet. E Dou fé.
Nova Bandeirantes 23 de outubro de 2018, 15:33

Gislaine de Oliveira Del Castanheira
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cód. Cartório 008 Cód. Ido: 06
Selo Digital BEK-84720



CÓDIGO DE CONTROLE

DE66.CF67.FC1A.9295



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 11:28:00 do dia 25/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERIDA

VIDE VERSO

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
SAUL VENICIO PEREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 30/11/1963 N° INSCRIÇÃO 005206911805 DV 050 ZONA 0158

MUNICÍPIO / UF NOVA BANDEIRANTE / MT DATA DE EMISSÃO 13/08/2003

JUIZ / REGISTRAO
TRE-MT

Saul Venicio
ASSINATURA DO REPROSSOCIO DIGITAL DO ELEITOR

CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 08
RJ: CMM: 001 MENSAGEM: 001 - CENTRO - FORNE: 001/3572/1014 - PAX: 001/3572/1014
DATA: 2018-10-22 17:09:00
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABAJARA DE NOVA BANDEIRANTES - MT
Gestalne de Oliveira da Silveira / Maria Daniela de Souza Oliveira - Escrivane

CONFIRMADO: Selo digital é o resultado da assinatura digitalizada que identifica o documento eletrônico.

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
Nova Bandeirantes 22 de outubro de 2018 Hora 17:09

Gestalne de Oliveira da Silveira / Maria Daniela de Souza Oliveira - Escrivane

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cartório de Castanheira

Selo Digital BEK 84667

Selo do
Controle Digital



CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 08
RJ: CMM: 001 MENSAGEM: 001 - CENTRO - FORNE: 001/3572/1014 - PAX: 001/3572/1014
DATA: 2018-10-22 17:09:00
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABAJARA DE NOVA BANDEIRANTES - MT
Gestalne de Oliveira da Silveira / Maria Daniela de Souza Oliveira - Escrivane

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
Nova Bandeirantes 22 de outubro de 2018 Hora 17:09

Gestalne de Oliveira da Silveira / Maria Daniela de Souza Oliveira - Escrivane
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cartório 008 Cód. Ato 08
Selo Digital BEK 84667

Selo do
Controle Digital





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 31.782.207/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:31 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **3B55.C888.60FC.D719**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31782207/0001-99

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES

Endereço: R LAZARO MOREIRA DOS SANTOS SN QUADRA 61 / CENTRO / NOVA BANDEIRANTES / MT / 78565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2019 a 13/02/2019

Certificação Número: 2019011504591254924523

Informação obtida em 22/01/2019, às 15:19:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.782.207/0001-99
Certidão nº: 166613223/2019
Expedição: 22/01/2019, às 15:24:03
Validade: 20/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.782.207/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES	CNPJ ou CPF do Contribuinte	31.782.207/0001-99
Nome da Unidade Favorecida COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122317-8 82207000199-7



TERM 00113793 AGENTE 113793 AUTE 4895
COBAN:067683 LOJA:0001 PGV:113793
12/12/2018 BANCO DO BRASIL 10:25:44
409968301 CORRESPONDENTE BANCÁRIO 0005
COMPROVANTE PAGAMENTO COM COD.BARRA

CONVENIO: GRU-GUIA RECOLHIM. UNIÃO
85800000001 00000254188 22042122317
82207000199
NR. DOCUMENTO 13.793
NR. CONVENIO 95.541-8
DATA DO PAGAMENTO 12/12/2018
VLR DO PAGAMENTO 100,00

NR. AUTENTICAÇÃO 8.9E4.239.E98.978.235

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Manifestação de apoio Pessoa Jurídica**

Processo: **01250.003334/2019-74**

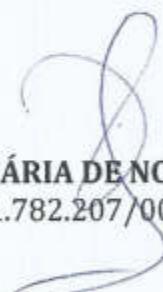
Referente: **Edital n.307 de 05/12/2018**

Prezado Senhor

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES, inscrita no CNPJ sob n. 31.782.207/0001-99, situada à Rua Lazaro Moreira dos Santos, s/n, Quadra 61, Bairro Centro, CEP 78565-000, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, por seu representante legal, em atendimento ao edital de seleção acima descrito, bem como para instrução do processo em epígrafe, requer a juntada das Manifestações de Apoio a iniciativa da Entidade.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Nova Bandeirantes (MT), 23 de janeiro de 2019


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ n. 31.782.207/0001-99

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	<i>Norte Comercio de Gás LTDA</i>		
Endereço:	av Jose Francisco Otávio 1100	CNPJ:	17.635.636/0001-02
Município:	<i>Nova Bandeirantes</i>	UF:	<i>MT</i>
Nome do representante legal:	<i>Ivanei Luiz Guadagnin</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 19 de Dezembro de 2018

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.635.636/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2013
NOME EMPRESARIAL NORTE COMERCIO DE GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORTE GAS		PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE FRANCISCO OTENIO	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO LOTE 04/01 QUADRA48
CEP 78.565-000	BARRA/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES UF MT
ENDERECO ELETRÔNICO globocontabil@hotmail.com	TELEFONE (66) 3572-1407 / (66) 8418-7441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/10/2018 às 11:02:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE NORTE COMERCIO
DE GAS LTDA**

CNPJ N° 17.635.636/0001-02

IVANEI LUIZ GUADAGNIN, nacionalidade brasileira, nascido em 14/09/1973, solteiro, empresário, filho de Severino Guadagnin e Ivone Maria Guadagnin, natural de Mundo Novo, MS, portador da Carteira de Identidade nº 1510664-0, órgão expedidor SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 580.416.301-97, residente e domiciliado na Av. Jose Francisco Otenio, s/nº, centro, no município de Nova Bandeirantes, MT, CEP: 78.565-000, Brasil e

MALIS ROSANE DE MACEDO, nacionalidade brasileira, nascida em 14/10/1976, solteira, empresária, filha de Jaime Batista de Macedo e Leontina Maria das Chagas, natural de Maria Helena, PR, portador da Carteira de Identidade nº 001.533.296, órgão expedidor SEJSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 799.130.671-20, residente e domiciliado na Av. Jose Francisco Otenio, s/nº, centro, no município de Nova Bandeirantes, MT, CEP: 78.565-000, Brasil.

Sócios da sociedade Limitada de nome empresarial **NORTE COMERCIO DE GAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201352160, com sede na Avenida Jose Francisco Otenio, nº 1.100, lote 04/01, quadra 48, centro, no Município de Nova Bandeirantes, MT, CEP: 78.565-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 17.635.636/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Dona Marivone Esquina com a Rua Estrela D'ALVA, s/n, Lote 15; Quadra 22; Distrito de Japurana, no Município de Nova Bandeirantes, MT, CEP 78565-000.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade será a exploração das atividades de:
COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUIFEITO DE PETROLEO (GLP);
COMERCIO VAREJISTA DE CARVÃO;
COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

CNAE FISCAL DA FILIAL

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

MT2201800058236

1/5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096741 em 12/11/2018 da Empresa NORTE COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 51201352160 e protocolo 180871579 - 27/08/2018. Autenticação: A8B1C3C04994107F991F9BCB1934847F8B11AF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/087.157-9 e o código de segurança THDX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

NOME FANTASIA DA FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A Filial tem como nome fantasia NORTE GAS.

BO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do País.

IVANEI LUIZ GUADAGNIN com 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), e

MALIS ROSANE DE MACEDO com 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).

PÁRATIFICAÇÃO E FÓRUM

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece NOVA MONTE VERDE/MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

IVANEI LUIZ GUADAGNIN, nacionalidade brasileira, nascido em 14/09/1973, solteiro, empresário, filho de Severino Guadagnin e Ivone Maria Guadagnin, natural de Mundo Novo, MS, portador da Carteira de Identidade nº 1510664-0, órgão expedidor SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 580.416.301-97, residente e domiciliado na Av. Jose Francisco Otenio, s/nº, centro, no município de Nova Bandeirantes, MT, CEP: 78.565-000. Brasil e

MT2201800058236

2/5

Junta Malis Rosane de Macedo

MALIS ROSANE DE MACEDO, nacionalidade brasileira, nascida em 14/10/1976, solteira, empresária, filha de Jaime Batista de Macedo e Leontina Maria das Chagas, natural de Maria Helena, PR, portador da Carteira de Identidade nº 001.533.296, órgão expedidor SEJSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 799.130.671-20, residente e domiciliado na Av. Jose Francisco Otenio, s/nº, centro, no município de Nova Bandeirantes, MT, CEP: 78.565-000, Brasil.

Sócios da sociedade Limitada de nome empresarial **NORTE COMERCIO DE GAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201352160, com sede na Avenida Jose Francisco Otenio, nº 1.100, lote 04/01, quadra 48, centro, no Município de Nova Bandeirantes, MT, CEP: 78.565-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 17.635.636/0001-02.

Com filial um com sede na Rua Dona Marivone Esquina com a Rua Estrela D'ALVA, s/n, Lote 15; Quadra 22; Distrito de Japurana, no Município de Nova Bandeirantes, MT, CEP 78565-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem por objetos:

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUIFEITO DE PETROLEO (GLP);

COMERCIO VAREJISTA DE CARVÃO.

COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

MT2201800058236

3/5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096741 em 12/11/2018 da Empresa NORTE COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 51201352160 e protocolo 180871579 - 27/08/2018. Autenticação: A8B1C3C04994107F991F9BCB1934847F8B11AF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/087.157-9 e o código de segurança THDX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do País.

IVANEI LUIZ GUADAGNIN com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), e

MALIS ROSANE DE MACEDO com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **IVANEI LUIZ GUADAGNIN** e ISOLADAMENTE ao Sócio **MALIS ROSANE DE MACEDO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SETIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

MT2201800058236

4/5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

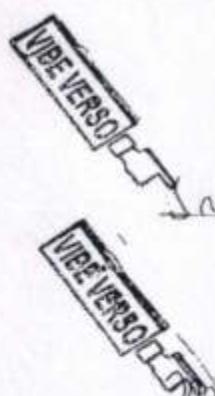
Certifico registro sob o nº 2096741 em 12/11/2018 da Empresa NORTE COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 51201352160 e protocolo 180871579 - 27/08/2018. Autenticação: A8B1C3C04994107F991F9BCB1934847F8B11AF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/087.157-9 e o código de segurança THDX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de **NOVA MONTE VERDE/MT** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Nova Bandeirantes, MT, 21 de agosto de 2018.



Ivaner Luiz Guadagnin
CPF nº 580.416.301-97

Malis Rosane de Macedo

Malis Rosane de Macedo
CPF nº 799.130.671-20

MT2201800058236

5/5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096741 em 12/11/2018 da Empresa NORTE COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 51201352160 e protocolo 180871579 - 27/08/2018. Autenticação: A8B1C3C04994107F991F9BCB1934847F8B11AF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/087.157-9 e o código de segurança THDX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral

CARTÓRIO GOAN - NOVA BANDEIRANTES/ MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 68
AV. CID. LIXEIRA MACHADO S/N - CENTRO - FONE: (65) 3372-1104 - FAX: (65) 3372-1545
VARO DEL CASTANHEL - TAUFICAO

GISELAINE DE OLIVEIRA DEL CASTANHEL - SUBSTITUTA - MARIA DANIELE DE MOURA OLIVEIRA - ESCRIVENTE

- RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: IVANEI LUIZ
GUADAGNIN MALIS ROSANE DE MACEDO

Nova Bandeirantes 23 de agosto de 2018 Horário: 17:05'1

Dou fé Em testemunho ()

GISELAINE DE OLIVEIRA DEL CASTANHEL TABELLA SUBSTITUTA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Cod.Cartório:009

Selo Digital BDP 97872 R\$ 6,42

Selo Digital BDP 97873 R\$ 6,42

Consulta: www.tjmt.jus.br/sejor





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/087.157-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2096741 em 12/11/2018 da empresa 5120135216-0 NORTE COMERCIO DE GAS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO	
5190047602-0	RUA DONA MARIVONE ESQUINA COM A RUA ESTRELA D'ALVA S/N LOTE 15 BAIRRO DISTRITO JAPURANA CEP 78565-000 - NOVA BANDEIRANTES/MT	QUADRA22 -

12/11/2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096741 em 12/11/2018 da Empresa NORTE COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 51201352160 e protocolo 180871579 - 27/08/2018. Autenticação: A8B1C3C04994107F991F9BCB1934847F8B11AF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/087.157-9 e o código de segurança THDX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

CNPJ 33.683.822/0001-73

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributação e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2018

Emissão: 20/08/2018

N.º 26

Validade: 31/12/2018

Contribuinte: NORTE COMERCIO DE GAS LTDA

Fantasia: NORTE GAS

Cod. Contribuinte: 9914

CNPJ: 17.635.636.0001.02

Logradouro: AV. JOSE FRANCISCO OTENIO L- 04/01 N° 1100 Complemento QUADRA 48 LOTE 04/01.

Cidade: NOVA BANDEIRANTES

78565000

Bairro: CENTRO

Horário de Funcionamento: HORÁRIO COMERCIAL

Inicio Atividade: 13/09/2013

Área Ocupada (M²): 33

Junta Comercial: 51201352160

Insc. Municipal: 9217092013

Insc. Estadual: 13.510.897-7

Atividades

CNAE Fiscal: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CNAE Secundário: 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

LUANA R. BARACHO DOS SANTOS

Secretaria de Finanças

VALDECIR AUGUSTO CORRÊA

Chefe Divisão de Tributação e Cadastro

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS -

Prefeito Municipal

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	<i>MARcelo Costa - NE</i>		
Endereço:	<i>Av. Lazaro Moreira dos Santos</i>	CNPJ:	<i>03.396.442/0001-97</i>
Município:	<i>Nova Bandeirantes</i>	UF:	<i>MT</i>
Nome do representante legal:	<i>x Marcelo Costa</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 20 de Dezembro de 2018


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

MARCELO COSTA & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO
CNPJ Nº 03.396.442/0001-97
NIRE 51.200.718.012



"MARCELO COSTA", brasileiro, casado, farmacêutico, nascido aos 11 de setembro de 1971, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, filho de Mario Costa e Mirian Valera Costa, portador da Cédula de Identidade nº 4.600.223-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 765.656.029-72, residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na Rua Miraselva, s/nº, Centro. E, "MIRIAN VALERA COSTA", brasileira, casada, comerciante, nascida aos 05 de julho de 1943, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, filha de José Valera Garcia e Ana Valera Pintor, portadora da Cédula de Identidade nº 7.534.675-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 027.110.909-22, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Marumbi, Estado do Paraná, na Duque de Caxias, nº 1.048, Centro, CEP 86.910-000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada "MARCELO COSTA & CIA LTDA - ME", sediada na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na Rua Miraselva, s/nº, Centro, CEP 78.565-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51.200.718.012, por despacho na seção de 02/09/1999, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justos e contratados as alterações abaixo, do contrato primitivo, que mutuamente aceiram e outorgam à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **MIRIAN VALERA COSTA**, acima qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de suas 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao sócio remanescente, o Sr. **MARCELO COSTA**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica transformada esta sociedade limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **MARCELO COSTA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a constituir o capital do

MARCELO COSTA & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO
CNPJ Nº 03.396.442/0001-97
NIRE 51.200.718.012

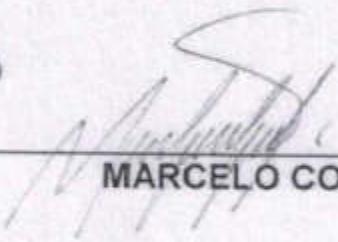
Empresário mencionado na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia cedente dá neste ato total quitação das cotas ora cedidas.

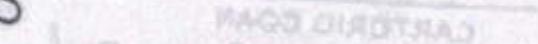
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Nova Bandeirantes – MT., 6 de agosto de 2009.




MARCELO COSTA




MIRIAN VALERA COSTA



Testemunhas:


Reginaldo Carlos Duenha
CPF/MF: 769.455.961-69
RG : 846.268-2/SJ-MT


Robson B. De Moura
CPF/MF: 009.614.091-77
RG : 1.311.837-4/SSP-MT

JUDEGMENT

99 99

CONTRATO SOCIAL

MARCELO COSTA & CIA LTDA

“MARCELO COSTA”, brasileiro, casado, farmacêutico, nascido aos 11 de Setembro de 1971, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, filho de Mario Costa e Mirian Valera Costa, portador da Cédula de Identidade/Rg nº 4.600.223-7/SSP-PR e do CIC/MF nº 765.656.029-72, residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, à Rua Miraselva, s/nº, Centro. E, “MIRIAN VALERA COSTA”, brasileira, casada, comerciante, nascida aos 05 de Julho de 1943, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, filha de José Valera Garcia e Ana Valera Pintor, portadora da Cédula de Identidade/Rg nº 7.534.675-1/SSP-PR e do CIC/MF nº 027.110.909-22, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Marumbi, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, nº 1048. Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de “MARCELO COSTA & CIA LTDA”, com sede na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, à Rua Miraselva, s/nº, Centro, CEP 78.565-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e comésticos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Setembro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor de 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

MARCELO COSTA: 50% (cinquenta por cento) das cotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais reais), integralizados neste ato em moeda corrente deste país;

MIRIAN VALERA COSTA: 50% (cinquenta por cento) das cotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais reais), integralizados neste ato em moeda corrente deste país;

CONTRATO SOCIAL

MARCELO COSTA & CIA LTDA

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, ou alienadas à qualquer título à terceiros sem o acompanhamento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça, ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou um prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio MARCELO COSTA, na qualidade de gerente, o qual compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado e seu emprego sob qualquer pretexto, ou modalidade, em operações, ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução o sócio MARCELO COSTA.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços prestados à sociedade, receberá o sócio, à título de remuneração "pró-labore" a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as cotas de capital, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos, ou serem incorporados ao capital.

CONTRATO SOCIAL

MARCELO COSTA & CIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujos”, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro: Apurados os balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo a primeira noventa dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permite formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante ao registro do comércio.

Parágrafo segundo: Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo terceiro: Mediante acordo com o sócio remanescente, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser solucionadas entre as partes.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, devidamente rubricados pelos sócios no anverso de suas folhas, em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUDEMANT

99

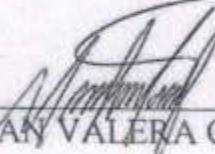
CONTRATO SOCIAL

MARCELO COSTA & CIA LTDA

Alta Floresta - Mt., 27 de Agosto de 1999.



MARCELO COSTA



MIRIAN VALERA COSTA

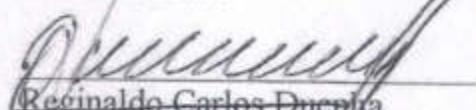
USO DA FIRMA:

MARCELO COSTA & CIA LTDA

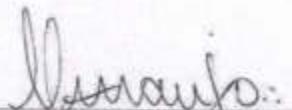


MARCELO COSTA

Testemunhas:



Reginaldo Carlos Duenho
CIC: 769.455.961-68
RG : 846.268-2/SSP-MT



Celio Antunes de Araujo
CIC: 474.408.051-00
RG : 676.346/SSP-MT



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.396.442/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/1999
NOME EMPRESARIAL MARCELO COSTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA DO POVO			PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV LAZARO MOREIRA DOS SANTOS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES	
ENDERECO ELETRÔNICO cercontabilidade@terra.com.br		TELEFONE (66) 3521-1372 / (66) 3521-1372	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/12/2018 às 11:11:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

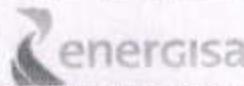
[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MARCELO COSTA - ME
TRAVESSA TOLEDO, 14/ 29407111607 QDRA 14 - CENTRO
NOVA BANDEIRANTE/MT CEP: 78585000 (AO: 133)



ENERGISA MATO GROSSO (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA) S.A.
Rua Vereador Juão Batista Carneiro, 184
Cuiabá-MT - CEP 78010-900
CNPJ 02.467.321/0001-98 - Ins. Est. MT 13.020.426-0
Nota Fiscal/Cota de Energia Elétrica - Série: B/Nº 012.259-368
Cód. para Débito Automático: 00014174858

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 646 4196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNP/ RANI
Dez / 2018	07/12/2018	08/01/2019	03.396.442/0001-97

UC (Unidade Consumidora): **6/1417485-8**

Canal de contato

	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias					
	Data	Lectura	Data	Lectura						
Demonstrativo										
CCN - Descrição Quantidade Tarifado Valor Base Lec. Aq. ICM(R\$) ICM(GR\$) Data Calc. Pef(R\$) Pef(GR\$)										
				Tributos Totais(R\$) ICM(R\$) ICM(GR\$) Pef(Cobras)(R\$) (1.0000%) (4.99007%)						
0801	Consumo em kWh	586.000	0.647480	488,31	488,31	27	134,54	488,31	5,28	24,36
0801	Adic. B. Amarela			8,71	8,71	27	1,81	8,71	0,07	0,32
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	Contrib. ilum Pub			13,85	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORÁ 11/2018			0,60	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0806	MULTA 11/2018			10,79	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2018			0,79	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCN - Código de Classificação do Item TOTAL 531,05 505,02 136,35 505,02 5,35 24,36

Media últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
743	14/12/2018	R\$ 531,05

Histórico de Consumo (kWh)											
841 856 739 798 702 839 736 804 886 899 831 805											
Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Maio/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18 Nov/18											

REFLETADO
3dc0.2386.a930.4192.bd0f.f172.e31d.e1f3.

Indicadores de Qualidade			10/2018 - NOVA MONTESA VERDE	
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	0,00	NORMAL	220	
DIC TRIMESTRAL	21,46			
FIC ANUAL	42,83			
FIC MENSAL	5,07	0,00	CONTRATADA	
FIC TRIMESTRAL	10,14		LIMITE INFERIOR	
FIC ANUAL	20,28		202	
DMC	5,85	0,00	LIMITE SUPERIOR	
DICRI	12,22		231	
				Total 531,05 100,00
Valor do EUSD (Ref. 10/2018) R\$ 191,00				

ATENÇÃO

Seu CPF foi protegido com o Código de Segurança 3dc0.2386.a930.4192.bd0f.f172.e31d.e1f3.

Faturas em atraso

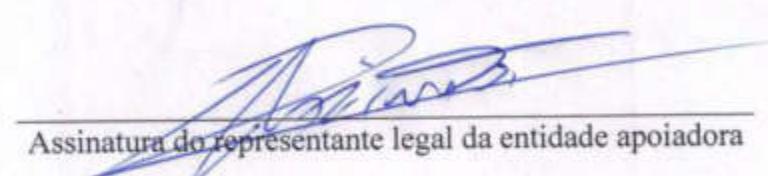
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	R. M. Lazzinato e cia Ltda			
Endereço:	Av. José Francisco Otenio	CNPJ:	23.221.407/0001-44	
Município:	Nova Bandeirantes	UF:	MT	CEP: 78565.000
Nome do representante legal:	Ricardo Martins Lazzinato			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 19 de dezembro de 2018


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
R. M. PAZINATO & CIA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

KEDIMA REGINA PASQUALOTTO PAZINATO nacionalidade Brasileira, nascida em 22/09/1980 na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, filha de Ricardo Pasqualotto e Luzia Maria Pasqualotto, Casada em Comunhão Parcial De Bens, empresaria, CPF/MF nº 919.464.331-87, Carteira de Trabalho Previdência e Social nº 99423 Serie 00012, órgão expedidor CTPS - MT, residente e domiciliado no(a) Travessa Cambira, 123, Centro, Nova Bandeirantes, MT, CEP 78.565-000, BRASIL.

RICARDO MARTINS PAZINATO nacionalidade Brasileira, nascido em 18/11/1978 na cidade de Japurá, estado do Paraná, filho de Antonio Pazinato Primo e Conceição Aparecida Martins Pazinato, Casado em Comunhão Parcial De Bens, empresário, CPF/MF nº 936.861.101-72, Carteira de Identidade nº 13495771, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Travessa Cambira, 123, Centro, Nova Bandeirantes, MT, CEP 78.565-000, BRASIL.
Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **R. M. PAZINATO & CIA LTDA** e nome fantasia **RICARDO MOVEIS E ELETRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA JOSE FRANCISCO OTENIO, 1330, CENTRO, NOVA BANDEIRANTES, MT, CEP 78.565-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
R. M. PAZINATO & CIA LTDA

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.
4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

KEDIMA REGINA PASQUALOTTO PAZINATO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;
RICARDO MARTINS PAZINATO, com 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
R. M. PAZINATO & CIA LTDA

terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RICARDO MARTINS PAZINATO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
R. M. PAZINATO & CIA LTDA**

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

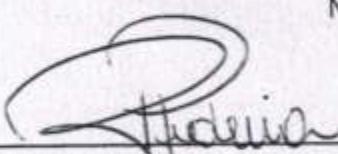
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de NOVA MONTE VERDE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

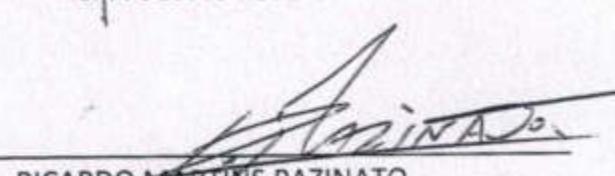
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

NOVA BANDEIRANTES, 7 de agosto de 2015.



KEDIMA REGINA PASQUALOTTO PAZINATO

CPF: 919.464.331-87

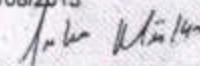


RICARDO MARTINS PAZINATO
CPF: 936.861.101-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2015 SOB N°: 51201489629
Protocolo: 15/922798-4, DE 21/08/2015

R.M. PAZINATO & CIA LTDA



JULIO FREDERICO MULLER NETO
1987532
SECRETÁRIO GERAL

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.221.407/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2015
NOME EMPRESARIAL R. M. PAZINATO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. PAZINATO MOVEIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE FRANCISCO OTENIO	NUMERO 1330	COMPLEMENTO
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES
ENDERECO ELETRÔNICO RICARDOPAZINATO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3572-1260 / (66) 8407-3311	UF MT
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

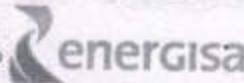
Emitido no dia 20/12/2018 às 10:16:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

R M PAZNATO E CIA LTDA ME
RUA JOSE FRANCISCO OTENO, 012840711108000 Q-NB LOTE -CENTRO
NOVA BANDIERANTES / MT CEP: 78565000 (AD: 132)



Emissão: 07/12/2018 Referência: Dez / 2018
Classe/Subsídio: COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E TRIFÁSICO
Roteiro: 3 - 284 - 48 - 2950 N° medidor: 00002130345

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Batista Caranholas, 184
Cuiabá-MT - CEP: 78010-000
CNPJ:03.467.321/0001-99 insc. Est: 12.020.425-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: B-UM015.280.940
Cód. para Débito Automático: 00028343347

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2018	07/12/2018	08/01/2019	23.221.407/0001-44

UC (Unidade Consumidora): 6/2534304-7

Canal de contato

	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
	Data	Leratura	Data	Leratura	
Demonstrativo					
CCI - Detalhado					
0601 Consumo em kWh	571.000	0.847480	493,90	493,90	27
0601 Adic. B. Amarela			6,51	6,51	27
0607 Contrib. de um Pwh			13,15	0,00	0
			0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do item TOTAL 503,56 490,41 132,41 490,41 6,20 23,96

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
644	14/12/2018	R\$ 503,56

Histórico de Consumo (kWh)
888 | 756 | 838 | 595 | 816 | 742 | 876 | 888 | 588 | 553 | 582 | 583
Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18 Nov/18

RESERVADO AO FISCO
5675.366b.fb75.a509.07de.f854.3840.13b2.

Indicadores de Qualidade

10/2018 - NOVAMENTE VERDE

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	10,12	0,00	
DIC TRIMESTRAL	21,46	NOMINAL	220
DIC ANUAL	42,93		
FIC MENSAL	5,07	0,00	
FIC TRIMESTRAL	10,14	CONTRATADA	
FIC ANUAL	20,28	LIMITES INFERIOR	202
DMC	5,63	0,00	LIMITES SUPERIOR
DICF	12,22		231

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Distribuição EnergisaMT	112,96	22,42
Compra de Energia	172,51	34,26
Serviço de Transmissão	8,70	1,63
Encargos Básicos	29,87	5,89
Impostos Diretos e Encargos	174,72	34,70
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	503,56	100,00

Valor do Euro (Ref: 10/2018) R\$ 1,76,80

ATENÇÃO

- Seu CPF foi interceptado? Consulte através do site: <http://defesaunica.energia.com.br>

Faturas em atraso



VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO BANCO: 748
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Abidio Tucuru de Souza e CIA LTDA		
Endereço:	AU. fei Francisco Otavio	CNPJ:	09.995.178/0001-05
Município:	Nova - Bandeirantes	UF:	MT
Nome do representante legal:	x Abidio Tucuru de Souza.		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 19 de Dezembro de 2018


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE MARCOS SERGIO DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.595.178/0001-05

IZAURA PEREIRA CARNAUBA DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/06/1947, na Cidade de Galia, Estado de São Paulo, filha de Alfredo Pereira Carnaubá e Sebastiana Gomes de Moraes, portadora da Carteira de Identidade nº 3.220.871-1, órgão expedidor SSP - PR e do CPF nº 025.906.671-08, residente e domiciliada na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Mato Grosso do Sul, nº 177, Centro, CEP 78.565-000.

MARCOS SERGIO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/11/1970, na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, filho de Alcidio Teixeira e Izaura Pereira Carnaubá, portador da Carteira de Identidade nº 380850, órgão expedidor SESP - RO e do CPF nº 351.688.382-00, residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Travessa Juscimeira, S/nº, Centro, CEP 78.565-000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **MARCOS SERGIO DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.201.369.437, com sede na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Avenida José Francisco Otênia, nº 1535, Centro, CEP 78.565-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.595.178/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **MARCOS SERGIO DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA - ME**.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. **ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA** admitido neste ato, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/05/1943, na Cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, filho de Cândido Teixeira de Souza e Aparecida Antunes de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 504.128, órgão expedidor SSP - PR e do CPF nº 070.336.642-49, residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes e

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE MARCOS SERGIO DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.595.178/0001-05

Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Mato Grosso do Sul, nº 177, Centro, CEP 78.565-000.

Retira-se da sociedade o sócio MARCOS SERGIO DE SOUZA, detentor de 24.750 (vinte e quatro mil e setecentas e cinqüenta) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinqüenta reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio MARCOS SERGIO DE SOUZA transfere suas cotas de capital social, que perfazem o valor total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinqüenta reais) direta e irrestritamente ao sócio ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de cotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

IZAURA PEREIRA CARNAUBA DE SOUZA, com 250 (duzentos e cinqüenta) cotas, perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);

ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA, com 24.750 (vinte e quatro mil e setecentos e cinqüenta) cotas, perfazendo um total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinqüenta reais).

Totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE MARCOS SERGIO DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.595.178/0001-05

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Nova Monte Verde - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IZAURA PEREIRA CARNAUBA DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/06/1947, na Cidade de Galia, Estado de São Paulo, filha de Alfredo Pereira Carnaubá e Sebastiana Gomes de Moraes, portadora da Carteira de Identidade nº 3.220.871-1, órgão expedidor SSP – PR e do CPF nº 025.906.671-08, residente e domiciliada na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Mato Grosso do Sul, nº 177, Centro, CEP 78.565-000.

ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/05/1943, na Cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, filho de Cândido Teixeira de Souza e Aparecida Antunes de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 504.128, órgão expedidor SSP – PR e do CPF nº 070.336.642-49, residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Mato Grosso do Sul, nº 177, Centro, CEP 78.565-000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.201.369.437, com sede na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Avenida José Francisco Otênia, nº 1535, Centro, CEP 78.565-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.595.178/0001-05, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002,

Req: 81700000111046

Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE MARCOS SERGIO DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.595.178/0001-05

mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, com sede na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Avenida José Francisco Otênia, nº 1535, Centro, CEP 78.565-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o seguinte objeto social:
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista de água mineral e o comércio varejista de carvão vegetal.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 02 de junho de 2008.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

IZAURA PEREIRA CARNAUBA DE SOUZA, com 250 (duzentos e cinqüenta) cotas, perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);
ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA, com 24.750 (vinte e quatro mil e setecentos e cinqüenta) cotas, perfazendo um total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinqüenta reais).

DA TRANSFÉRNCIA DAS COTAS

CLÁUSULA QUINTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, ou alienadas a qualquer título à terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE MARCOS SERGIO DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.595.178/0001-05

de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e os demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo seus haveres ser pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo: As cotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão ser as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões dos sócios ficam dispensados, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE MARCOS SERGIO DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.595.178/0001-05

bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinado pela administradora e Contabilista responsável, ou cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão do registro do comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada todos os sócios que representam o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios que representam a maioria absoluta do capital social, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, para os administradores, a título de "pro labore", observadas as condições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE MARCOS SERGIO DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.595.178/0001-05

administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Nova Monte Verde - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Nova Bandeirantes - MT, 15 de maio de 2017.

VIDE VERSO

Izaura P.C. de Souza

IZAURA PEREIRA CARNAUBA DE SOUZA

CPF: 025.906.671-08

VIDE VERSO

VIDE VERSO

Marcos Sergio de Souza

MARCOS SERGIO DE SOUZA

CPF: 351.688.382-00

Alcidio Teixeira de Souza

ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA

CPF: 070.336.642-49

SECRETARIO GERAL

Req: 81700000111046

Página 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2017 SOB N°: 20179987887
Protocolo: 17/998788-7, DE 18/05/2017

Empresa: 51 2 0136943 7
MARcos SERGIO DE SOUZA & CIA
LTDA - ME

Júlio F. Müller Neto
2137808

JULIO FREDERICO MULLER NETO

CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 09
AV. COA 1000 MANGARATIBA, 94-N - CENTRO - FONE: (65) 3672-1144 - FAX: (65) 3675-6542
VÂNILO DEL CASTANHÉL - SUBSTITUTA: MARIA IRMELA DE MOURA EM PESSOA - ESCREVENTE:
SILVANO DE OLIVEIRA DEL CASTANHÉL - SUBSTITUTA: MARIA IRMELA DE MOURA EM PESSOA - TESTIMUNHA:

RECONHEÇO POR VERDADERIA A(S) FIRMA(S) DE: ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA

Nova Bandeirantes 6 de maio de 2017 Horário: 16:43:5
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

FIRMA DEL CASTANHÉL
Poder Judicante do Estado de Mato Grosso - Con Cartório 008 - Ced Atº 22
Selo Digital AXQ 55885 R\$ 5,00

Consultar: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 09
AV. COA 1000 MANGARATIBA, 94-N - CENTRO - FONE: (65) 3672-1144 - FAX: (65) 3672-1144
VÂNILO DEL CASTANHÉL - SUBSTITUTA: MARIA IRMELA DE MOURA EM PESSOA - ESCREVENTE:
SILVANO DE OLIVEIRA DEL CASTANHÉL - SUBSTITUTA: MARIA IRMELA DE MOURA EM PESSOA - TESTIMUNHA:

RECONHEÇO POR VERDADERIA A(S) FIRMA(S) DE: IZAURA PEREIRA CARNAUBA DE SOUZA

Nova Bandeirantes 17 de maio de 2017 Horário: 10:33:1
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

FIRMA DEL CASTANHÉL
Poder Judicante do Estado de Mato Grosso - Con Cartório 008 - Ced Atº 22
Selo Digital AXQ 55946 R\$ 5,00

Consultar: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 09
AV. COA 1000 MANGARATIBA, 94-N - CENTRO - FONE: (65) 3672-1144 - FAX: (65) 3672-1144
VÂNILO DEL CASTANHÉL - SUBSTITUTA: MARIA IRMELA DE MOURA EM PESSOA - ESCREVENTE:
SILVANO DE OLIVEIRA DEL CASTANHÉL - SUBSTITUTA: MARIA IRMELA DE MOURA EM PESSOA - TESTIMUNHA:

RECONHEÇO POR VERDADERIA A(S) FIRMA(S) DE: MARCOS SÉRGIO DE SOUZA

Nova Bandeirantes 17 de maio de 2017 Horário: 16:30:3
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

VÂNILO DEL CASTANHÉL
Poder Judicante do Estado de Mato Grosso - Con Cartório 008 - Ced Atº 22
Selo Digital AVH 230B R\$ 6,00

Consultar: www.tjmt.jus.br/selos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.595.178/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2008
NOME EMPRESARIAL ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL GAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE FRANCISCO OTENIO	NUMERO 1535	COMPLEMENTO -
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES
UF MT		
ENDERECO ELETRÔNICO CONTATO@CERCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (66) 3521-1372 / (66) 3521-1372
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/12/2018 às 16:59:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

CNPJ 33.683.822/0001-73

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributação e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2018

Emissão: 21/02/2018

N.º 46

Validade: 31/12/2018

Contribuinte: ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Fantasia: CENTRAL GAS

Cod. Contribuinte: 5957

CNPJ: 09 595.178.0001.05

Logradouro: AV. JOSE FRANCISCO OTENIO

Nº: 1535

Cidade: NOVA BANDEIRANTES

78565000

Bairro: CENTRO

Horário de Funcionamento: 07:00 AS 11:00 / DAS 11:00 AS 18:00

Inicio Atividade: 09/06/2008

Área Ocupada (M²): 289

Junta Comercial: 51201369437

Insc. Municipal: 292008

Insc. Estadual: 13.355.881-9

Atividades

CNAE Fiscal: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CNAE Secundário: 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

LUANA R. BARACHO DOS SANTOS

Secretaria de Finanças

VALDECIR AUGUSTO CORRÊA

Chefe Divisão de Tributação e Cadastro

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

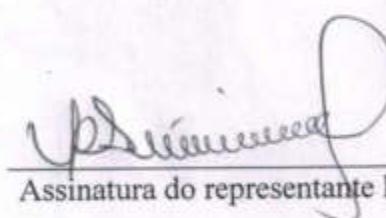
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Auto Escola Brasil LTDA. ME		
Endereço:	Rua 100 Jardim Moinhos dos Santes	CNPJ:	09.356.143/0001-05
Município:	Nova Bandeirantes	UF:	MT
Nome do representante legal:	Vera Lúcia Lobo da Silveira		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 13 de Dezembro de 2018


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE AUTO ESCOLA BRASIL LTDA ME

CNPJ nº 09.356.143/0001-05

GISELE CRISTINA DA SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 09/04/1991, solteira, empresária, CPF nº 040.117.291-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20646887, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua São Paulo, nº 439, Centro, Nova Bandeirantes - MT, CEP 78565-000, Brasil.

VERA LUCIA COGO DA SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 29/10/1972, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 487.930.431-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08137722, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Piaui, s/n, qdra 45 lt 07, Centro, Nova Bandeirantes - MT, CEP 78565-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **AUTO ESCOLA BRASIL LTDA - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201048941, com sede Avenida Lazaro Moreira dos Santos, nº 1277 , Centro, Nova Bandeirantes - MT, CEP 78.565-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.356.143/0001-05, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. WISLEY COGO DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 26/10/1994, solteiro, empresário, CPF nº 054.569.541-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20647514, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Maria do Carmo Spletozer Lopes, s/n, Centro, Nova Monte Verde - MT, CEP 78593-000, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio(a) GISELE CRISTINA DA SILVA, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) GISELE CRISTINA DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio WISLEY COGO DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 21/11/2017 sob nº 20179607723
Protocolo: 17/960772-3 de 16/11/2017
NIRE: 51201048941

AUTO ESCOLA BRASIL LTDA ME

Chancela: 88259-AAAB9-A4266-5C523-67002-528DD-66D49-1C2E3

Guia, 21/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000328550

Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE AUTO ESCOLA BRASIL LTDA ME

CNPJ nº 09.356.143/0001-05

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

VERA LUCIA COGO DA SILVA, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

WISLEY COGO DA SILVA, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VERA LUCIA COGO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece NOVA MONTE VERDE - MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifica o Registro em 23/11/2017 sob nº 20179607723

Protocolo: 17/960772-3 de 16/11/2017

NIRE: 51201048941

AUTO ESCOLA BRASIL LTDA ME

Chancela: BB259-AA89-A4266-5CS23-67002-528DD-66D49-1C2E3

Cuiabá, 21/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000328550

Carla C. da Silva
Vaidoso
Carla C. da Silva
Vaidoso

Winfred

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE AUTO ESCOLA BRASIL
LTDA ME

CNPJ nº 09.356.143/0001-05

Nova Bandeirantes - MT, 26 de setembro de 2017.

Gisele C. da Silva

GISELE CRISTINA DA SILVA

CPF: 040.117.291-08

Vera Lucia Cogo da Silva

VERA LUCIA COGO DA SILVA

CPF: 487.930.431-04

Wisley Cogo da Silva

WISLEY COGO DA SILVA

CPF: 054.569.541-41

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/11/2017 sob nº 20179607723
Protocolo: 17/960772-3 de 16/11/2017
NIRE: 51201048941

AUTO ESCOLA BRASIL LTDA ME
Chancela: 88259-AAAB9-A4266-5C523-67002-528DD-66D49-1C2E3

GuiaBá, 21/11/2017

Júlio Frederico Müller Neto
Júlio Frederico Müller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000328550

Página 3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.356.143/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2008
NOME EMPRESARIAL AUTO ESCOLA BRASIL LTDA		PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ESCOLA BRASIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-01 - Formação de condutores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-02 - Cursos de pilotagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LAZARO MOREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 1277	COMPLEMENTO
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES
UF MT		
ENDERECO ELETRÔNICO M.ACANTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3572-1385	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/12/2018 às 10:53:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

CNPJ 33.683.822/0001-73

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributação e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2018

Emissão: 06/02/2018

N.º 19

Validade: 31/12/2018

Contribuinte: AUTO ESCOLA BRASIL LTDA - ME

Fantasia: AUTO ESCOLA BRASIL

Cod. Contribuinte: 5760

CNPJ: 09.356.143.0001.05

Logradouro: RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS

Nº: 1277

Cidade: NOVA BANDEIRANTES

78565000

Bairro: CENTRO

Horário de Funcionamento: 07:00 ATE 11:00 - 11:00 ATE 18:00

Inicio Atividade: 11/02/2008

Área Ocupada (M²): 80

Junta Comercial: 51201048941

Insc. Municipal: 819022008

Insc. Estadual:

Atividades

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-01 - Formação de condutores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.99-6-02 - Cursos de pilotagem

LUANA R. BARACHO DOS SANTOS

Secretaria de Finanças

VALDECIR AUGUSTO CORRÉA

Chefe Divisão de Tributação e Cadastro

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Associação a Faz o Omigo das Igrejas e Amo Bandeirantes		
Endereço:	Sua São Paulo	CNPJ:	07.918.670.001-00
Município:	Nova Bandeirantes	UF:	MT
Nome do representante legal:	Malara Porfirio De Deus CPF: 040.889.341-99		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito Diretora, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 10 de Janeiro de 2019

Malara Porfirio De Deus
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Malara Porfirio De Deus
CPF: 040.889.341-99

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Aos 26 dias do mês de agosto de 2017 as 14:00 horas na sede da APAE de nova bandeirantes-mt, com a presença dos membros do conselho fiscal, conselho administrativo e diretoria executiva. A assembleia geral ordinário foi instalada pela atual presidente Sheila patrícia Silveira Pereira e demais membros da diretoria da APAE. sr. Sebastião thomazine, Sra. Claudia de oliveira Lopes Onofre, Sra. Marli de Campos Gonçalves Polato, Sr. Divan Oliveira Moreira, Sra. Idalina Lourenço barbado dias. Sr.Valdinei correia, Sr.Paulo Dias, Sr.Leandro José Pereira, Sr. José Raimundo gomes de Souza, Sra. Joelma Alves Dias, sr. Irma de Fatima Solera Thomazine, Sr. Orlando Dias. Sra. Maria lúcia da silva pereira, Onde será nomeado novo presidente da diretoria da APAE, uma vez que atual presidente, senhora Sheila patrícia Silveira pereira, pediu renuncia devido a não concordância com os outros membros da diretoria, fica nomeado novo presidente sr. Sebastião Thomazine. Sendo assim haverá troca de membro na diretoria social, conselho fiscal e vice-diretor financeiro e primeira secretaria. Onde a atual diretora Rosenir dias trindade pede renuncia por falta de concordância com a diretoria atual. Uma vez que atual diretora social Maria Antônia de jesus barros de Souza. No conselho fiscal o sr. Edimar dias trindade também se pede renúncia do cargo devido não poder participar das reunião, que concede com o seu trabalho. Onde o sr. Valmor Pinheiro fica no cargo do conselho administrativo. A sr. Leila ali Danwiche renunciara do cargo de 2º diretora financeira, onde o senhor Dirceu pereira do Amaral, ocupara o cargo de 2º diretor financeiro. Haverá troca de primeira secretaria onde Elaine Marcelino Ramalho estará se renunciando o cargo devido a mesma estar trabalho na instituição como professora, sendo assim a 2º secretaria Claudia de oliveira Lopes Onofre assumira o cargo. Confirmamos que os demais membros da diretoria executiva, conselho fiscal e conselho administrativo permanecem os mesmos. Ficando assim os seguintes membros da diretoria executiva: Presidente sr. Sebastião Thomazine, portador CPF:477694329-87, domiciliada estrada Iondrina, zona rural. Diretor Financeiro: Ronaldo Barbado Dias, RG: 1366064-0 SSP/MT, CPF: 003524781-95, estrada abatia, km 2, zona rural, 2º financeiro Dirceu Pereira do Amaral, RG: 000780623 SSP/MS, CPF:391.045.911-0 avenida José Francisco Otenio, 1º secretaria: Claudia de Oliveira Lopes Onofre, RG: 786559 SSP/MT, CPF014.980.271-48, Estrada Londrina, Zona Rural, Diretora de Patrimônio: Marli de Campos Gonçalves Polato, RG: 1496913-0 SSP/MT, CPF: 943217951-68, Trav. General Carneiro, nº 50F-centro, Diretor Social: Maria Antônia de Jesus Barros de Souza, RG: 2573302-8 SSP/MA, CPF: 035.392.161-03, Trav. Canarana, Nº 40, membros do conselho Administrativo: Divan Oliveira Moreira, RG:1184040-4 SSP/MT, CPF: 803414701-04, Rua Minas Gerais, Jardim Primavera, s/n, Maria Lucia

*Cortorio
Torres
Gacy Kelly Torres L. Fernandes
Tabelia*

da silva Pereira, RG:8036250-6 SSP/PR, CPF: 035.320839-65, rua Lima Fernandes Crivelândia- Setor Industrial, Idalina Lourenço Barbado Dias, RG:712317 SSP/MT, CPF: 698412681-91, Rua Amazonas, N° 433- centro, Valdinei Correia, RG: 107158-4, SSP/ MT, CPF: 878747171-04, Trav. Vicinal Londrina, Sítio S. Sebastião, Zona Rural, Valmor Pinheiro, RG; 2218317-5 SSP/SC, CPF: 929264951-53 Trav. Canarana, N° 40, Paulo Dias, RG: 5005167 SSP/SP, CPF: 108733171-49, Rua São Paulo nº1344-centro, Leandro José Pereira, RG: 7163238-5 SSP/MT, CPF: 032233069-60, Estrada Apucarana,km10, Zona Rural, José Raimundo Gomes de Souza, RG:405209 SSP/MT, CPF:3463740001-04, Estrada Apucarana, s/n, Joelma Alves Dias, RG: 2280822-1 SSP/MT, CPF:026944441-64, trav.Vicional Londrina, Sítio São Sebastião, Irma de Fatima Solero Thomazine, RG:935067, SSP/MT, CPF: 014189231-65, Estrada Londrina, Zona Rural, Orlando Dias, RG: 7230235 SSP/SP, CPF: 316975008-9, Estrada Abatia, Zona Rural. Sendo assim o Sr. Sebastião Thomazine toma posse como presidente da APAE de Nova Bandeirantes, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a assembleia geral, onde a ata será lida e assinada por todos,

Maria A. B. Souza

Manli de Campos G. Pinto
Debastião Thomazine

Debastião Thomazine

Sebastiao Thomazine

Presidente apae

Claudia Oliveira Lopes Onofre

Claudia Oliveira Lopes Onofre

Primeira secretaria APAE

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Registro N° 039 Livro N° A-001
Fls 099- Av. 040.

Nova Monte Verde/MG, 15/09/2017

Gema

*Gacy Kelly Torres L. Fernandes
Tabelia*



**SELOS DE CONTROLE
SEQUÊNCIA ALFANUMÉRICA**
AZU 69384

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.918.670/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES		PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES
UF MT		
ENDERECO ELETRÔNICO globocontabil@hotmail.com	TELEFONE (66) 3572-1407 / (66) 8418-7441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/01/2019 às 14:57:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Emissão: 04/10/2018 Referência: Out/2018
Classe/Subclasse: INDUSTRIAL / INDUSTRIAL BÁSICO
Rotero: 1 - 284 - 05 - 2800 N° medidor: 000000751423

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
Rua Vereador João Batista Cerqueira
Cuiabá-MT - CEP 780
CNPJ 00.467.321/0001-99 - Ins. Est. 13.000
Nota Fiscal / Conta de Energia EMEIA - Série B-UN010.7
Cód. para Débito Automático: 000128

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 646 4196** Acesse: www.energis.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RA
Out / 2018	04/10/2018	05/11/2018	07.818.670/0001-30 Faz. EMEIA

UC (Unidade Consumidora): **6/1292209-2**

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dia
Data	Data	Leratura	Leratura	
Demonstrativo				
CCI - Código de Classificação do Item				
001 - Descrição	Quantidade	Tarifa U.	Válor Base CMC Até 12mpf(R\$) ICM(R\$) ICMS(R\$) PIS(R\$) COFINS(R\$) Cofins Simples(R\$)	
0801 - Consumo em kWh	366.000	0,032420	290,34 290,34 : 27 80,01 290,34 2,50	
0801 - Abc. B Vermelha		28,07	28,07 : 27 7,04 28,07 0,22	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0807 - Controlo de Ilum Pública		5,00	0,00 : 0 0,00 0,00 0,00	

CCI - Código de Classificação do Item TOTAL: 331,21 322,41 87,05 322,41 2,72 1

Média Últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
289	11/10/2018	R\$ 331,21

Histórico de Consumo (kWh)
278 | 190 | 298 | 222 | 181 | 271 | 370 | 366 | 289 | 237 | 365 | 38
Out/17 Nov/17 Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set

RESERVADO AO FISCO:
1898.609e.76be.d3b0.f64f.f6d1.070c.235e.

Indicadores de Qualidade			Composição do Consumo	
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminações	Valor (R\$)
ÓC-MENSAL	10,73	2,33	Serviço de Cof. da Energisa/MT	88,49
ÓC-TRIMESTRAL	21,46	NOMINAL	Compra de Energia	123,94
DC-ANUAL	42,93	CONTRATADA	Serviço de Transporte	5,98
FIC-MENSAL	5,07	LIMITE INFERIOR	Encargos Sais/Imp	20,71
FIC-TRIMESTRAL	10,14	LIMITE SUPERIOR	Impostos Diretos e Encargos	111,11
FCI-ANUAL	20,28		Outros Benefícios	0,00
CMIC	6,63		Total	331,21
DCIR	12,22		Valor do Euro (Rat 8/2018) R\$ 110,88	

ATENÇÃO	Faturas em atraso
Seu CPF foi processado! Consulte através do site: http://www.energis.com.br	
energis MATO GROSSO Rotero: 1 - 284 - 05 - 2800 Matrícula: 1292209-2018-10-1	VENCIMENTO 11/10/2018
	TOTAL A PAGAR R\$ 331,21

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO. BANCO: 748
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	<i>Makson Reigs 03229435150</i>		
Endereço:	<i>EST. Planalto, S/N Lote 20 Reigs Km 1,5 - Zona Rural.</i>	CNPJ:	<i>31.819.597/0001-24</i>
Município:	<i>Nova Bandeirantes</i>	UF:	<i>MT</i>
Nome do representante legal:	<i>Makson Reigs</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 20 de dezembro de 2018


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MEIKSON REIPS 03229435150

Nome do Empresário

MEIKSON REIPS

Nome Fantasia

REIPS PUBLICIDADE

Capital Social

10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
2280831-0	SSP	MT	032.294.351-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/10/2018

Números de Registro

CNPJ

31.819.597/0001-24

NIRE

51-8-0225004-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
78565-000	ESTRADA PLANALTO	SN	KM 1,5 CHACARA REIPS
Bairro	Município	UF	
ZONA RURAL	NOVA BANDEIRANTES	MT	

Atividades

Data de Início de Atividades

22/10/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Atividade Principal (CNAE)

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em papel independente	17.49-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
Artesão(ã) têxtil independente	13.59-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados
Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente	90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Jardineiro(a) independente	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Verdeureiro independente	47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME28095084

Número do Identificador
00003229435150

Data de Emissão
20/12/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ANOLDO MENDES DE PAIVA



Marta Roriz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
31.819.597/0001-24
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
22/10/2018

NOME EMPRESARIAL
MEIKSON REIPS 03229435150

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REIPS PUBLICIDADE

PORTA
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
EST PLANALTO

NÚMERO
SN
COMPLEMENTO
KM 1,5 CHACARA REIPS

CEP
78.565-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
NOVA BANDEIRANTES

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
meiksonreips@hotmail.com

TELEFONE
(66) 8439-3107

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/12/2018 às 11:30:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MEIKSON REIPS

ESTRADA RURAL 0 LUZ PARA TODOS - RDR - ESTRADA PLANALTO

CEP 78565000 - NOVA BANDEIRANTES / MT (AG: 133)

Classe/Subcls.: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL / Monofásica

Roteiro: 055-0284-302-4984

0

Nº do Medidor: 00001220594

Referência: OUT/18

Emissão: 29/10/2018

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Rua Vereador João Barbosa Ceramuru, 184

Cuiabá/MT - CEP 78010-000

CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.029.425-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica

Série: B - NF: 002.694.539

Atendimento ao Cliente ENERGISA
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta

0800 646 4196

ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Identificador para Débito Automático: 00012388245

UC - UNIDADE CONSUMIDORA

6/1238824-5

CANAL DE CONTATO

Indicadores de Qualidade		06/2018	- Conjunto NOVA MONTE VERDE
LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)	
DIC MENSAL	16,32	2,75	NOMINAL
DIC TRIMESTRAL	32,65		CONTRATADA
DIC ANUAL	65,30		LIMITE INFERIOR
FIC MENSAL	9,48	2,00	202
FIC TRIMESTRAL	18,96		LIMITE SUPERIOR
FIC ANUAL	37,9		231
DMIC	8,76	2,33	
DICRI	16,60		

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual no período, em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora impõem direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração das indicadoras de qualidade.

DADOS DO CLIENTE

MEIKSON REIPS

ESTRADA RURAL 0 LUZ PARA TODOS

NOVA BANDEIRANTES

CNPJ/CPF/RANI 3229435150

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/MT	8,91	29,41
COMPRA DE ENERGIA	16,05	52,49
SERVÍCIO DE TRANSMISSÃO	0,77	2,62
ENCARGOS SETORIAIS	2,68	8,79
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	2,02	6,79
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,02
TOTAL	30,50	100,00

* Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 06/2018) R\$ 6,11

CONTA REFERENTE A

ANTERIOR	ATUAL				
	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	CONSTANTE CONSUMO DIAS
OUT/18	25/09/18	13876	26/10/18	13822	1 46 31

16/10/2018 28,96

FATURAS EM ATRASO

09/11/2018

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA

27/11/2018

09/11/2018

27/11/2018

DEMONSTRATIVO

CCI Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Pis/Cofins (R\$) (0,8448%)	(3,8911%)
0601 Consumo em kWh	46.000	0,595480	27,43	0,00	0	0,00	27,43	0,23 1,07
0601 Adic. B. Vermelha			2,41	0,00	0	0,00	2,41	0,02 0,09
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0804 JUROS DE MORA 08/2018			0,11	0,00	0	0,00	0,00	0,00 0,00
0805 MULTA 08/2018			0,39	0,00	0	0,00	0,00	0,00 0,00
0805 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 08/2018			0,16	0,00	0	0,00	0,00	0,00 0,00

CCI: Código de Classificação do Item

Total: 30,50 0,00 0,00 29,84 0,25 1,16

ATENÇÃO

- REVISÃO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 24/11/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.
 Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento
 - Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>
 - Rota rural - Leitura: plurimensual Faturado pela média

Média últimos meses (kWh)

46

VENCIMENTO

19/11/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 30,50

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

98	30	0	78	30	0	0	0	62	-54	30	44
OCT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAY/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18

Reservado ao FISCO

9a51.3869.bbc7.10cf.7d59.a334dbc1.bcbe

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Tiago Rodrigues da Luz MEI		
Endereço:	A. São Paulo 1650	CNPJ:	27.411.754/000-9
Município:	Nova Bandeirantes	UF:	MT CEP: 78565-000
Nome do representante legal:	x Tiago Rodrigues da Luz		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 28 de dezembro de 2018

Tiago Rodrigues da Luz
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

TIAGO RODRIGUES DA LUZ 03210504288

Nome do Empresário

TIAGO RODRIGUES DA LUZ

Nome Fantasia

TR EVENTOS E PUBLICIDADES

Capital Social

15.000,00

Número Identidade
1326745Orgão Emissor
SSPUF Emissor
ROCPF
032.105.042-88**Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente
ATIVOData de Início da Situação Cadastral Vigente
29/03/2017**Números de Registro**CNPJ
27.411.754/0001-90NIRE
51-8-0167912-7**Endereço Comercial**

CEP 78565-000	Logradouro RUA SAO PAULO	Número 1650	Complemento QUADRA 33 Lt 06
Bairro CENTRO	Município NOVA BANDEIRANTES	UF MT	

Atividades

Data de Início de Atividades 29/03/2017	Forma de Atuação Estabelecimento fixo
--	--

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações SecundáriasConfeccionador(a) de carimbos
IndependenteTécnico(a) de sonorização e de
iluminação independenteProprietário(a) de carro de som
para fins publicitários, independenteOperador(a) de marketing direto,
independente**Atividades Secundárias (CNAE)**

32.99-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

73.19-0/03 - Marketing direto

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A

sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/CNPJ/fcp/consulta.asp>

Número do Recibo
ME06612412

Número do Identificador
00003210504288

Data de Emissão
11/01/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.411.754/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/03/2017
NOME EMPRESARIAL TIAGO RODRIGUES DA LUZ 03210504288		PORTO ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TR EVENTOS E PUBLICIDADES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 1650	COMPLEMENTO QUADRA 33 Lt 06	
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 8444-5051		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2017	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/01/2019 às 10:53:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

F.M.S. - Fundo Municipal de Saneamento

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Av. Comendador Luiz Meneguel, n.º 1215, CEP: 78.565-000.

C.N.P.J (M.F) 33.683.822/0001-73

MATRÍCULA	MES/ANO FAT.
686	11/2018
	FATURA N°
	363038

CLIENTE TIAGO RODRIGUES DA LUZ				VENCIMENTO ►	20/12/2018	
ENDERECO RUA SAO PAULO CENTRO		NUMERO	1650		COMPLEMENTO Qd 33 Lt 06	
DATA LEIT. ANT.	LEITURA ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL	LEITURA ATUAL	CONSUMO	DATA EMISSÃO	
22/10/2018	616	21/11/2018	655	39	30/11/2018	
CICLO - SETOR - ROTA -SEQUÊNCIA 01-1 -8 -000135		HIDROMETRO A12N 015952	MÉDIA 16	ECONÔMOS 1	CONSUMO FATURADO 39	
MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO
12/2017 10	1/2018 11	2/2018 11	3/2018 10	4/2018 12	5/2018 12	6/2018 18
TABELA TARIFÁRIA		PAGAVEL NOS, POSTOS DE ATENDIMENTO BRADESCO: IVO MOTOS, AGENTES CREDENCIADO DO SICREDI; BIS MOTOS, QUATRO ESTAÇÕES, CAIXA ELETRONICO E VIA INTERNET				
RESIDENCIAL		A LIMPEZA DO CAVALETE É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO!				
ATÉ 10M 11 - 20 21 - 30 31 - 40 41 - 50 MAIOR 50		O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DESEJA A TODOS BOAS FESTAS!				
COMMERCIAL		EM 30/11/2018 NOSSOS ARQUIVOS APRESENTAVAM 2 FATURA(S) VENCIDA(S), NO VALOR DE R\$ 106,60				
ATÉ 10M 11 - 20 21 - 30 31 - 40 41 - 50 MAIOR DE 50		O NÃO COMPARCEMENTO PARA REGULARIZAÇÃO, CAUSARA A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, CASO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR A MENSAGEM				

Análise Físico - Químico da Água Potável			AGUA	RESIDENCIAL	105,00
PARÂMETRO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	RESULTADO			
Turbidez	5,0	0,57			
pH	6,0 a 9,5	6,00			
Cloro Livre	0,2 a 2,0	2,00			
Coliformes Totais	Ausência	0,00			
Coliformes Termot	Ausência	0,00			
			TOTAL A PAGAR		
			105,00		

F.M.S. FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO					VIA BANCO
MATRÍCULA	CICLO-SETOR-ROTA-SEQUÊNCIA	MES/ANO FAT.	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
686	01-1 -8 -000135	11/2018	39	20/12/2018	105,00

F.M.S. FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO					VIA EMPRESA
MATRÍCULA	CICLO-SETOR-ROTA-SEQUÊNCIA	MES/ANO FAT.	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
686	01-1 -8 -000135	11/2018	39	20/12/2018	105,00

82620000001 4 05000969201 8 81220000000 6 00686112018 3



SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Manifestação de apoio Pessoa Jurídica**

Processo: **01250.003334/2019-74**

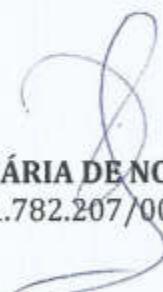
Referente: **Edital n.307 de 05/12/2018**

Prezado Senhor

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES, inscrita no CNPJ sob n. 31.782.207/0001-99, situada à Rua Lazaro Moreira dos Santos, s/n, Quadra 61, Bairro Centro, CEP 78565-000, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, por seu representante legal, em atendimento ao edital de seleção acima descrito, bem como para instrução do processo em epígrafe, requer a juntada das Manifestações de Apoio a iniciativa da Entidade.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Nova Bandeirantes (MT), 23 de janeiro de 2019


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ n. 31.782.207/0001-99

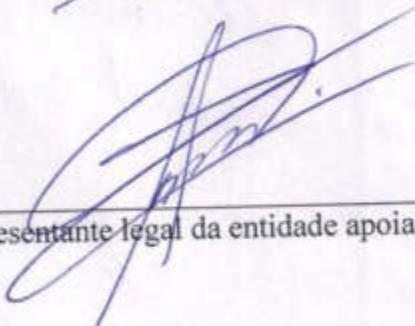
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	<i>M. A. Santos Contabilidade Ltda</i>		
Endereço:	<i>Rua Lazaro Moreira dos Santos</i>	CNPJ:	<i>13512916001-72</i>
Município:	<i>Nova Bandeirantes</i>	UF:	<i>MT</i>
Nome do representante legal:	<i>Marcos Arnaldo de Mancinelli</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 14 de DEZEMBRO de 2018



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

M. A. SANTOS CONTABILIDADE LTDA CONTRATO SOCIAL

"**MARCOS ARMINDO DO NASCIMENTO**", brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido ao 19 de outubro de 1970, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, filho de Antonio Armindo do Nascimento e Maria Lourdes Marinho do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG, nº 22.433.055-X, SSP/SP e do CPF/MF nº 117.783.288-73, residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Rio Grande do Sul, s/n, CEP 78.565-000; e "**ROSANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO**", brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 21 de agosto de 1970, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, filho de Jose Alves dos Santos e Rosa Alves dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 21.764.930-0, SSP/SP e do CPF/MF nº 266.236.068-23, residente e domiciliada na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, CEP 78.565-000. Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada, que reger-se-á pelo Novo Código Civil (Lei 10.406, de 10/01/2002), supletivamente, pela Lei 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

Marcos
Rosana

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**M. A. SANTOS CONTABILIDADE LTDA**", com sede na Rua Piaui, s/nº, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.565-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados da seguinte forma:

"**MARCOS ARMINDO DO NASCIMENTO**": 50% (cinquenta por cento) das cotas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em moeda corrente do país;

"**ROSANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO**": 50% (cinquenta por cento) das cotas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em moeda corrente do país;

Parágrafo único: Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os cotistas:

SÓCIOS	COTAS SUBSCRITAS	%	CAPITAL SOCIAL (R\$)	
			A	INTEG. INTEG.

M. A. SANTOS CONTABILIDADE LTDA CONTRATO SOCIAL

Marcos Armindo do Nascimento	25.000	50	25.000,00	-.-.-
Rosana Alves dos Santos Nascimento	25.000	50	25.000,00	-.-.-
TOTAL	50.000	100	50.000,00	-.-.-

Marcos
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto os serviços de atividade de contabilidade (6920-6/01).

Rosana
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 08 de abril de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, ou alienadas à qualquer título à terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e os demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da lei.

Parágrafo segundo: As cotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de sócios que representem pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio "**MARCOS ARMINDO DO NASCIMENTO e ROSANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO**", com os poderes e atribuições de administradores, podendo os mesmos gerir e administrar a sociedade isoladamente, ficando desde já, autorizados a fazer uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário,

M. A. SANTOS CONTABILIDADE LTDA CONTRATO SOCIAL

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Revisão
CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões dos sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinado pelo administrador e Contabilista responsável, ou cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias dos sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão do Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada todos os sócios que representam o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios que representam a maioria absoluta do capital social, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, para os administradores, a título de "pro labore", observadas as condições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores "**MARCOS ARMINDO DO NASCIMENTO**" e "**ROSANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO**" declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

M. A. SANTOS CONTABILIDADE LTDA CONTRATO SOCIAL

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Alta Floresta – MT., 08 de Abril de 2011.

VIDE VERSO

MARCOS ARMINDO DO NASCIMENTO

VIDE VERSO

ROSANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO

Testemunhas:

Zaqueu Griggio da Silva
Zaqueu Griggio da Silva
RG : 1.339.285-9/SSP-MT
CPF/MF: 004.006431-03

Gilberto Vieira
Gilberto Vieira
RG : 18168982 SSP/SP
CPF/MF: 557.478.411-49



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 DA SOCIEDADE M. A. SANTOS
CONTABILIDADE LTDA ME

CNPJ nº 13.512.916/0001-72

"MARCOS ARMINDO DO NASCIMENTO", brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de outubro de 1970, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, filho de Antonio Armindo do Nascimento e Maria Lourdes Marinho do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 22433055X SSP - SP e do CPF/MF nº 117.783.288-73, residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, CEP-78.565-000; e "ROSANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO", brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21 de agosto de 1970, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, filha de Jose Alves dos Santos e Rosa Alves dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2176493000, SSP - SP e do CPF/MF nº 266.236.068-23, residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, CEP 78.565-000, Brasil.


Sócios da sociedade limitada de nome empresarial "M. A. SANTOS CONTABILIDADE LTDA ME", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201240868, com sede Rua Piauí, S/N , Centro Nova Bandeirantes, MT, CEP 78.565-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.512.916/0001-72, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1690, CENTRO, NOVA BANDEIRANTES, MT, CEP 78.565-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 DA SOCIEDADE M. A. SANTOS
CONTABILIDADE LTDA ME**

CNPJ nº 13.512.916/0001-72

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de abril de 2016.

MARCOS ARMINDO DO NASCIMENTO
CPF: 117.783.288-73

ROSANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF: 266.236.068-23



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.512.916/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/2011
NOME EMPRESARIAL M. A. SANTOS CONTABILIDADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. A. CONTABILIDADE		PORTES ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LAZARO MOREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 1690	COMPLEMENTO	
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO M.ACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3572-1385	
ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

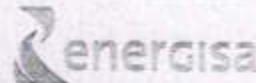
Emitido no dia **14/12/2018 às 10:50:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

M. A. SANTOS CONTABILIDADE LTDA - ME
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 010294071147300 - CENTRO
NOVA BANDEIRANTES / MT CEP: 78566000 (AG 133)



Emissao: 10/12/2018 Referencia: Dez / 2018
Classe/Subclasse: COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E BIFÁSICO
Roteiro: 4-294-45-3420 N° medidor: 00002450430
ENERGIBANATO GROSSO - DISTRIBUIDOR DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 194
Cuiabá-MT - CEP: 78010-900
CNPJ/03-467.321.0001-69 Inst. Est: 13.020.426-04
Nota Fiscal/Carta de Energia Elétrica - Série B-UNP013.346.C04
Céd. para Dáb. Automática: 000229388600

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2018	10/12/2018	09/01/2019	13.612.916.0001-72 Incr. Est.
UC (Unidade Consumidora):			6/2293850-0
Canal de contato			

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
08/11/18 22811	10/12/18 23336	1	526	32
Demonstrativo				
Quedada Tarifa U Verba Calc. Arq. Icmf(R\$) BaseCalc Psc(R\$) Cetns(R\$) Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS Psc/Cotm(R\$) (1.060,00) (4.886,75)				
0801 Conta de Luz em kWh	526.000 0,847483	447,48	447,48	27 120,81 447,48 4,74 21,87
0801 Bônus Amarela		5,41	5,41	27 1,46 5,41 0,08 0,26
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0807 Conta de Ilum Pub		12,15	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00
CCO Código de Classificação do Item TOTAL 486,02 482,87 122,37 482,87 4,80 32,13				
Média últimos meses (kWh)				
VENCIMENTO 17/12/2018				
TOTAL A PAGAR R\$ 465,02				
Histórico de Consumo (kWh)				
832 608 663 822 588 684 812 848 870 714 725 896				
Des/18 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18 Nov/18				

RESERVADO AO FISCO
Oecf.8bcb.8c15.8ad5.66fd.0dae.3fe4.a9d8.

Indicadores de Qualidade		
Limits da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DCMENSAL 10,73	0,00	NOMINAL 230
DIC TRIMESTRAL 21,48		
DIC ANUAL 42,83		
FIC MENSAL 5,07	0,00	CONTRATADA 202
FIC TRIMESTRAL 10,14		LIMITE INFERIOR
FIC ANUAL 20,28		LIMITE SUPERIOR 231
DMC 5,63	0,00	
DICR 12,22		

Discriminação do Consumo	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/MT	104,30	22,42
Compra de Energia	158,31	34,26
Bônus de Transmissão	6,95	1,33
Encargos Bônus	3,12	0,68
Imposto Direto e Encargos	161,25	34,70
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	486,02	100,00

Valor do USDO (Ref. 10/2018) R\$223,28

- Seu CPF foi protegido? Consulte através do site: <http://pt.fiquisaprecoeto.com.br>

Faturas em atraso

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais		
Endereço:	Tromena São Félix do Araguaia	CNPJ:	08.938.762/0001-01
Município:	Nova Bandeirantes	UF:	MT CEP: 78565-000
Nome do representante legal:	x Elodir Rudi Meyer		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 13 de Dezembro de 2018

Elodir Rudi Meyer
PRESIDENTE STTR

Elodir Rudi Meyer
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.



Fundado:
08/02/1997

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT

Data de Fundação: 08/02/1997.
CNPJ: 01.938.762/0001-04.



ATA DE SOLENIDADE DE POSSE.

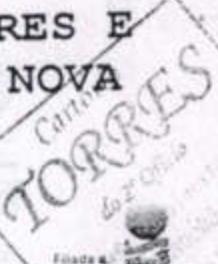
Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), no Salão Paroquial da Igreja Católica, sito à Rua da Praça da Matriz na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, foi instalada a solenidade de posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, cujas eleições foram realizadas no dia vinte (22) e dois de novembro de 2017 (dois mil e dezessete). Em seguida as instalações tomaram assento à Mesa os Srs. Divino Martins Andrade Secretario Política Agrária da Fetagri-MT, Sr Jose Aparecido da Silva Secretario Política Sociais da Fetagri-MT, Representantes da Igreja Católica Sr Jose Francisco da Silva Filho, representante da Igreja Luterana Sr Elemar Genésio Meyer, passando-se a coordenação dos trabalhos ao Sr Divino Martins Andrade, após as saudações aos novos dirigentes sindicais e autoridades presentes, procedeu à chamada dos novos integrantes da Diretoria eleita para se posicionar a frente da mesa, ao tempo em que declarava-os empossados nos cargos a seguir discriminados DIRETORIA: **PRESIDENTE:** Elodir Rudi Meyer , brasileiro, estado civil casado, profissão Agricultor Familiar, data de nascimento 24/04/1971, naturalidade de Cunha Porã-PR Filiação ; Renata Meyer e Edgar Verno Meyer, portador do Registro Geral Nº 0838905-5, órgão expedidor SSP/MT e CPF: 909.769.321-72, endereço residência Estrada Arapongas, Sítio Franciel, DAP;SDW0909769321721509170245. **VICE-PRESIDENTE:** Ilson Aparecido da Silva , brasileiro, estado civil Casado, profissão Agricultor Familiar, data de nascimento 29/06/1969, naturalidade Pindauva -PR. Filiação; Nelsina Correia de Aguiar Silva e Ismael Batista da Silva, portador do Registro Geral Nº 793.471 SSP/MT e CPF: 021.886.859-62, endereço residência Estrada Jussara ,Sítio São Judas Tadeu ,NIT 11994145530; **SECRETÁRIA GERAL:** Marilza Reis Moraes Silva , brasileira, estado civil Casada, profissão Agricultora Familiar, data de nascimento 14/04/1975, naturalidade Indianópolis-PR, Filiação Zélia Reis da Silva Moraes e Valdomiro Moraes, portadora do Registro Geral Nº 14968443-6 SSP/MT e CPF: 977.729.841-20, endereço residência Estrada Eretama,DAP;SDW087529513168170120501; **1º SECRETÁRIA:** Samantha Alves da Silva, brasileira, estado civil Solteira, profissão Agricultora Familiar, data de nascimento 14/04/1997, naturalidade Nova Bandeirantes-MT, Filiação; Regina Alves e Arlindo Donizete da Silva , portadora do Registro Geral Nº 24259241 SSP/MT e CPF: 061.013.601-13, endereço Estrada Abatiá ,Chácara São José NIT 116623669109 : **SEC. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO :** Sirlene Filiposki Freitas , brasileira, estado civil Casada, profissão Agricultora Familiar, data de nascimento 10/10/1974, naturalidade

Travessa São Felix do Araguaia, s/nº, Centro- Nova Bandeirantes-MT, CEP: 78.565-000.
Telefone (66)3572-1314 ou 3572-1021, e-mail. Sttr_novabandeirantes@hotmail.com.



SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT

Data de Fundação: 08/02/1997.
CNPJ: 01.938.762/0001-04.



Ubiratã-PR, Filiação; Iracema Aparecida Filiposki e Lauro Filiposki , portadora do Registro Geral Nº 1496819-3 SSP/MT, e CPF: 977.729.921-49, endereço residência Rua Lazaro Moreira dos Santos, DAP SDW 0808658609040510120308 1º SEC. **FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO:** Orlando Dias , brasileiro, estado civil Divorciado, profissão Agricultor Familiar, data de nascimento 10/09/1941, naturalidade Araçatuba -SP. Filiação; Francisca Randim Dias e Antônio Dias, portador do Registro Geral Nº 7290.235 SSP/SP e CPF: 316.975.008-97, endereço residência Estrada Abatiá, Chácara Bom Futura, NIT 1193885737; **CONSELHO FISCAL EFEITIVO:** Osni Gustavo Habermann , brasileiro, estado civil viúvo, profissão Agricultor Familiar, data de nascimento 06/11/1952, naturalidade Lemes-SP. Filiação Francisca Irma Clara Otilia F. Habermann, portador do Registro Geral Nº 14577408-9 SSP/SP e CPF: 061.224.298-61, endereço Estrada Rolândia Sitio Lemes ,NIT 11370264504;Altair Lucas Pereira, brasileiro, estado civil Casado, profissão Agricultor Familiar, data de nascimento 08/11/1971, naturalidade Poço Fundo – MG. Filiação Odete Lucas Pereira e Homero Corsino Pereira, portador do Registro Geral Nº 838.936 SSP/MT e CPF: 820.976.311-34, endereço Estrada Jussara, Sitio São Lucas, NIT 11411897476; Leandra da Silva dos Santos, brasileira, estado civil Casada, profissão Agricultora Familiar, data de nascimento 09/11/1962, naturalidade Cuiabá –MT. Filiação Antônia da Silva e Vicente Paulo da Silva, portadora do Registro Geral Nº 853 055 e CPF: 559.419.311-15, endereço P.A JAPURANA, Sitio Três Irmãos, SIPRA MT 029700000111; **SUPLENTES:** Gilberto Souza Lehmann Junior, brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Agricultor Familiar, data de nascimento 23/02/1998, naturalidade Rio do Sul-SC. Filiação Margaret Buschermohle Lehmann, portador do Registro Geral Nº27341429 SSP/MT, e CPF: 061.001.241-06, endereço P.A Japurandomann, Sitio Paraíso, NIT 20342613906 : Antônio Diffante Filho, brasileiro, estado civil Casado, profissão Agricultor Familiar, data de nascimento 31/01/1963, naturalidade Terra Rica-PR. Filiação Vitoria Palandrini Diffante e Antônio Diffante, portador do Registro Geral Nº 129434564 SSP/ PR e CPF: 473.835.269-53, endereço Estrada Pesk, NIT 11562811732 : Antônio Jose dos Santos , brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Agricultor Familiar, data de nascimento 20/05/1995, naturalidade Nova Bandeirantes-MT. Filiação Maria Rosário dos Santos e João Jose dos Santos, portador do Registro Geral Nº 124432199 SSP/MT e CPF: 059.813.191-43, endereço Estrada Peter, Chácara Rainha da Paz, NIT 16108896850; cujos mandatos passam a ser contados a partir da data,08 de dezembro 2017 devendo terminar em 08 de dezembro 2021. Apresentando suas saudações aos componentes da nova direção e por último em nome dos empossados, o Sr Elodir Rudy Meyer fez

Travessa São Felix do Araguaia, s/nº, Centro-. Nova Bandeirantes-MT, CEP: 78.565-000.
Telefone (66)3572-1314 ou 3572-1021, e-mail. Sttr_novabandeirantes@hotmail.com.



Fundado:
08/02/1997

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT

Data de Fundação: 08/02/1997.
CNPJ: 01.938.762/0001-04.

do 2º Ofício
Grace Kelly - Presidente
Todas
Nova Bandeirantes - MT

uso da palavra agradecendo a Fetagri-MT, familiares e associados presentes, não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente da mesa declarou encerrada à solenidade de Posse às 12:00 horas. Foi lavrada esta ata, que recebe depois de aprovada às assinaturas dos membros ora empossados.

Elodir Rudi Meyer

Elodir Rudi Meyer.
Presidente

Ilson Aparecido da Silva

Ilson Aparecido da Silva
Vice-Presidente

Marilza Reis Moraes Silva

Marilza Reis Moraes Silva

Secretaria Geral

Samantha Alves da Silva

Samantha Alves da Silva

1ª Secretaria

Orlando Dias

Orlando Dias

1º Sec. Finanças e Administração

Sirlene Filiposki Freitas

Sirlene Filiposki Freitas

Sec. Finanças e Administração

Diret

CONSELHO FISCAL;

SUPLENTE CONSELHO FISCAL;

Osni Gustavo Habermann

Osni Gustavo Habermann

Gilberto Souza Lehmann Junior

Gilberto Souza Lehmann Junior

Altair Lucas Pereira

Altair Lucas Pereira

Antônio Diffante Filho

Antônio Diffante Filho

Leandra da Silva dos Santos

Leandra da Silva dos Santos

Antônio Jose dos Santos

Antônio Jose dos Santos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registro N° 035 Livro N° A/001
Fls 035-Av 014

Nova Monte Verde/MT, 14/12/2014

Gracy Kelly Torres L. Fernandes
Tabelião

Travessa São Félix do Araguaia, s/nº, Centro - NO
Telefone (66)3572-1314 ou 3572-1021, e-mail. Sttr_nova...@...com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Mato Grosso
Comarca de Nova Monte Verde

Endereço: Rua Hélio Góes, 36 - Centro, Nova Monte Verde - MT - CEP 78220-000
Fone/Fax: (66) 3572-1009
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Code Ata(s) 103
BAQ 84829

R\$ 25,10

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
01.938.762/0001-04
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/05/1997

NOME EMPRESARIAL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO:
TV SAO FELIX DO ARAGUAIA

NUMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP:
78.565-000

BAIRRO/DISTrito
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA BANDEIRANTES

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
nmoretti@hotmail.com

TELEFONE
(66) 3572-1314 / (66) 3572-1314

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR):

SITUAÇÃO CADASTRAL:
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/06/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:

SITUAÇÃO ESPECIAL:

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL:

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/12/2018 às 11:54:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTE
 TRAVESSA ALTO ARAUJO, 8 / 2040700052001 - INDEFINIDO
 NOVA BANDEIRANTE/SP / CEP: 16585600 (AG. 123)

Emissão: 05/12/2018 - Referência Dez/18
 Classe/Serviços: COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E BIFÁSICO
 Rodovia: 1 - 264 - 85 - 510 N° medidor: 00001957477

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL / Fazenda Vale Energisa SA
 Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 114
 CEP 79010-000 - Cuiabá - MT
 CNPJ/MF: 40.732.500/01-99 - Ins. Est: 13.020-425-0
 Nota Fiscal: Conta de Energia Elétrica - Série B/UNP013 (26/101)
 Cod. para DB: Automatizado: 00021194487

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 646 4196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2018	05/12/2018	04/01/2019	01.938.762/0001-04

UC (Unidade Consumidora): **6/2119449-3**

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 05/12/18	Lectura 4807	Data 05/12/18	Lectura 4852	
Demonstrativo				
CCO Descrição Quantidade Tarifa/ Unid. Base/Cat. Mto. cmf(R) Base Cat. Pnf(R) Custo(R)				
0001 Custo de Disponibilidade		42,37	42,37 25 11,44 42,37 0,44 2,07	
0001 Adm. B-Amarela		0,81	0,81 27 0,19 0,81 0,01 0,03	
LANCAMENTOS E SERVIÇOS				
2807 Controle de sum Pnf		0,00	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	

CCO Código de Classificação do item TOTAL 43,84 42,96 11,60 42,98 0,45 2,10

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
66	12/12/2018	R\$ 43,84

Histórico de Consumo (kWh)
 117 | 40 | 42 | 81 | 54 | 83 | 48 | 33 | 50 | 36 | 136 | 54
 Dez/17 Janv/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18 Nov/18

aba9 d598 7b18 1d6d 417e b1d6 b814 b88f

10/2018 - NOVAMONTEVERDE				
Indicadores de Qualidade				
Limits da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)
DCM MENSAL	0,00	NOMINAL	Serviços de Gestão EnergisaMT	0,00 22,80
DCM TRIMESTRAL	0,00	220	Compra de Energia	16,12 34,49
DCM ANUAL	0,00	220	Impressão de Transmissões	0,95 1,94
FCM MENSAL	0,00	CONTRATADA	Ensaio de Sistemas	2,95 6,72
FCM TRIMESTRAL	0,00	LIMITE INFERIOR	Impressão Direta de Encargos	15,01 34,24
FCM ANUAL	0,00	LIMITE SUPERIOR	Outros Serviços	0,00 0,00
QMC	0,00		Total	43,84 100,00
DCR	12,22			

Válida até 02/01/2019 (Ref: 10/2018) R\$ 42,22

ATENÇÃO	Faturas em atraso
Seu CPF foi protegido! Consulte seu extrato no site: http://prespuntrprotecao.com.br - Leitura confirmada	
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DEBITO AUTOMATICO BANCO: 749
 CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DEBITO

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	joice missio da silva me		
Endereço:	AV. JOSE E. OTENIO 1503	CNPJ:	24418034000169
Município:	NOVA BANDEIRANTES	UF:	MT CEP: 78565-000
Nome do representante legal:	x joice missio da silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 17 de DEZEMBRO de 2018

joice missio da silva
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51801381063		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOICE MISSIO DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA		
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS			
FILHO DE (pai) JOSE MISSIO	(mãe) DIVOLINA ANA GHIZZI MISSIO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/11/1965	IDENTIDADE número 05267670	Órgão emissor SEJSP	UF MT	CPF (número) 420.180.641-34
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) JOSE FRANCISCO OTENIO				NÚMERO 1503
COMPLEMENTO QUADRA 32, LOTE 12		BARRA/DISTRITO CENTRO	CEP 78565000	ÓRGÃO DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL
MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES				UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.				
CÓDIGO DO ATO	DESCRIPÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 020	DESCRIPÇÃO DO EVENTO Alteração de Nome Empresarial	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIPÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIPÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL				
JOICE MISSIO DA SILVA				
LOGRADOURO (rua, av, etc) JOSE FRANCISCO OTENIO				NÚMERO 1503
COMPLEMENTO QUADRA 32 - LOTE 12		BARRA/DISTRITO CENTRO	CEP 78565000	ÓRGÃO DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL
MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) tiagomotos2015@outlook.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por escrito) CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4543900	DESCRIPÇÃO DO OBJETO Serviços de reparação e manutenção mecânica em motocicletas e motonetas - Mecânico de motocicletas e motonetas; Comerciante varejista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas - Comerciante de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Serviços de reparação e manutenção de bicicletas, triciclos e demais veículos não-motorizados - Reparador de bicicleta			
Atividades Secundárias 4541205 9529104 XXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24418034000169	PROPRIEDADE DO NOME DA PESSOA OUTRA (P) NIRE anterior XXXXX	UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFENSOR PÚBLICO AUTORIZADO 1 - SIM 2 - NÃO 1 - SIM
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/funcionário)				
DATA DA ASSINATURA 27/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Joice Missio da Silva			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA				
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Manoel de Farias Ass. Adm. Executório Mat. 48864001-6 12/07/2017	AUTENTICAÇÃO 	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTÍFICO DE REGISTRO EM: 12/07/2017 SOB N°: 20179866655 Protocolo: 17/986965-5, DE 29/06/2017 Express: 51 B 0138106 3 JOICE MISSIO DA SILVA 		
Requerimento Eletrônico: 81700000186526				
2132450				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.418.034/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2016
NOME EMPRESARIAL JOICE MISSIO DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGO MOTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JOSE FRANCISCO OTENIO	NUMERO 1503	COMPLEMENTO QUADRA 32, LOTE 12	
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO tiagomotos2016@outlook.com		TELEFONE (66) 3572-1886	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/12/2018 às 09:50:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

JOICE MISSÃO DA SILVA
RUA JOSE FRANCISCO OTENIO, 0 / 28407022/0000 / CEP 78560000
NOVA BANDEIRANTES / MT CEP: 78560000 (AG: 133)

Emissão: 05/12/2018 Referência: Dez / 2018
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL TRIFASICO
Rotera: 1 - 284 - 05 - 2230 N° medidor: 00002182858

12/12
energisa
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador José Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-800
CNPJ/OD 467.321.0001-99 Inst. Est 13.020-425-0
Nota Fiscal/Carta de Energia Elétrica - Gén. B-U N° 013.085.030
Cód. para DBB Automático: 00005942970

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2018	05/12/2018	04/01/2019	420.180.641-34

UC (Unidade Consumidora): 6/556297-0

Canal de contato

	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
	Data	Leratura	Data	Leratura	
Demonstrativo					
CC - Descrição Quantidade Tarifa/C. Valor Base Calc. Alq. Icorr/R\$ Base Calc. Paf/R\$ Cofre/R\$					
0601 Consumo em kWh	289.000	0.822820	241,11	241,11	26 80,28 241,11 2,66 11,79
0601 Adic. B. Amanhã			3,53	3,53	26 0,88 3,53 0,04 0,17
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS					
0607 Controle de Rum Pub			0,45	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00
0604 JUROS DE MORA 10/2018			2,80	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00
0605 MULTA 10/2018			6,44	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00
0605 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2018			2,51	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00

CCI - Código de Classificação do Item	TOTAL	264,94	344,64	81,10	244,64	1,58	11,95
MÉDIA ANNUA MESSES (kWh)							
VENCIMENTO							
12/12/2018							
TOTAL A PAGAR							
R\$ 264,94							

Histórico de Consumo (kWh)
448 | 374 | 370 | 390 | 445 | 430 | 426 | 356 | 339 | 407 | 366 | 347
Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18 Nov/18

RESERVADO AO FISCO
7db3.ffaefae.9547.3f8c.bec8.da9b.f356.2e68.

Indicadores de Qualidade			10/2018 NOVAMONTE VERDE	
Límites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)
DC MENSAL	0,00	NOMINAL	58,03	21,81
DC TRIMESTRAL	21,46	220	98,63	33,46
DC ANUAL	42,97		4,98	1,88
FC MENSAL	0,00	CONTRATADA	17,32	6,53
FC TRIMESTRAL	10,14	LIMITE INFERIOR 202	99,00	36,23
FC ANUAL	20,28	LIMITE SUPERIOR 231	0,00	0,00
DMG	0,00		Total	264,94
DCRI	12,47			100,00

Valor da EUSD (Ref 10/2018) R\$ 111,19

ATENÇÃO Resolução 414 da ANEEL estabelece que a suspensão da energia permanece ativa em até 60 dias, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 20/12/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento após esta data não exime a suspensão da devolução suspenso de fornecimento. Caso o recibo não seja comunicado ou se constatado que o pagamento não foi efetuado, a unidade consumidora para a comunicação. Caso a mesma efetuar o pagamento da(s) fatura(s) acima descritas dentro desse prazo, a agência fará a devolução da(s) fatura(s) acima descritas dentro desse prazo. Agência: Fatura sujeita à inclusão em syglo e ao pronto atendimento no caso de não pagamento. Seu CPF foi prestando? Consulte através do site: http://www.sgs-syntel.com.br	Fatura em 08/18 Nov/18 - R\$ 1,77
MATO GROSSO Número: 1 - 284 - 05 - 2230 Matrícula: 556297-2018-12-5	VENCIMENTO 12/12/2018

TOTAL A PAGAR
R\$ 264,94

Barcode: 83600000002-3 64940014000-4 05562972018-0 12500284019-2

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	<i>Igreja Ev. Assembleia de Deus</i>		
Endereço:	Rua Amazonia	CNPJ:	10.965.270/0001-90
Município:	Nova Bandeirantes	UF:	MT CEP: 78565000
Nome do representante legal:	<i>Cleriston Souza Goulart</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 18 de Dezembro de 2018


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

C
ON C
OMA MONTE VERDE
C
ontra Fatos Língua
Técnica Original

**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM
NOVA BANDEIRANTES-MT**

ATA DE Nº1

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada na sede da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM NOVA BANDEIRANTES-MT** localizada á Avenida São Paulo esquina com Rua Amazônia S/N, Centro CEP: 78565-000, Nova Bandeirantes - Mato Grosso. Estando presentes os membros, foi escolhido por unanimidade para presidir esta Assembléia o Pastor **CLERISTON SOUZA CAVALCANTE**, o qual agradeceu sua indicação. A seguir o presidente nomeou para Secretário Ad hoc o irmão **ENÉIAS DELLA ROSA** e declarou instalada esta Assembléia Geral Extraordinária e aberta à sessão ás 19:30hs do dia **23/05/2009**(Vinte e três de Maio de Dois Mil e Nove), esclarecendo que a presente convocação tem como finalidade a fundação da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM NOVA BANDEIRANTES-MT**, a aprovação do Estatuto e a eleição da Diretoria da mesma. A seguir, o Presidente determinou que se procedesse á eleição da Diretoria da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM NOVA BANDEIRANTES-MT**. Os candidatos foram escolhidos, e seus nomes submetidos á apreciação da Assembléia, sendo eleitos os seguintes irmãos para comporem a Diretoria, nos cargos assim qualificados: **PRESIDENTE – CLERISTON SOUZA CAVALCANTE** RG: 11726334 MT, CPF: 839.764.261-72 Residente á Avenida São Paulo esquina com Rua Amazônia S/N, Centro CEP: 78565-000, Nova Bandeirantes - Mato Grosso, **VICE-PRESIDENTE – HAMILTON GIGOSKI KUSS** RG: 10264566 MT, CPF: 313.995.251-15 Residente á Avenida Principal s/n Japurana Nova Bandeirantes-MT, **1 SECRETÁRIO – ENÉIAS DELLA ROSA** RG: 11363380 MT, CPF: 832.392.941-68 Residente á Avenida Lázaro Moreira s/n Nova Bandeirantes-MT,

2 SECRETÁRIO – NORMANDO BARBOSA FIGUEREDO RG: 05740215 MT, CPF: 411.376.041-15 Residente á Travessa Miraselva n. 09 Centro Nova Bandeirantes-MT - **1 TESOUREIRO – MARCOS RODRIGUES DA SILVA** RG: 401364744 SP, CPF: 302.888.778-96 Residente á Travessa Jussimeira s/n Centro Nova Bandeirantes-MT,

2 TESOUREIRO ISAIAS GONÇALVES RG: 3068700933 PR, CPF: 000.355.639-58 Residente á Travessa Miraselva n. 09 Centro Nova Bandeirantes MT. Foram eleitos para a comissão de contas os seguintes irmãos: **PRESIDENTE: PAULO CORES** RG: 824074 MT, CPF: 111.880.061-34 Residente á Travessa São Félix do Araguaia n 52 Centro Nova Bandeirantes-MT, **SECRETÁRIO - JURACI BUSS** RG: 47085110 PR, CPF: 615.658.579-68 Residente á Assentamento Japurana Nova Bandeirantes-MT, **RELATOR – ANTÔNIO GONÇALO DELLA ROSA** RG: 5056851 SP, CPF: 441.889.438-15 Residente á Avenida Lázaro Moreira s/n Nova Bandeirantes-MT. A seguir, o presidente determinou que o Secretário Ad hoc procedesse á leitura do projeto do Estatuto, o qual foi feito conforme segue: **ESTATUTO Título I A Denominação, Os Fins, A Sede, O Tempo de Duração e Regime Jurídico Capítulo I A Denominação, Art. 1º - A Igreja Evangélica Assembléia de Deus Autônoma em NOVA BANDEIRANTES-MT**, é uma organização de caráter religioso, social, beneficente, educacional e cultural, filiada à **COMADEMAT** - Convenção dos Ministros das Assembléias de Deus no Estado de Mato Grosso e à **CGADB** - Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil, designada por Igreja neste Estatuto, de caráter religioso, social, beneficente, educacional e cultural. A **COMADEMAT** foi fundada no dia 07 de maio de 1.944, com seu estatuto devidamente registrado no livro de pessoas jurídicas sociedade civil, protocolado sob o nº 7504 e registrado sob o nº 226 datado de 12 de maio de 1.961, das notas do Cartório do 1º Ofício – Cuiabá-MT.

Capítulo II - Os Fins Art. 2º - A Igreja tem a finalidade primordial de prestar culto a Deus em espírito e em verdade:

- I - Proclamando o evangelho de Nossa Senhor Jesus Cristo;
- II - Promovendo o estudo e a divulgação da Bíblia Sagrada;

Assinaturas: Presidente _____

Secretário _____

Advogado _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.965.270/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2009
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM NOVA BANDEIRANTES-MT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 78.565-000	Bairro/Distrito CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES
UF MT		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 08/07/2009	

F.M.S. - Fundo Municipal de Saneamento

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Av. Comendador Luiz Meneguel, n.º 1215, CEP: 78.565-000 .
C.N.P.J (M.F) 33.683.822/0001-73

MATRÍCULA	MES/ANO FAT.
870	11/2018

FATURA N°

365358

CLIENTE		VENCIMENTO ► 20/12/2018			
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS					
ENDERECO	NUMERO	0	COMPLEMENTO		
RUA AMAZONAS			Qd 27 Lt 01		
CENTRO					
DATA LEIT. ANT.	LEITURA ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL	LEITURA ATUAL		
26/10/2018	2834	26/11/2018	2842		
CICLO - SETOR - ROTA - SEQUÊNCIA		HIDROMETRO	MÉDIA		
01-2 -38 -000080		A09L 215567	23,2		
		ECONÔMIAS	CONSUMO FATURADO		
		I	8		
MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO		
12/2017	1/2018	2/2018	3/2018		
30	9	30	20		
TABELA TARIFÁRIA	FONE CONTATO Hr.COMERCIAL 3572-1569 8416-3903	PAGAVEI NOS, POSTOS DE ATENDIMENTO BRADESCO: IVO MOTOS, AGENTES CREDENCIADO DO SICREDI: BIS MOTOS, QUATRO ESTAÇÕES, CAIXA ELETRÔNICO E VIA INTERNET			
RESIDENCIAL					
ATE 10M	15,00				
11 - 20	2,20				
21 - 30	3,20				
31 - 40	4,00				
41 - 50	5,70				
MAIOR 50	5,70				
COMERCIAL					
ATE 10M	15,00				
11 - 20	2,75				
21 - 30	3,45				
31 - 40	4,35				
41 - 50	5,85				
MAIOR DE 50	8,85				
EM 05/12/2018 NOSSOS ARQUIVOS APRESENTAVAM 1 FATURA(s) VENCIDA(s), NO VALOR DE R\$ 43,40					
O NÃO COMPARTECIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO, CAUSARA A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA. CASO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR A MENSAGEM					

<i>Análise Físico - Químico da Água Potável</i>			AGUA	ENTIDADE	15,00
PARÂMETRO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	RESULTADO			
Turbidez	5,0	0,57			
pH	6,0 a 9,5	6,00			
Cloro Livre	0,2 a 2,0	2,00			
Coliformes Totais	Ausência	0,00			
Coliformes Termot.	Ausência	0,00			
			TOTAL A PAGAR		15,00

F.M.S. FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO					VIA BANCO
MATRÍCULA	CICLO-SETOR-ROTA-SEQUÊNCIA	MES/ANO FAT.	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
870	01-2 -38 -000080	11/2018	8	20/12/2018	15,00

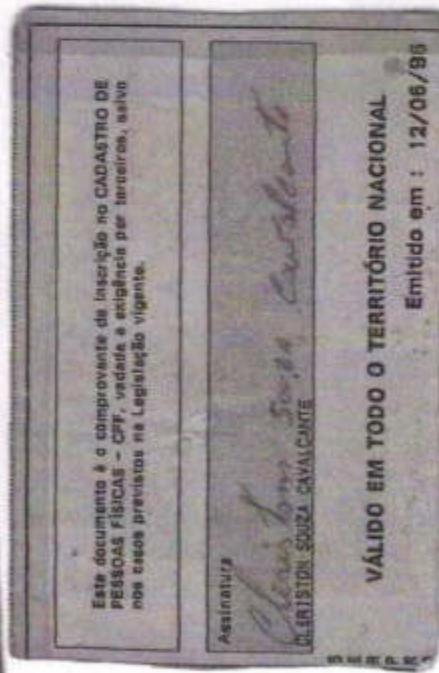
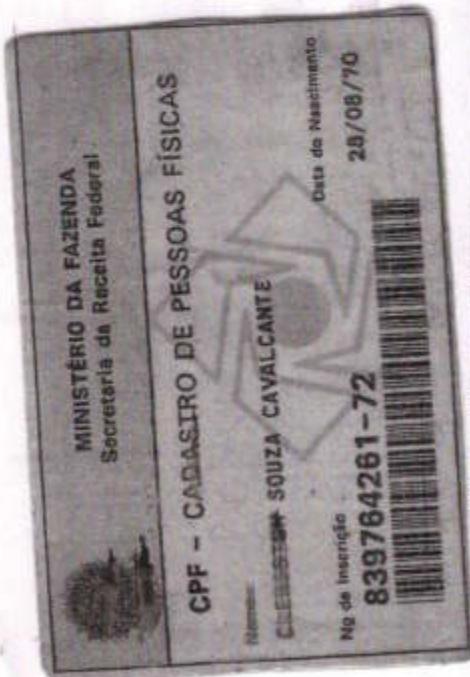
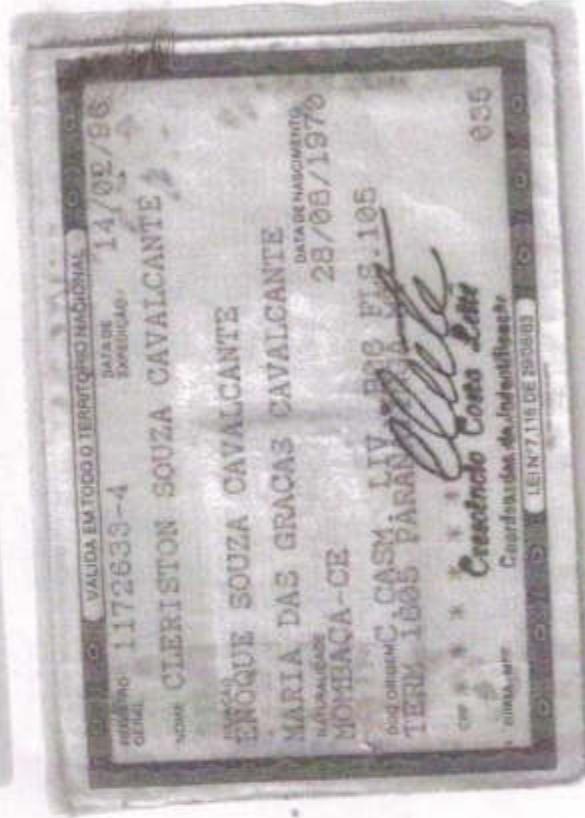
F.M.S. FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO					VIA EMPRESA
MATRÍCULA	CICLO-SETOR-ROTA-SEQUÊNCIA	MES/ANO FAT.	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
870	01-2 -38 -000080	11/2018	8	20/12/2018	15,00

82610000000 7 15000969201 6 81220000000 6 00870112018 3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA AÉRODO MUNICIPAL DE PAUANÁ



MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Associação Comunitária dos Prod. Rurais da Est. Arapongas e Londrina			
Endereço:	Esquina da Est. Arapongas Londrina		CNPJ:	04.104.706/0001-54
Município:	Nova Bandeirantes	UF:	MT	CEP: 78565-000
Nome do representante legal:	x Elodir Rudi Meyer			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 18 de dezembro de 2018

Associação Comunitária
Produtores Rurais da Estrada
Arapongas e Londrina
CNPJ 04 104 706/0001-54
Elodir Rudi Meyer
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Ata de Eleição e Posse da APRAL

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na Secretaria Municipal de Agricultura reuniram os membros da APRAL para a 9ª eleição e posse de nova diretoria. Foi discutido sobre o projeto da CONAB que precisa ser elaborado novamente e reencaminhar para Cuiabá. Valdecir abriu espaço para a escolha de novos membros para a eleição. Foi eleito e aprovado por todos para presidente: Elodir Rudi Meyer CPF: 909.769.321-72 e seu vice: Claudio Roberto Gonçalves CPF: 004.240.781-80. Para Tesoureiro: Valdecir Augusto Correia CPF: 685.320.169-87 e seu vice: Irineu Aldino Wagner CPF: 297.327.439-72. Para Secretária: Eliane Gomes da Silva da Costa CPF: 013.881.471-65 e sua vice: Elbia Amorim Bezerra CPF: 912.704.211-15. Para conselho fiscal foi definido e aprovado por todos, 1º conselheiro: Frederico de Araújo Moreira, 2º conselheiro: Rosangela Cristina dos Santos e 3º conselheiro: Altair Aparecido Nogueira Gonçalves. Para suplentes ficou como 1º suplente: João Ribeiro Marques, 2º suplente: Valdemir Lucio de Freitas e 3º suplente: Inês Terezinha Pinheiro. Após a composição da diretoria Valdecir parabenizou os novos componentes da equipe, dando posse aos mesmos, para apartir dessa data coordenar os trabalhos da associação. E ficando assim eleitos e empossados a nova diretoria, não havendo nada mais a declarar foi lavrada esta ata que segue assinada por todos os presentes.



Valdecir Augusto Correia

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registro N° 014 Livro N° A1001
Fls 014 - Av. 013
Nova Monte Verde/MT, 10/04/2018

Gracy Kelly Torres L. Fernandes
Tabelião





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.104.706/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ESQUINA DA ESTRADA LONDRINA E ARAPONGAS		NÚMERO S/N COMPLEMENTO
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES UF MT
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/12/2018** às **10:34:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

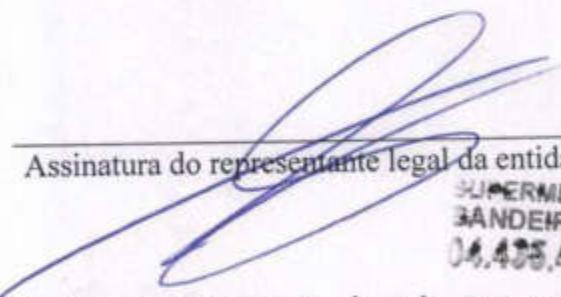
QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA			
Endereço:	Dua Laranjeiras Manoel do Cfa	CNPJ:	04.435.485/0001-05	
Município:	Nov. B. d.	UF:	m/	CEP: 70.565.000
Nome do representante legal:	x Engras Dak Ros.			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 20 de Dezembro de 2018

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora


SUPERMERCADO NOVA
BANDEIRANTES LTDA
04.435.485/0001-05

ATENÇÃO:

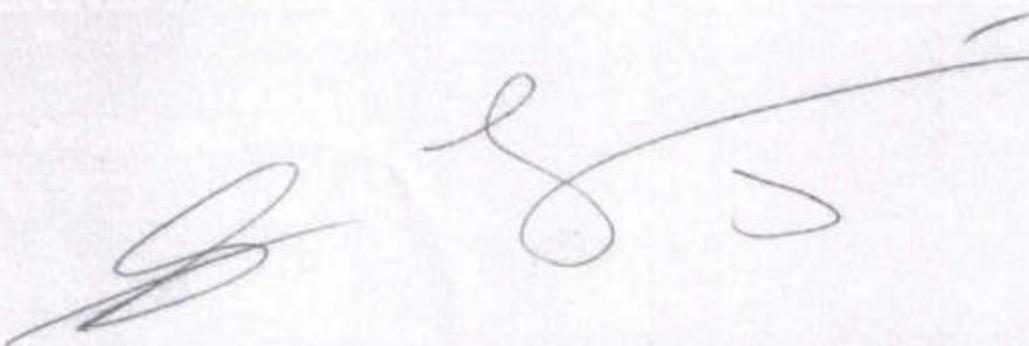
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 04.435.485/0001-05
NIRE 51.200.781.164

"ENEIAS DELLA ROSA", brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 28 de outubro de 1979, na Cidade de Santa Barbara do Oeste, Estado de São Paulo, filho de Antonio Gonçalo Della Rosa e Maria Benedita Santana Della Rosa, portador da Cédula de Identidade/Rg n.º 1.136.338-0/SSP-MT e do CPF/MF n.º 832.392.941-68, residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Travessa Brasilândia, s/nº, Centro, CEP 78.565-000; E, "ELIZEU DELLA ROSA", brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 21 de janeiro de 1986, na Cidade de Santa Bárbara do Oeste, Estado de São Paulo, filho de Antonio Gonçalo Della Rosa e Maria Benedita Santana Della Rosa, portador da Cédula de Identidade/Rg n.º 1.466.565-4/SSP-MT e do CPF/MF n.º 005.756.701-85, residente e domiciliado na Cidade Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Lázaro Moreira dos Santos, s/nº, Centro, CEP 78.565-000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada "SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP", sediada na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos, s/n.º, Centro, CEP 78.565-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n.º 51.200.781.164, por despacho na seção de 08/05/2001 por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justos e contratados as alterações abaixo, do contrato primitivo, que mutuamente aceiram e outorgam à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que é comércio varejista de mercadorias em geral tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza, higiene, roupas, ferragens, etc – supermercado, comércio varejista de carnes – açougue, comércio varejista e pães e bolos - padaria, comércio varejista de gás (GLP), serviços de alimentação - lanchonete e o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos, intermunicipal e interestadual – transportadora, inclui em seu objeto social o comércio varejista de materiais para construção em geral (4744-0/99).

CLÁSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não colidirem com o presente instrumento contratual.



SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 04.435.485/0001-05
NIRE 51.200.781.164

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Fazem os abaixo assinados:

"ENEIAS DELLA ROSA", brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 28 de outubro de 1979, na Cidade de Santa Barbara do Oeste, Estado de São Paulo, filho de Antonio Gonçalo Della Rosa e Maria Benedita Santana Della Rosa, portador da Cédula de Identidade/Rg n.º 1.136.338-0/SSP-MT e do CPF/MF n.º 832.392.941-68, residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Travessa Brasilândia, s/nº, Centro, CEP 78.565-000; E, "ELIZEU DELLA ROSA", brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 21 de janeiro de 1986, na Cidade de Santa Bárbara do Oeste, Estado de São Paulo, filho de Antonio Gonçalo Della Rosa e Maria Benedita Santana Della Rosa, portador da Cédula de Identidade/Rg n.º 1.466.565-4/SSP-MT e do CPF/MF n.º 005.756.701-85, residente e domiciliado na Cidade Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Lázaro Moreira dos Santos, s/nº, Centro, CEP 78.565-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial "**SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP**", sediada na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos, s/nº, Centro, CEP 78.565-000. Com Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n.º 51.200.781.164, por despacho na seção de 08/05/2001, resolvem de pleno e geral acordo, por este instrumento e na melhor forma de direito, readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei 10.406, de 10/01/2002), e pelas demais disposições legais e técnicas permitentes à matéria e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP**", sediada na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos, s/nº, Centro, CEP 78.565-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto o comércio varejista de mercadorias em geral tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza, higiene, roupas, ferragens, etc – supermercado, comércio varejista de carnes – açougue, comércio varejista e pães e bolos – padaria, comércio varejista de gás (GLP), serviços de alimentação – lanchonete, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos, intermunicipal e interestadual – transportadora e o comércio varejista de materiais para construção em geral (4744-0/99).

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 04.435.485/0001-05
NIRE 51.200.781.164

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de maio de 2.001.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuída entre os sócios:

"ENEIAS DELLA ROSA": 50% (cinquenta por cento) das cotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente do país;

"ELIZEU DELLA ROSA": 50% (cinquenta por cento) das cotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os cotistas:

SÓCIOS	COTAS	VALORES EM R\$	%
Eneias Della Rosa	15.000	15.000,00	50
Elizeu Della Rosa	15.000	15.000,00	50
TOTAL	30.000	30.000,00	100

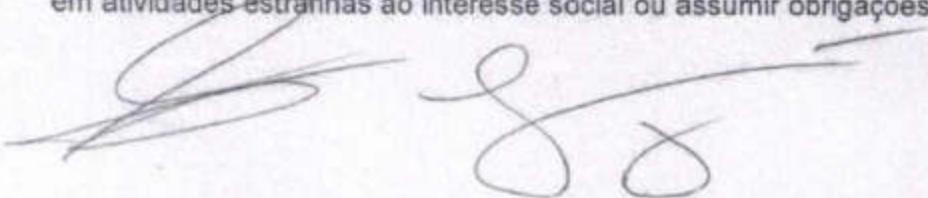
CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, ou alienadas a qualquer título à terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e os demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da lei.

Parágrafo segundo: As cotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de sócios que representem pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios "ENEIAS DELLA ROSA" e "ELIZEU DELLA ROSA", com os poderes e atribuições de administradores, podendo os mesmos gerirem e administrarem a sociedade isoladamente, ficando desde já, autorizados a fazer uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja



SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 04.435.485/0001-05
NIRE 51.200.781.164

em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões dos sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinado pelo administrador e Contabilista responsável, ou cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias dos sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão do Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada todos os sócios que representam o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios que representam a maioria absoluta do capital social, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, para os administradores, a título de "pro labore", observadas as condições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 04.435.485/0001-05
NIRE 51.200.781.164

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os administradores "ENEIAS DELLA ROSA" e "ELIZEU DELLA ROSA", declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Alta Floresta – MT., 03 de outubro de 2011.

CONFERIDA

ENEIAS DELLA ROSA

CONFERIDA

ELIZEU DELLA ROSA

Testemunhas:

Reginaldo Carlos Duenira
CPF/MF: 769.455.951-68
RG: 846.268-2/SJ-MT

Robson B. de Moura
CPF/MF: 009.614.091-77
RG: 1311837-4/SSP-MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2011 SOB N° 20110828453
Protocolo: 11/082845-3, DE 07/10/2011.

11708204-3 DE 07/18/20

EMPRESA SIST 2 0076116 4
SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTE
LTDA EPP

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

1345040

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.435.485/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/2001
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO DELLA ROSA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougue 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LAZARO MOREIRA DOS SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES	UF MT
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 5721-191		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/09/2018 às 16:08:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

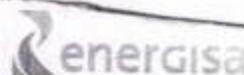
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 819 / 2880711139000 - CENTRO
NOVA BANDEIRANTES / MT CEP: 79586000 (AG. 133)



Emissão: 07/11/2018 Referência: Nov/2018
Classe/Subsí: COMERCIAL / COMERCIAL TRF/4+100
Rotero: 3-284-49-100 N° medidor: 00620764540

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA A
Rua Vereador João Barreto Cachorro, 104
Cuiabá-MT - CEP 78010-900
CNPJ: 03.467.321.0001-09 Iiac Est: 13.020.425.0
Nota Fiscal/Confite de Energia Elétrica: Serie B-LIN/012.044.504
Cód para Dida Automática: 00007977178

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 646 4196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2018	07/11/2018	07/12/2018	04.438.486/0001-05 Faz. Est: 13.201.058.3
UC (Unidade Consumidora):			6797717-6

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 08/10/18	Leratura 82188	Data 07/11/18	Leratura 86727	1
Demonstrativo				
CCO Descrição Quantidade Tarifa/ U Val. Sanc/ Laiq. Incr/RD Base/ Laiq. Prc/RD Cetm/41				
0801 Consumo em kWh	4561.000 0,832380	3798,55 3798,55	27 1126,07 3798,55	32,05 147,84
0801 Adc. B. Vermelha	256,05 256,05	27 88,13 256,05	2,18 8,95	
0801 Adc. B. Amarela	15,80 15,80	27 4,21 15,80	0,13 0,61	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0807 Contribuição Pub	136,80 0,00	0 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00

CCO Código de Classificação do Item TOTAL 4.207,06 4.088,20 1.088,41 4.088,20 34,34 158,20

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
4428	08/12/2018	R\$ 4.207,06

Histórico de Consumo (kWh)
4412 | 4328 | 4474 | 3884 | 4185 | 4008 | 4708 | 4380 | 4908 | 4337 | 4814 | 4888
Nov/17 Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18

RESERVADO AO FISCO
de4e.e4a5.b1bf.8775.e934.7782.7e0f.3629.

Indicadores de Qualidade			Composição do Consumo		
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)
DIMENSAL	1,75	3,25	NOMINAL	225	
DCTRIMESTRAL	21,46			Serviços de Det da Energisa/MT	937,00 72,28
DCANUAL	4,33			Compra de Energia	1478,72 35,17
FICMENSAL	5,07	3,00	CONTRATADA	Genéco de Transmissão	60,54 1,91
FICTRIMESTRAL	10,14		LIMITE INFERIOR	Encargos Setoriais	278,39 8,94
FICANUAL	20,28		LIMITE SUPERIOR	Impostos Diretos e Encargos	1429,81 33,69
DMC	5,63	1,53		Outros Serviços	0,00 0,00
DCRI	12,22			Total	4207,06 100,00

Valores USD (Ref 9/2018) R\$1401,68

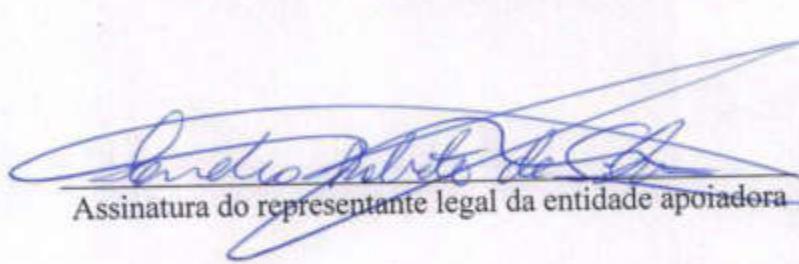
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	<i>SIND. dos serv. e prof. da E.P. de Nova Bandeirantes</i>			
Endereço:	<i>A.V. Comendador Dirceu Miguel</i>	CNPJ:	<i>10.392.446/0001-62</i>	
Município:	<i>Nova Bandeirantes</i>	UF:	<i>MT</i>	CEP: <i>78665.000</i>
Nome do representante legal:	<i> Sandro Roberto da Silva</i>			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 10 de Janeiro de 2019


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

SANDRO R. DA SILVA
PRESIDENTE
SISPUMB 2017/2021
CPF 814 724 121-68
CNPJ / SISPUMB
10 392 446/0001-62

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.392.446/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2008
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIDICATO DO SERVIDORES PUBLICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL	NUMERO SN	COMPLEMENTO -
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO BANDEIRANTES	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES UF MT
ENDERECO ELETRÔNICO nmoretti@hotmail.com	TELEFONE (66) 3572-1093 / (66) 3572-1093	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2018 às 17:45:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ELEITORAL: 012104681805, PIS/PASEP: 170.537.227-14, residente e domiciliado neste município, 3º SECRETARIA: Edileuza Marcolino Zanrossi, brasileira, casada, funcionaria publica, portadora do CPF: 883.854.181-72 e RG: 0912606-6 SSP/MT, TITULO ELEITORAL: 013912841846, PIS/PASEP: 170.69970.36.4 residente e domiciliada neste município, 1º TESOUREIRO: Joneci da Silva, brasileiro, casado, funcionário publico municipal, portador do CPF: 589.095.166-15 e RG: 4116776 SSP/MG, PIS/PASEP: 170.53720.126 residente e domiciliado neste município, 2º TESOUREIRO: Roberto Lima da Silva, brasileiro, solteiro, funcionário publico municipal, portador do CPF: 039.080.999-35 e RG: 3.878.446 SSP/SC, TITULO ELEITORAL: 076674560680, PIS/PASEP: 127.70256.49.3 residente e domiciliado neste município, 3º TESOUREIRO: Nivair Francioli, brasileiro, casado, funcionário publico municipal, portador do CPF: 616.874.801-68 e RG: 10721819 SJ/MT, PIS/PASEP: 190.09341.48.0 residente e domiciliado neste município, DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER : Valdir Gonçalves, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF: 531.788.741-00 e RG: 811.194 SSP/MT, PIS/PASEP: 127.26553.40.2, residente e domiciliado neste município, DIRETOR SOCIAL E PATRIMONIO: Silvani Brumati Brandes, brasileira, casada, funcionaria publica municipal, portadora do CPF: 655.582.271-68 e RG: 981.312 SSP/MT, PIS/PASEP: 123.98015.77.9 residente e domiciliada neste município, DIRETOR DE ASSUNTOS INTERSINDICAIS E IMPRENSA: Amibson Evangelista de Arruda, brasileiro, funcionário publico municipal, portador do CPF: 014.704.271-25 e RG: 1688926-6 SSP/MT, TITULO ELEITORAL: 025484611830, residente e domiciliado neste município, CONSELHO FISCAL EFETIVO: Celio Aparecido Pereira de Souza, brasileiro, solteiro, funcionário publico, portador do CPF: 797.908.441.15 e RG: 001379954 SSP/MS, TITULO ELEITORAL: 018518451813, PIS/PASEP: 182.21104.52.9, residente e domiciliado neste município, CONSELHO FISCAL EFETIVO: Zélia Maria de Jesus Damásio, brasileira, casada, servidora publica municipal, portadora do CPF: 090.978.558-96 e RG: 196292770 SSP/SP, TITULO ELEITORAL: 017228841805, PIS/PASEP: 107.94169.26.8 residente e domiciliada neste município, CONSELHO FISCAL EFETIVO: Valmir Antonio Rauber, brasileiro, funcionário publico municipal, portador do CPF: 616.884.441-49 e RG: 934.598 SSP/MT, TITULO ELEITORAL: 025672391880, PIS/PASEP: 124.63579.25.2 residente e domiciliado neste município, CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Nilza de Lima Rodrigues, brasileira, casada, funcionaria publica, portadora do CPF: 957.229.391-53 e RG: 1466688-0 SSP/MT, PIS/PASEP: 190.03907.40.7, residente e domiciliada neste município, CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Nilza Ferreira da Silva Neiverth, brasileira, casada, funcionaria publica, portadora do CPF: 802.020.121-15, e RG: 1072188-6 SSP/MT, TITULO ELEITORAL: 121285813/99, PIS/PASEP: 1.705.372.044-4, residente e domiciliada neste municipio, CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Sonia Regina Ferreira, brasileira, casada, funcionaria publica, portadora do CPF: 272.353.511-87 e RG: 196.660 SSP/MR, TITULO ELEITORAL: 019422391830, PIS/PASEP: 170.40976.36.4, residente e domiciliada neste município, CUJO MANDATO PASSAM A CONTAR APARTIR DESTA DATA, 03 de Maio de 2017, E QUE SE ENCERRARÃO EM 03 de Maio de 2021, nada mais havendo a registrar, declaro encerrada a solenidade de posse as 15hs:35mn, e eu Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada por mim, pelo presidente e membros da diretoria e demais presentes na solenidade.

Nova Bandeirantes, 03 de maio de 2017.

**Sandro Roberto da Silva
Presidente Sispumb**

Sandro Roberto da Silva
Presidente Sispumb

~~100~~

Western Finches

W. J. S.

Winnipeg.

Volta Graph

23

Emerson A. in quinque
gasloris port.

Capito A.S. 10

~~SDP~~

Domingo Regino Ferrero
Ayer

Echium m. t.

Eduardo R. Marcelino Correa

Dicymus lewisi (Thom)

Maria da Silva Ribeiro

Anthon Evangelis de Ceuve

~~Hector Hayes~~

~~1000~~ 1000
FORO DO SINDICATO
REGISTRO DE REVISÃO - REGISTRO
DE REVISÃO - REGISTRO

卷之三十一

ÓRGÃO DE PROTEÇÃO ÀS INVESTIGAÇÕES

Q50.4J.696

www.hongkong-geocaching.com



ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, JUNTO AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO E SEUS RESPCTIVOS SUPLENTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT

Aos três dias do mês de maio do ano de dois e dezessete do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, as 14hs:20mn, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, cito Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 55, centro, foi realizada a posse da Diretoria Efetiva, Conselho Fiscal, eleita na eleição realizado no dia 25/04/2017, atendendo o que prescreve o Estatuto do Sindicato. Presidiu o Cerimonial de posse a Sra. Edinalva Ribeiro Marcolino Reips, esta em abertura invocou a proteção de Deus e agradeceu a presença de todos. Em seguida compôs a mesa de autoridades, convocando as autoridades presentes, Sr. Claudio Antonio Fernandes, representando a ex diretoria, presidente eleito Sandro Roberto da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Adelino Schmoeller, o Advogado Dr. Suetonio Paz, 2º Tesoureiro Roberto Lima da Silva, 1º Secretaria Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa, fazendo uso da palavra o Sr. Claudio Fernandes falou sobre a democracia nas eleições, se colocou a disposição pra trabalhar junto com a nova diretoria, para fortalecer ainda mais o sindicato, desejou boa sorte para a nova diretoria, Sr. Adelino Schmoeller desejou boa sorte a todos e colocou a disposição da nova diretoria, fazendo suas considerações o Dr. Suetonio Paz, se colocou a disposição para qualquer orientação jurídica que o sindicato possa a vir necessitar, fazendo o uso da palavra o presidente eleito Sr. Sandro Roberto agradeceu a presença de todos, agradeceu a presença dos vereadores Sr. Hailton Mendonça e César Périgo, agradeceu a confiança dos associados em votar em sua chapa e reforçou o compromisso com todos os servidores, em seguida apresentou os componentes da nova diretoria, dos quais o 1º tesoureiro Joneci da Silva que não estava presente por problemas de saúde e o Conselheiro Fiscal Celio Aparecido Pereira da Silva que não estava presente por motivos pessoais, entre os componentes da chapa alguns fizeram seus agradecimentos e considerações, enfim, o presidente Sandro Roberto conduziu os trabalhos para o ato da assinatura do termo de posse dos membros da diretoria e conselho fiscal, conforme aconteceu a escolha na sua eleição com a denominada chapa 02, chapa eleita por 82 votos a 41, assinam neste ato e tomam posse os seguintes associados e seus respectivos cargos: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: Sandro Roberto da Silva, Brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do CPF: 814.724.121-68, RG: 107238-0 SSP/MT, TITULO ELEITORAL: 156587418/05, PIS/PASEP: 190.15852.165 residente e domiciliado neste município, VICE PRESIDENTE: Pedro Lima da Silva, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF: 101.804.191-53, RG: 1.725.850 SSP/PR, TITULO ELEITORAL: 20094620604, PIS/PASEP: 100.69164.78.6 residente e domiciliado neste município, SECRETARIA GERAL: Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF: 859.148.431-20, RG: 123.7922-2 SSP/MT, TITULO ELEITORAL: 020556791899, PIS/PASEP: 170.69970.690, residente e domiciliada neste município, 2º SECRETARIO: Joaquim Schmoeller, brasileiro, funcionário público municipal, portador do CPF: 409.691.779-68 e RG: 2.189.762 SSP/PR, TITULO

Emissas: 10/12/2018 - Referencia Diz/2018
Classe/Sucls: COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E BÁSICO
Roteiro 4 - 284 - 48 - 2330 Nif medidor: 00000700147

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 194
Cuiabá-MT - CEP 78010-000
CNPJ/MF 40.720.000/0001-94 - Insc. Est. 13.020.426-0
Nala/Qual/Conta de Energia Elétrica - Serie: S-UNPQ/034400
Cada. para Dáq. Automática: 00010184788

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2018	10/12/2018	09/01/2019	10.392.446/0001-62 Insc. Est.
UC (Unidade Consumidora):			6/1910476-9

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Dia: 28/11/18	Lectura: 20436	Dia: 10/12/18	Lectura: 20504	
Demonstrativo				
COD. Descrição	Lectura Tensão Vato Saída LSC. Ativ. Sinc./Dif. Saída LSC. Freq/Hz. Coluna/Hz			
9801 Consumo em kWh	221.000,00 2.874,80 188,88 188,88 27 01,03 188,88 2,00 0,23			
9801 Aplic. B. Amanhã	2,28 2,28 27 0,61 2,28 0,02 0,11			
9807 Conta de sumário	0,00 0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00			

CCJ: Código de Classificação de Risco TOTAL: 195,11 191,29 01,04 191,29 2,02 0,34

MÉDIA DÍVITAS ÚLTIMOS TRIMESTRES (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
132	17/12/2018	R\$ 195,11

Histórico de Consumo (kWh)
208 106 110 119 248 289 201 204 249 256 208 237 Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18 Nov/18

RESERVADO AD-16103
72ef.d02f.8745.6a22.4c32.6130.8894.497a.

10/12/18 - NOVA MÍNIMA VS PRC																										
Indicadores de Qualidade																										
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)																								
DC MENSAL	0,73	NOMINAL																								
DC TRIMESTRAL	21,46	220																								
DC ANUAL	42,93																									
FC MENSAL	5,27	CONTRATADA																								
FC TRIMESTRAL	10,14	LIMITE INFERIOR																								
FC ANUAL	20,28	LIMITE SUPERIOR																								
CMC	5,82																									
DCR	12,22																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Total (R\$)</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Serviços de Det. da Energisa/MT</td> <td>94,00</td> <td>22,30</td> </tr> <tr> <td>Compra de Energia</td> <td>37,00</td> <td>9,10</td> </tr> <tr> <td>Serviço de Transmissão</td> <td>12,12</td> <td>3,07</td> </tr> <tr> <td>Entregas Entregas</td> <td>55,00</td> <td>13,79</td> </tr> <tr> <td>Impostos Diretos e Encargos</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Outros Serviços</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>195,11</td> <td>100,00</td> </tr> </tbody> </table> Valor da USD (Rel 10/12/18) R\$ 01,71			Descrição	Total (R\$)	%	Serviços de Det. da Energisa/MT	94,00	22,30	Compra de Energia	37,00	9,10	Serviço de Transmissão	12,12	3,07	Entregas Entregas	55,00	13,79	Impostos Diretos e Encargos	0,00	0,00	Outros Serviços			Total:	195,11	100,00
Descrição	Total (R\$)	%																								
Serviços de Det. da Energisa/MT	94,00	22,30																								
Compra de Energia	37,00	9,10																								
Serviço de Transmissão	12,12	3,07																								
Entregas Entregas	55,00	13,79																								
Impostos Diretos e Encargos	0,00	0,00																								
Outros Serviços																										
Total:	195,11	100,00																								

ATENÇÃO	Faturas em atraso
- Seu CPF no portal da sua Conta: http://www.energisa.com.br	

energisa	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
-----------------	-------------------	----------------------

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO BANCO 237
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Manifestação de apoio Pessoa Física**

Processo: **01250.003334/2019-74**

Referente: **Edital n.307 de 05/12/2018**

Prezado Senhor

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES, inscrita no CNPJ sob n. 31.782.207/0001-99, situada à Rua Lazaro Moreira dos Santos, s/n, Quadra 61, Bairro Centro, CEP 78565-000, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, por seu representante legal, em atendimento ao edital de seleção acima descrito, bem como para instrução do processo em epígrafe, requer a juntada das Manifestações de Apoio a iniciativa da Entidade.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Nova Bandeirantes (MT), 23 de janeiro de 2019


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ n. 31.782.207/0001-99

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Milton Reips de Almeida</i>				
Endereço:	<i>Rua da Bela Vista Assent. Bravante</i>				
Município:	<i>Nova Bandeirantes</i>		UF:	MT	CEP: 78565-000
RG:	3212182-2	Órgão Emissor:	SSPMT	CPF:	008.595.921-87

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 11 de janeiro de 2019

Milton Reips de Almeida
Assinatura do(a) apoiador(a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia autenticada da identidade e do comprovante de endereço do apoiador com menos de 60 dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Mirtes Reips de Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO

09/05/2018 1ª via

INSTITUTO FEDERAL

3212182-2

ENDEREÇO

MIRTES REIPS DE ALMEIDA

PLACAR

ILÓ REIPS
IVONE MARIA REIPS

MARAVILHA-SC

DATA DE Nascimento

15/06/1981

C.CASAM.264 LIV.2 FLS.84 NOVA BANDEIRANTES-MT

CPF
008.595.921-97

Gilson Silveira Machado

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

105

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
008.595.921-97

Nome
MIRTES REIPS DE ALMEIDA

Nascimento
15/06/1981

CÓDIGO DE CONTROLE
EC2F.17A9.D6E4.DD4A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:19:22 do dia 12/12/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

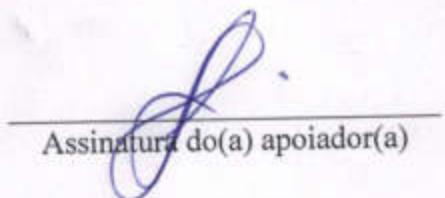
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Sergio Eduardo de Almeida</i>				
Endereço:	Rua São Paulo Centro				
Município:	<i>Nova Bandeirantes</i>		UF:	<i>mt</i>	CEP: <i>78565-000</i>
RG:	<i>1436879-5</i>	Órgão Emissor:	<i>SSMT</i>	CPF:	<i>627670461504</i>

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 05 de julho de 2019


Assinatura do(a) apoiador(a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia autenticada da identidade e do comprovante de endereço do apoiador com menos de 60 dias.

SÉRGIO EDUARDO DE ALMEIDA,
RUA SÃO PAULO, 51/N / 29407030/2000 - INDEFINIDO
NOVA SANTANDERES / MT CEP 79665000 (AD- 133)

Emissão: 05/12/2018 Referência Dez / 2018
Classe/Subclasse RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Número: 1 - 294 - 66 - 260 NIP medidor 00001695879

ENERGISA MATO GROSSO - DIS Triunfo/DOA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador Júlio Batista Caramuru, 194
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ/MF 467-3210001-99 Insc. Est 13/000-425-0
Nota Fiscal / Centro de Energia Elétrica - Serie: B-NV-005 019
Cód. serie 400. Automatizada: 0000000000000000

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 646 4196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2018	05/12/2018	04/01/2019	637.670.461-04 insc Est.

UC (Unidade Consumidora): 6/556286-3

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante		Consumo		Dias		
Data	Leritura	Data	Leritura							
05/11/18	28197	05/12/18	29471		1		274	30		
Demonstrativo										
CC1	Descrição	Quantidade	Tributo	Vlr Base Calc.	Ajus.	Total(d)	Base Calc.	Vl-P(d)	Cobras(R\$)	
			Tributos Total(d)	ICMS(d)	RMI		P/Calc(d)	(XXX)R\$	(XXX)%	
0801	Consumo em kWh	274.000	0.822920	225,49	225,49	25	58,37	225,49	2,39	11,01
0801	Adic. B Amarela			3,30	3,30	05	0,82	3,30	0,03	0,16
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	Correto de Ium-Plus			7,90	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 10/2018			3,12	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0806	MULTA 10/2018			4,98	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0808	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2018			2,81	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0901	DOAÇÃO LBV 0048220138 - 12/2018			10,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI - Código de Classificação do Item TOTAL 257,77 236,78 57,19 236,78 242 11,17

Média últimos meses (kWh) **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
311 12/12/2018 R\$ 257,77

Histórico de Consumo (kWh)											
362	334	317	356	318	345	365	275	280	282	276	378
Dez/17	Jan/18	Feb/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Sep/18	Out/18	Nov/18

RESERVADO AO FISCO

Indicadores de Qualidad

	Limits da ANEEL	Apurado	Límite de Tensão (V)
DC MENSAL	31.48	0,00	NOMINAL
DC TRIMESTRAL	42.83		
DC ANUAL	53,57		
FIC MENSAL	10,14	0,00	CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL	20,28		LÍMITE INFERIOR
FIC ANUAL	26,83		LÍMITE SUPERIOR
DIMG	6,83	0,00	
DCIR	12,22		

Discriminação	Valor R\$)	%
Benefícios da Dist. da Energisa/MT	64,47	21,04
Compras de Energia	62,99	22,16
Impostos e Tributos	4,96	1,81
Energias Nativas	10,19	3,69
Impostos Diretos e Encargos	89,77	34,93
Outros Benefícios	10,00	3,68
Total	287,77	100,00

Valeur du BUXD (Part 10/2014) R\$ 03,8

ATENÇÃO

- REVISÃO DE VENCIMENTO: Caso a data de vencimento seja alterada relacionada à permanência em aberto, o fornecedor poderá ser suspenso a partir de 20/12/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento após essa data não eleva a possibilidade da dívida suspensa do faturamento, visto o mesmo não seja comunicado às empresas pagadoras, estabelecendo assim uma consideração para cumprimento da regra. Caso já tenha efetuado o pagamento depois da data limite, acione o desrespeito ao seu entendimento.

Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de não pagamento.

- Seu CPF foi priorizado! Consulte através do site <http://opequicapa.com.br> ou
Contate Serviço DAACAO LEY - 0800 888 5098

O cancelamento da cobrança é da competência e a mesma só de fatura bem estas celebradas podem ser solicitadas a qualquer momento na distribuidora

Features em abrigo
Nov/18 • 273.8

MATO GROSSO
Roteiro 1 - 264 - 65 - 290
Matrícula 550.385-2016

VENCIEMIENTO
12/12/2018

**TOTAL A PAGAR
R\$ 257,77**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



MARCA DA TÍTULA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1436229-5

04/01/2000

SÉRGIO EDUARDO DE ALMEIDA

ALCINDO FERREIRA DE ALMEIDA

DANUTA KRUL DE ALMEIDA

CASCABEL-PR

16/05/1976

C. CASM. LIV. B2 FLS. 64
TERM 264 NCVA BANDEIRANTES-MT

* * * *

Ronaldo Barbosa Hortense

Coordenador de Identificação

021

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO FEDERAL DE POLÍCIA

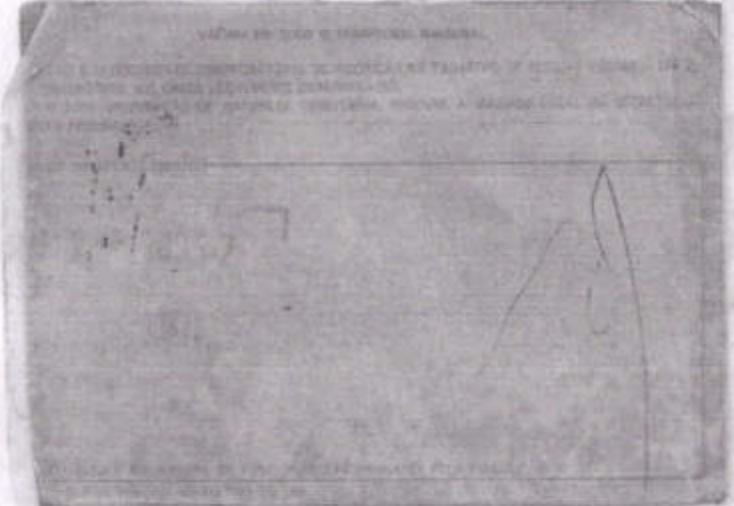
DEPARTAMENTO FEDERAL DE POLÍCIA

627670461 04

SÉRGIO EDUARDO DE ALMEIDA

16-05-76

VÁLIDA PARA OS TRÂNSITOS NACIONAIS



MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>ALTAIR Raimundo Gonçalves</i>				
Endereço:	<i>Rua Piovi 277</i>				
Município:	<i>Nova Bandeirantes</i>		UF:	<i>MT</i>	CEP: <i>78565-000</i>
RG:	<i>988 507</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP/PR</i>	CPF:	<i>581 27781-97</i>

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 19 de fevereiro de 2019



Assinatura do(a) apoiador(a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia autenticada da identidade e do comprovante de endereço do apoiador com menos de 60 dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P.I. 21



RG

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
NOME

988 503

DATAS DE
CONCESSÃO
27.11.92

ALTAIR RAIMUNDO GOMES

PLACAR

Luiz de Farias Gomes
Dejanira Raimunda Gomes

NATURALIDADE

Grandes Rios/PR

10.11.69

DATAS DE NASCIMENTO

Cert. Cas. N° 2378, Liv. B-18, Fls. 78V,
Alta Floresta/MT

MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA
DIRETORA DO INST. IDOMI, CIVIL E CRIM.

LEI N° 7.166 DE 29/06/83



ALTAIR RAIMUNDO GOMES
TRAVESSA PORECATU, S/N | 2840711173000 - INDEFINIDO
NOVA BANDERANTES / MT CEP: 78660000 (AC 132)

Emisiones 07/11/2019 Referencia Nov/2019
Clase/Subcl. COMERCIAL /COMERCIAL TRIFASICO
Rosario 3-284-48-1530 N° medida 00001844516

ENERGIA MATERIALES S.A. DE C.V. PARA LA DIFUSION DE ENERGIAS S.A.
Rúa Veracruz, José Barrios Carrizales, 104
Coatzacoalcos - C.P. 86100-100
CNPJ/MF: 467.32.10001-89 HSC Est. 12.000 405-0
Nata Frecuente de Energia Eléctrica - Serie B UNI 012.005-2845
Cód. para Dif. Automotriz: 00000000000000000000000000000000

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2018	07/11/2018	07/12/2018	661.277.901-07 <small>Nº de Faz.</small>

UC (Unidade Consumidora): 6/556394-5

[Canal de contato](#)

Anterior		Atual		Constante		Consumo		Dias		
Data	Leritura	Data	Leritura							
09/10/18	33736	07/11/18	34120				365	30		
DEMONSTRATIVO										
Consumo em kWh, Adic. B Vermeira e Adic. B Amanara										
0001	Consumo em kWh	365.000	0,002380	320,47	320,47	27	98,51	220,47	2,70	12,48
0001	Adic. B Vermeira			21,80	21,60	27	5,63	21,80	0,18	0,84
0001	Adic. B Amanara			1,31	1,31	27	0,36	1,31	0,01	0,06
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0007	Contab de kwh Pub			9,36	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	JUROS DE MORA 10/2018			1,16	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	MULTA 10/2018			7,75	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2018			1,70	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCCI Código de Clasificación de los Artículos TOTAL 363.37 363.38 ECTI 363.38 289 13.35

Média últimos meses (kWh) 456 **VENCIMENTO** 14/11/2018 **TOTAL A PAGAR** R\$ 363,37

Histórico de Consumo (kWh)												
4.26	370	1	422	310	343	570	562	524	509	603	479	426
Nov'17	- Dez'17	Janeiro	Fev'18	Mar'18	Abri'18	Maio'18	Junho'18	Julho'18	Agosto'18	Setembro'18	Outubro'18	Nov'18

2011 - NOVA MONTEVERDE			
Indicadores de Qualidade			
	Limits da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
IC MENSAL	10,77	9,35	
IC TRIMESTRAL	21,48		NOMINAL 220
26 ANUAL	43,93		
IC MENSAL	6,07	3,90	CONTRATADA
IC TRIMESTRAL	10,14		LIMITE INFERIOR 207
IC ANUAL	20,26		LIMITE SUPERIOR 231
HAC	5,68	1,53	
ICR	12,22		

	Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Distribuição de Energia M/T	78,15	21,78	
Companhias de Energia	134,90	34,37	
Brasília de Telecomunicação	6,80	1,87	
Encargos Setoriais	23,58	6,48	
Inovações Distritais e Encargos	128,94	35,48	
Outros Serviços	0,00	0,00	
Total	363,37	100,00	

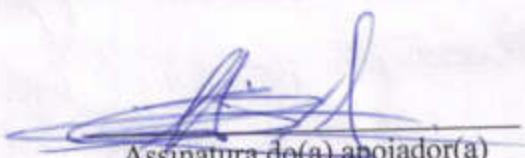
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<u>CLERISTON SOUZA CAVALCANTI</u>				
Endereço:	<u>Rua São Florentino de Mello n° 829</u>				
Município:	<u>NOVA BANDEIRANTES</u>	UF:	<u>MT</u>	CEP:	<u>78565.000</u>
RG:	<u>137263-34</u>	Órgão Emissor:	<u>SSP-MT</u>	CPF:	<u>839 764 261-72</u>

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

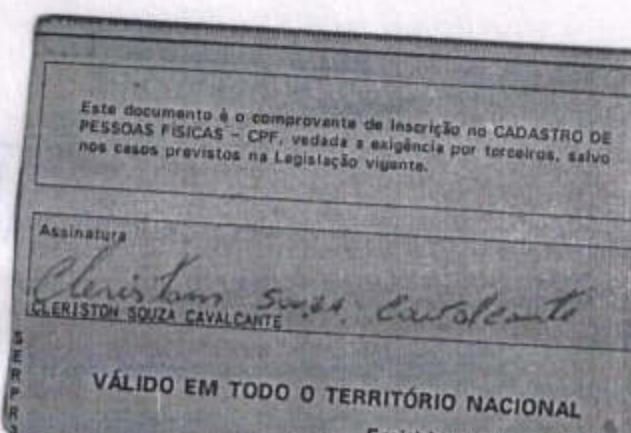
Nova Bandeirantes (MT), 10 de JANUÁRIO de 2019



Assinatura do(a) apoiador(a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia autenticada da identidade e do comprovante de endereço do apoiador com menos de 60 dias.



CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES/ MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 08
Av. DOM LUIZ MENESES, 844 N. - CENTRO - FONE: (65) 3572-1154 - FAX: (65) 3572-1545

GISELAINE DE OLIVEIRA DEL CASTANHEL - SUBSTITUTA / MARIA DANIELE DE MOURA OLIVEIRA - ESCRIVENTE

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.

Nova Bandeirantes 31 de julho de 2017

Hora: 17:08

GISELAINE DE OLIVEIRA DEL CASTANHEL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Cod. Cartório 003 Cod Ata 08

Selo Digital AZE 1747

RS 02,70

CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES/ MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 08

Av. DOM LUIZ MENESES, 844 N. - CENTRO - FONE: (65) 3572-1154 - FAX: (65) 3572-1545

GISELAINE DE OLIVEIRA DEL CASTANHEL - SUBSTITUTA / MARIA DANIELE DE MOURA OLIVEIRA - ESCRIVENTE

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.

Nova Bandeirantes 31 de julho de 2017

Hora: 17:08

GISELAINE DE OLIVEIRA DEL CASTANHEL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Cod. Cartório 003 Cod Ata 08

Selo Digital AZE 1748

RS 02,70

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Eloá das. G do silva -			
Endereço:	Bra - João Morentino de melo, 1.186			
Município:	Nova Bandeirantes	UF:	MT	CEP: 78565
RG:	09395310	Órgão Emissor:	SP/MT	CPF: 67.67.61.001-78

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 15 de Janeiro de 2019.

Eloá das. G do silva.
Assinatura do(a) apoiador(a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia autenticada da identidade e do comprovante de endereço do apoiador com menos de 60 dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



clorival c da silva -

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

0939534-2

DATA DE
EXPEDIÇÃO

14/06/2002

NOME CLORIVAL CARDOSO DA SILVA

PAI/LAÇO

VALDEMAR CARDOSO DA SILVA
MARIA TEREZINHA SANTANA DA
SILVA

NACIONALIDADE

RIO BOM-PR

DATA DE NASCIMENTO
09/11/1970

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. B-01 FLS. 188
TERM 188 NOVA BANDEIRANTES-MT

OFF 816761101-78

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 17.116 DE 29/06/83

2VIA-105

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	<u>José. alexandrino.</u>			
Endereço:	<u>Rua. Essejto. santo-</u>			
Município:	<u>nova. bandeirante</u>	UF:	<u>MT</u>	CEP: <u>78.565.00</u>
RG:	<u>935.041.</u>	Órgão Emissor:	<u>32RMT</u>	CPF: <u>80.6964.307.34</u>

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 14 de Janeiro. de 2020.

José. alexandrino
Assinatura do(a) apoiador(a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia autenticada da identidade e do comprovante de endereço do apoiador com menos de 60 dias.

F.M.S. - Fundo Municipal de Saneamento

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Av. Comendador Luiz Meneguel, n.º 1215, CEP: 78.565-000.

C.N.P.J (M.F) 33.683.822/0001-73

MATRÍCULA 665	MES/ANO FAT. 11/2018
FATURA N° 365225	

CLIENTE JOSE ALEXANDRINO		VENCIMENTO ► 20/12/2018								
ENDERECO RUA ESPIRITO SANTO CENTRO		NUMERO 162	COMPLEMENTO Qd 73 Lt 71							
DATA LEIT. ANT. 29/10/2018	LEITURA ANTERIOR 156	DATA LEIT. ATUAL 28/11/2018	LEITURA ATUAL 169							
CICLO - SETOR - ROTA -SEQUÊNCIA 01-2 -23 -000080		HIDROMETRO A14S 542962	MÉDIA 14.2							
MES/ANO 12/2017 16	MES/ANO 1/2018 18	MES/ANO 2/2018 20	MES/ANO 3/2018 17	MES/ANO 4/2018 18	MES/ANO 5/2018 20	MES/ANO 6/2018 15	MES/ANO 7/2018 12	MES/ANO 8/2018 14	MES/ANO 9/2018 16	MES/ANO 10/2018 14
TABELA TARIFÁRIA:		FONE CONTATO Hy.COMERCIAL 3572-1569 8418-3903								
RESIDENCIAL		PAGAVEL NOS, POSTOS DE ATENDIMENTO BRADESCO: TIVOS MOTOS, AGENTES CREDENCIADO DO SICREDI: BIS MOTOS, QUATRO ESTAÇÕES, CAIXA ELETRONICO E VIA INTERNET								
ATE 10M 11 - 20 21 - 30 31 - 40 41 - 50 MAIOR DE 50		A LIMPEZA DO GAVALETE É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO! O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DESEJA A TODOS BOAS FESTAS!								
COMMERCIAL										
ATE 10M 11 - 20 21 - 30 31 - 40 41 - 50 MAIOR DE 50		5,00 2,75 3,45 4,55 5,85 5,85								

Análise Físico - Químico da Água Potável		
PARÂMETRO	VALOR MÁXIMO	RESULTADO PERMITIDO
Turbidez	5,0	0,57
pH	6,0 a 9,5	6,00
Cloro Livre	0,2 a 2,0	2,00
Coliformes Totais	Ausência	0,00
Coliformes Termot.	Ausência	0,00
		TOTAL A PAGAR
		21,60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ANTONIO MENDES DE PAULA

P.I. 21



José Alexandrino
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
NOME

935.041

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09.01.92

JOSE ALEXANDRINO

Geraldo Alexandrino

Maria Luisa Becegato Alexandrino

Alto Piquiri/PR

11.07.72

NATURALIDADE

Cert. Nasc. N° 1.701 Liv. A/02 Fls.
DOC. CRIMEM 127/N. de Piquiri/PR

CPF

CEP/UF/PLACAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.118 DE 29/05/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Name: JOSE ALEXANDRINO

Nº de Inscrição: 806954901-34

Data de Nascimento: 11/07/72

Este documento é o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, expedido pelo Sistema de Informações Fiscais.

CPF: 935.041-0000-0000

Nome: JOSE ALEXANDRINO

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Expedição: 09/01/92 - Validade: 09/01/93

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Nathanael. inacio. do. oliveira		
Endereço:	Bua-amazonas		
Município:	Nova Bandeirantes	UF:	MT CEP: 78.565
RG:	12.501.255	Órgão Emissor:	88 P. MT CPF: 018.156.012.07

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 9 de Janeiro de 2019.

Nathanael. inacio do. oliveira
Assinatura do(a) apoiador(a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia autenticada da identidade e do comprovante de endereço do apoiador com menos de 60 dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Nathanael Inacio de Oliveira

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

SCRI

1710125-5

DATA DE

EXPEDIÇÃO

09/04/2003

NOME NATHANAEL INACIO DE OLIVEIRA

PAIS/CAZ

JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA
IRENE DA SILVA INACIO DE
OLIVEIRA

NATURALIZADE

MACATUBA-SP

DATA DE NASCIMENTO
09/12/1987

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A-05 FLS. 112V
TERM 6264 MACATUBA-SP

CPF * * * * *

105



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
018.156.041-07

Nome
NATHANAEL INACIO DE OLIVEIRA

Nascimento
09/12/1987

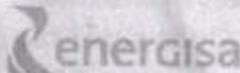
CÓDIGO DE CONTROLE
E411.BA4A.BCFC.6641



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:45:28 do dia 17/09/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

NATHANIEL INACIO DE OLIVEIRA
RUA AMAZONAS, 511/2607113201000 - CENTRO
NOVA BANDERAS/MT CEP: 78060000 (AG: 133)



Emissao 11/12/2018 Referencia Dez/2018
Classificacao RESIDENCIAL / RESIDENCIAL_BFÁSICO
Ribeiro, S. 284-50-3430 N°medidor 00001466907

ENERGISA MATU GROSSEIRO - UNIDADE CONSUMIDORA ENERGISA
Rua Vereador Juca Barbosa Carneiro, 104
CidadeMT - CEP:79010000
CNPJ:46.321.000/0001-08 - Ins. Est. 12.029.426-0
Nota Fiscal/Carta de Energia Elétrica - Serie: B-UNI0123456789
Chq. para Déb. Automático: 00011281818

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF / CNPJ / RANI
Dez / 2018	11/12/2018	10/01/2019	018.186.041-07 Ins. Est.

UC (Unidade Consumidora): 6/1125181-6

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 09/11/18 Lefatura 27995	Data 11/12/18 Lefatura 28227	1	342	32

Demonstrativo

CCN	Descrição	Quantidade	Tributo	Vari. Tributo	Var. Fator Cal.	Aq. Imp/Rd	Base Cal.	Fmd/Op	Cobrança
0001	Consumo em kWh	342000,00	0,822900	381,44	-25	70,26	381,44	2,89	12,79
0601	Adc. B. Amarela			3,24	-5	1,81	3,24	0,00	0,18
0807	Compra de Item Pub	18,81	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 10/2018	2,64	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	MULTA 10/2018	6,08	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 10/2018	2,21	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI - Código de Classificação do Bem TOTAL 300,33 284,68 71,17 284,06 3,02 13,81

Média últimos meses (kWh)
283

VENCIMENTO
18/12/2018

TOTAL A PAGAR
R\$ 306,33

Histórico de Consumo (kWh)

241 | 219 | 250 | 277 | 262 | 238 | 300 | 317 | 202 | 281 | 346 | 370
Dez/17 Jan/18 Feb/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18 Nov/18

RESERVADO AO FUSCO

cbc3.491b.a896.097c.5aa2.b6a4.3e9a.4509.

Indicadores de Qualidade

10/2018 - NOVAMENTE VENCE			Comunicação dos Controles		
	Limits da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminativa	Valor (R\$)
DIC MENSAL	21,48	1,42	NOMINAL	57,57	72,09
DIC TRIMESTRAL	42,93		220	102,13	32,87
FIC MENSAL	4,07	1,00	CONTRATADA	5,60	1,88
FIC TRIMESTRAL	10,14		LIMITE INFERIOR	26,13	6,53
FIC ANUAL	20,28		LIMITE SUPERIOR	108,75	35,93
DMC	5,63	0,00	Qualquer	0,00	0,00
DICR	12,22			Total	306,33
					100,00

Valor do E/S/SD (Ref. 10/2018) R\$ 105,11

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Olísio Maria Alessandro da Silva</i>				
Endereço:	<i>Rua João Florêncio de Melo S/n</i>				
Município:	<i>Nova Bandeirantes</i>		UF:	MT	CEP: 78.565-000
RG:	165.627.2	Órgão Emissor:	SSP/MT	CPF:	009.676.467-96

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

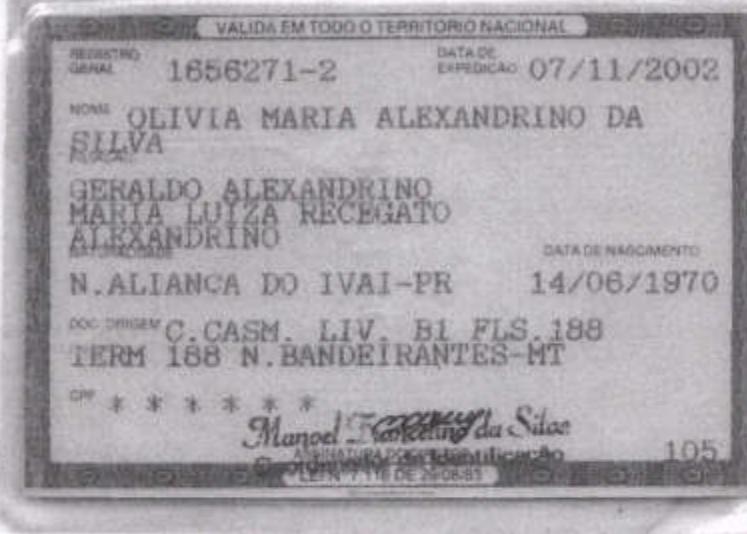
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 1º de Janeiro de 2019

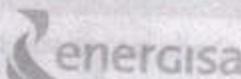
Olísio Maria Alessandro da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia autenticada da identidade e do comprovante de endereço do apoiador com menos de 60 dias.



OLIVIA MARIA ALEXANDRINO DA SILVA
RUA JOÃO FLORENTINO DE MELO, S/N | 2940711-99600 - INDEFINIDO
NOVA BANDEIRANTE/SMT CEP: 76685000 (AG. 12)



Emissão: 08/01/2019 Referência: Jan/2019
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO
Roteiro: 3- 284 - 49 - 800 N° de linhas: 0000000000000000

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Rua Vereador Júlio Barbosa Caramuru, 104
Cuiabá-MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-80 - Inscrição Estadual 13.020.425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Seu/UFPIA14 438 189
Cód. para DBs: Autônoma - 0000000000000000

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Cód. para Gôb. Automatizado: 08000863400

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RAN
Jan / 2019	08/01/2019	05/02/2019	009.878.401-66

UC (Unidade Consumidora):

6/556349-9

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante		Consumo		Dias
Data	Leritura	Data	Leritura					
07/12/18	8579	08/01/19	6782	1		203		32
CCI - Descrição		Demonstrativo						
		Quantidade Total/Litro	Valor Base Custo Até ximo(R\$) Base Custo P/Unit Custo(R\$)					
		Totais Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS	P/Unit(Custo(R\$)) (1,0350%) /47,70%					
0801	Consumo em kWh	203,000 0,735000	749,40 149,40 17	25,39	749,40	-1,54		7,10
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0807	Contrib de Ium Pub		5,77	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 12/2018		0,82	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 12/2018		2,41	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 12/2018		0,89	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 158,79 149,40 25,29 148,40 1,54 7,10

Média últimos meses (kWh) 170

VENCIMENTO
15/01/2019

TOTAL A PAGAR
R\$ 158,79

Histórico de Consumo (kWh)											
138	143	148	153	158	163	168	173	178	183	188	193
Jan'18	Fev'18	Mar'18	Abril'18	Mai'18	Jun'18	Jul'18	Ago'18	Seti'18	Out'18	Nov'18	Dez'18

RESERVADO AO FISCO

d0cf.43e0.d63a.c6fb.40a2.4038.2188.1904

Indicadores de Qualidade

11/20/14, 10:28 AM, 10.10.10.10

Limites de Quantidade			Discriminações	Valor (R\$)	%
Limites da ANEEL	Apurado	Límite de Tensão (V)			
DIC MENSAL	21,42	0,07	NOMINAL	230	
DIG TRIMESTRAL	43,83				
FIC ANUAL	5,07	1,00	CONTRATADA		
FIC MENSAL	10,14		LIMITE INFERIOR		
FIC TRIMESTRAL	22,28		LIMITE SUPERIOR		
FIC ANUAL	6,63	0,07			
DMC	12,22				
DGR					
			Total	166,79	100,00

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	SUELÍ APARECIDA SOUZA DA MOTA			
Endereço:	TRAVESSA TANCA RÁ DA SERRA: 5N			
Município:	NOVA BANDEIRANTES	UF:	MT	CEP: 78565-000
RG:	1636289-6	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 022.566.701-04

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nova Bandeirantes (MT), 15 de JANEIRO de 2019

Sueli A. Souza da Mota da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia autenticada da identidade e do comprovante de endereço do apoiador com menos de 60 dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARIOLDO VENÉZIO DE PAIVA



Sueli Ap: Souza da Mota da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1636289-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2002

NOME SUELI APARECIDA SOUZA DA MOTA
DA SILVA

POSSUIDOR JOÃO VIANA DA MOTA

SEBASTIANA DE SOUZA DA MOTA

NATURALIDADE ALTONIA-PR

DATA DE NASCIMENTO

09/07/1978

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. B001 FLS. 200

TERM 200 NOVA BANDEIRANTES-MT

CPF * * * * *

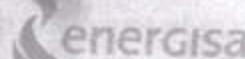
Manoel Francisco da Silva

Assinatura do Titular

105



SUEL APARECIDA SOUZA DA MOTA DA SILVA
TRAVESSA TANGARA DA SERRA, SIN/2940703079000 - INDEFINIDO
NOVA BANDERANTES / MT CEP: 79685005 (AG: 132)



Emissão: 04/01/2019 Referência: Jan/2019
Classe/Síntese: RESIDENCIAL / BARA RENDA MONOFÁSICO
Roteiro: 1 - 204 - 85 - 770 N°medidor: 00002671403

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA LTDA - ENERGISA
Rodovia Presidente Dutra KM 164
Cuiabá-MT - CEP 79300-000
CNPJ/MF: 467.321.000/0001-96 Iiac: E4 13.020.455-0
Nota Fiscal/Guia de Energia Elétrica - Termo: BUN/14.230.323
Código para DBs Automáticos: 00000022910

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jan / 2019	04/01/2019	01/02/2019	022.668.701-04 Insc Est:

UC (Unidade Consumidora):

6/682031-0

Canal de contato

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSE: foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Ant.	Sc.	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 29/12/18	Lectura 1362	Data 04/01/19	Lectura 1404		
Demonstrativo					
Quantidade Tarifa U. Valor base mês. Abaixo R\$100,00 R\$100,00 ou mais. Custo R\$					
0801 Consumo ate 30kWh-BPF	30.000 0,219130	0,57	6,57 10	0,00	6,57 0,00 0,01
0801 Consumo - 31 a 103kWh-BPF	70.000 0,375850	26,29	26,29 10	2,63	26,28 0,27 1,26
0801 Consumo - 101 a 220kWh-BPF	22.000 0,563490	12,09	12,09 10	1,24	12,09 0,13 0,08
0810 Subsídio	33,13	0,00	0	0,00	33,13 0,34 1,57
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS					
0807 Correto de Bem Pub.		1,81	0,00 0	0,00	0,00 0,00 0,00
0808 Devolução Subsídio	-31,22	0,00	0	0,00	0,00 0,00 0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 48,07 40,26 4,57 78,29 0,00 3,72

Média últimos meses (kWh) 112 VENCIMENTO
11/01/2019 TOTAL A PAGAR
R\$ 49,07

Histórico de Consumo (kWh)												
79	90	108	88	82	87	80	88	188	154	175	152	
Jan/18	Feb/18	Mar/18	Apr/18	May/18	Jun/18	Jul/18	Aug/18	Sep/18	Oct/18	Nov/18	Dez/18	

RESERVADO AO FISCO
4df3.19fd.cb36.f3da.ff7f.d7a0.6c3f.f96b.

Indicadores de Qualidade

Limites de ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DI MENSAL	0,07	NOMINAL
DI TRIMESTRAL	2,140	220
DI ANUAL	42,80	
FII MENSAL	5,07	1,00
FII TRIMESTRAL	10,14	CONTRATADA
FI ANUAL	30,26	LIMITE- inferior
DMC	6,63	202
DCRE	12,22	LIMITE-SUPERIOR

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Distribuição de Energia Elétrica	13,10	26,88
Compra de Energia	20,00	40,78
Imposta de Transmissão	1,12	2,28
Encargos Sistêmicos	3,80	7,88
Impostas Diretas e Encargos	10,95	22,32
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	49,07	100,00

Válida de 01/01/2018 a 31/12/2018

ATENÇÃO
- REFORÇO DE VENCIMENTO: Caso o cliente não pague a fatura (recebimento) permanente, a partir de 01/01/2019, a tarifa social de energia elétrica poderá ser suspensa a partir de 18/01/2019. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento só está dentro da data não elimina a possibilidade da suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem.
Para a queira a inclusão em negrito de preços, é ao crédito no catálogo de abastecimento.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Península, tendo um desconto de R\$11,27.
- Seu CPF foi processado? Consulte as aves do site <http://www.energisa.com.br>

faturas em atraso
Dez/18 77,50



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/21/19 4:36 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 1 de 2

Número do Processo: 012500033342019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.003334/2019	307	09S5104	57W4854	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES
0.35	MT	NOVA BANDEIRANTES	53690.000021/2002	17	09S5112	57W4846	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES
0.40	MT	NOVA BANDEIRANTES	53670.001437/2002	17	09S5052	57W4859	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE ESPERANÇA
0.42	MT	NOVA BANDEIRANTES	53000.039302/2008	28	09S5111	57W4842	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL UNIDOS POR NOVA BANDEIRANTES
0.58	MT	NOVA BANDEIRANTES	53900.000531/2014	0	09S5121	57W4846	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE NOVA BANDEIRANTES - ABC.
0.60	MT	NOVA BANDEIRANTES	53000.039996/2006	28	09S5120	57W4843	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE NOVA BANDEIRANTES - ABC.
24.41	MT	NOVA BANDEIRANTES	53000.004260/2006	28	09S5810	58W0009	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
24.41	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.019882/2018	28	09S5810	58W0009	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
25.12	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.020968/2018	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
25.12	MT	NOVA BANDEIRANTES	53000.068729/2013	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
25.12	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.004627/2017	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
25.12	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.028971/2017	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
25.12	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.063876/2017	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/21/19 4:36 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 2 de 2

Número do Processo: 012500033342019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
25.12	MT	NOVA BANDEIRANTES	53900.000072/2015	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM	
40.49	MT	NOVA MONTE VERDE	01250.005397/2019	307	09S5837	57W2806	EMA	ASS DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE NOVA MONTE VERDE-ADAC	
40.57	MT	NOVA MONTE VERDE	53690.000337/1999	5	09S5839	57W2804	ARQDEF	ASSOC COM SOCIAL E CULTURAL DE MORADORES DO JARDIM NOVA ESPERANCA	
40.65	MT	NOVA MONTE VERDE	53000.040497/2009	0	09S5839	57W2801	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE NOVA MONTE VERDE/MT	
40.65	MT	NOVA MONTE VERDE	53000.013427/2010	29	09S5839	57W2801	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE NOVA MONTE VERDE/MT	
40.71	MT	NOVA MONTE VERDE	53000.022254/2010	29	09S5828	57W2755	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA URBANA MONTE VERDE	
40.71	MT	NOVA MONTE VERDE	53900.035975/2014	0	09S5828	57W2755	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA URBANA MONTE VERDE	

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.003334/2019-74.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Nova Bandeirantes**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Bandeirantes / MT**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos**, **Analista**, em 18/04/2019, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3991330** e o código CRC **45EC8EA1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003334/2019-74

SEI nº 3991330



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.782.207/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LAZARO MOREIRA DOS SANTOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA61	
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORETTICONT@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 8406-4840 / (66) 3572-1135		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2018	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/11/2019 às 13:40:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



BOA TARDE
Alice Lorena de Barros Santos
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet teia | menu ajuda

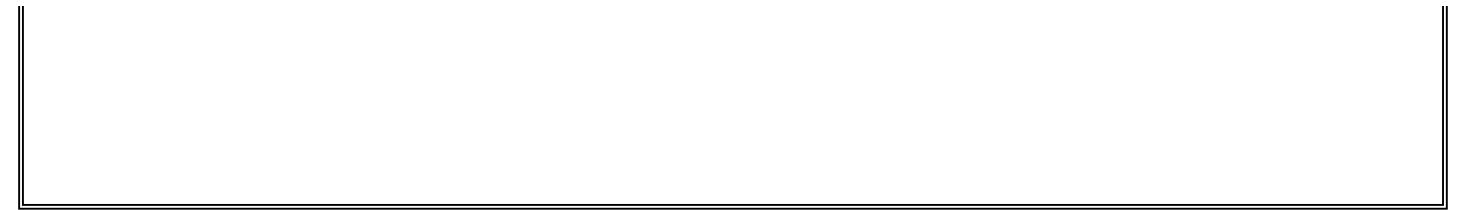


CNPJ: **31.782.207/0001-99**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:38:36 do dia 21/11/2019 (hora e data de Brasília).

[**Retornar a Consulta.**](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.782.207/0001-99

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES

Endereço: R LAZARO MOREIRA DOS SANTOS SN QUADRA 61 / CENTRO / NOVA BANDEIRANTES / MT / 78565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019

Certificação Número: 2019111105034282963870

Informação obtida em 21/11/2019 13:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.782.207/0001-99
Certidão nº: 189677806/2019
Expedição: 21/11/2019, às 13:42:16
Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.782.207/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.003334/2019-74.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.003334/2019-74, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**, na localidade de Nova Bandeirantes/MT, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 21/11/2019, às 13:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4867355** e o código CRC **C555F652**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003334/2019-74

SEI nº 4867355

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(km)$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida,</u> declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or via email at john.smith@researchinstitute.org.

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or via email at john.smith@researchinstitute.org.

REG.CREA

ENDEREÇO

106. *Leucosia* (Leucosia) *leucostoma* (Fabricius) (Fig. 10)

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Figure 1. The relationship between the number of species and the number of individuals in each species.

CIDADE																									
UF																									
CEP		-																							
TELEFONE																									
FAX																									
E-MAIL																									
LOCAL																									
DATA	/																								
ASSINATURA																									

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO																									
LOCAL																									
DATA	/																								
ASSINATURA																									

Endereço de Correspondência:					
Município:	UF:		CEP:		

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Município/UF: NOVA BANDEIRANTES/MT **INSTRUÇÃO**

Processo nº: 01250.003334/2019-74 CNPJ: 31.782.207/0001-99

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES

Nº do edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

1. Data de postagem/SEI: 23/01/2019 CADSEI

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3790968) ok

4. Estatuto Social: fl. 4/16 (3790968) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de constituição: fl.18/20 (3790968) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de eleição: fl.18/20 (3790968) para o período de 07/08/2018 a 07/08/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (3790968)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Alex Sandro Graeff – f. 24	Solidariedade	022107011805 18/06/1982	004.100.061-73	não
Secretário: José Mauro Conjiu – f. 26	PT	011728041830 27/111964	515.600.629-91	Não
Tesoureiro: Saul Venício Pereira da Silva – f. 28	PP	005206911805 30/11/1963	517.685.009-59	Não

8. Manifestações em apoio: (3791111; 3791140; 3791177)

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 33 (3790968)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 21/11/2019: Entidade habilitada. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 5º
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 5º
- e) Órgão administrativo e cargos: 13
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 14
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 13 – 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 15

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º; 8º,f;
- c) Direitos e deveres dos associados: 8º; 9º, 10º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 19
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 12
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:20/21
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 12
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 10º
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 12
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 12
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 21

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (4867345)
- 2.2 Certidão FGTS: (4867350)
- 2.3 Certidão PGFN : () site fora do ar
- 2.4 Certidão CNDT: (4867353)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4867359)

3. Pesquisa Anatel (4867346) e Radar (4867355)

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: 21/11/2019: Estatuto social ok. Apresentar Anexo 6. Pesquisa de vínculos, TSE, TJMT e TRF1-MT ok. Não foi possível extrair certidão PGFN (site fora do ar).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23179/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.003334/2019-74.**

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nova Bandeirantes/MT**, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4867422).</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
	Art. 39, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos	Não foi possível a consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, para emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida

INCISO VI	<p>federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.</p>	<p>Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.</p>
-----------	---	---

7. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

9. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 21/11/2019, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4867461** e o código CRC **0365E8D8**.

Minutas e Anexos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 44851/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 21 de novembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

ALEX SANDRO GRAEFF

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**

(CNPJ nº 31.782.207/0001-99)

Rua Lázaro Moreira dos Santos. s/nº, Quadra 61 - Centro

78565-000 - NOVA BANDEIRANTES - MT

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.003334/2019-74.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23179/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4867516** e o código CRC **5EB4036A**.

Correspondência Eletrônica - 4942336

Data de Envio:

06/12/2019 14:43:13

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

MORETTICONT@GMAIL.COM
sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.003334/2019-74

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

[Nota_Tecnica_4867461.html](#)
[Oficio_4867516.html](#)
[Anexo_4867422_ANEXO_6_TECNICO.pdf](#)



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/21/19 4:36 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 1 de 2

Número do Processo: 012500033342019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.003334/2019	307	09S5104	57W4854	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES
0.35	MT	NOVA BANDEIRANTES	53690.000021/2002	17	09S5112	57W4846	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES
0.40	MT	NOVA BANDEIRANTES	53670.001437/2002	17	09S5052	57W4859	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE ESPERANÇA
0.42	MT	NOVA BANDEIRANTES	53000.039302/2008	28	09S5111	57W4842	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL UNIDOS POR NOVA BANDEIRANTES
0.58	MT	NOVA BANDEIRANTES	53900.000531/2014	0	09S5121	57W4846	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE NOVA BANDEIRANTES - ABC.
0.60	MT	NOVA BANDEIRANTES	53000.039996/2006	28	09S5120	57W4843	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE NOVA BANDEIRANTES - ABC.
24.41	MT	NOVA BANDEIRANTES	53000.004260/2006	28	09S5810	58W0009	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
24.41	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.019882/2018	28	09S5810	58W0009	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
25.12	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.020968/2018	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
25.12	MT	NOVA BANDEIRANTES	53000.068729/2013	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
25.12	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.004627/2017	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
25.12	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.028971/2017	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
25.12	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.063876/2017	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/21/19 4:36 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 2 de 2

Número do Processo: 012500033342019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
25.12	MT	NOVA BANDEIRANTES	53900.000072/2015	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM	
40.49	MT	NOVA MONTE VERDE	01250.005397/2019	307	09S5837	57W2806	EMA	ASS DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE NOVA MONTE VERDE-ADAC	
40.57	MT	NOVA MONTE VERDE	53690.000337/1999	5	09S5839	57W2804	ARQDEF	ASSOC COM SOCIAL E CULTURAL DE MORADORES DO JARDIM NOVA ESPERANCA	
40.65	MT	NOVA MONTE VERDE	53000.040497/2009	0	09S5839	57W2801	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE NOVA MONTE VERDE/MT	
40.65	MT	NOVA MONTE VERDE	53000.013427/2010	29	09S5839	57W2801	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE NOVA MONTE VERDE/MT	
40.71	MT	NOVA MONTE VERDE	53000.022254/2010	29	09S5828	57W2755	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA URBANA MONTE VERDE	
40.71	MT	NOVA MONTE VERDE	53900.035975/2014	0	09S5828	57W2755	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA URBANA MONTE VERDE	

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.003334/2019-74.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Nova Bandeirantes**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Bandeirantes / MT**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos**, **Analista**, em 18/04/2019, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3991330** e o código CRC **45EC8EA1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003334/2019-74

SEI nº 3991330



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.782.207/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LAZARO MOREIRA DOS SANTOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA61	
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORETTICONT@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 8406-4840 / (66) 3572-1135		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2018	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/11/2019 às 13:40:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



BOA TARDE
Alice Lorena de Barros Santos
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet teia | menu ajuda

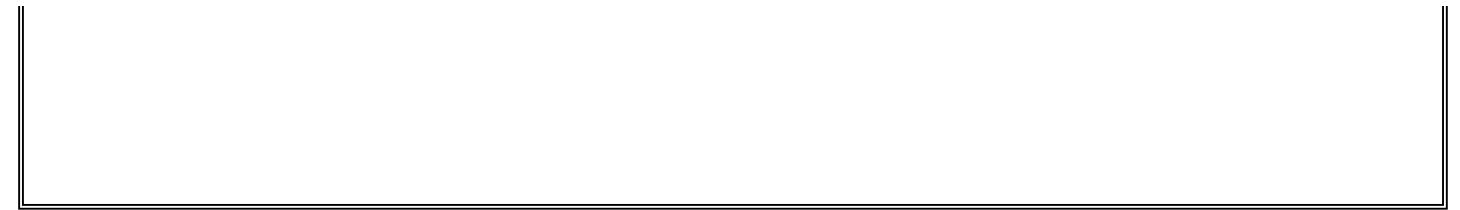


CNPJ: **31.782.207/0001-99**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:38:36 do dia 21/11/2019 (hora e data de Brasília).

[**Retornar a Consulta.**](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.782.207/0001-99

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES

Endereço: R LAZARO MOREIRA DOS SANTOS SN QUADRA 61 / CENTRO / NOVA BANDEIRANTES / MT / 78565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019

Certificação Número: 2019111105034282963870

Informação obtida em 21/11/2019 13:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.782.207/0001-99
Certidão nº: 189677806/2019
Expedição: 21/11/2019, às 13:42:16
Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.782.207/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.003334/2019-74.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.003334/2019-74, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**, na localidade de Nova Bandeirantes/MT, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 21/11/2019, às 13:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4867355** e o código CRC **C555F652**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003334/2019-74

SEI nº 4867355

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(km)$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida,</u> declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or via email at john.smith@researchinstitute.org.

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or via email at john.smith@researchinstitute.org.

REG.CREA

ENDEREÇO

106. *Leptodora histrio* (L.) Schleicher, 1851. *Leptodora histrio* L., 1758.

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Figure 1. The relationship between the number of species and the number of individuals in each species.

CIDADE																									
UF																									
CEP		-																							
E-MAIL																									
LOCAL																									
ASSINATURA																									

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO																									
LOCAL																									
ASSINATURA																									

Endereço de Correspondência:			
Município:	UF:	CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Município/UF: NOVA BANDEIRANTES/MT **INSTRUÇÃO**

Processo nº: 01250.003334/2019-74 CNPJ: 31.782.207/0001-99

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES

Nº do edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

1. Data de postagem/SEI: 23/01/2019 CADSEI

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3790968) ok

4. Estatuto Social: fl. 4/16 (3790968) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de constituição: fl.18/20 (3790968) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de eleição: fl.18/20 (3790968) para o período de 07/08/2018 a 07/08/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (3790968)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Alex Sandro Graeff – f. 24	Solidariedade	022107011805 18/06/1982	004.100.061-73	não
Secretário: José Mauro Conjiu – f. 26	PT	011728041830 27/111964	515.600.629-91	Não
Tesoureiro: Saul Venício Pereira da Silva – f. 28	PP	005206911805 30/11/1963	517.685.009-59	Não

8. Manifestações em apoio: (3791111; 3791140; 3791177)

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 33 (3790968)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 21/11/2019: Entidade habilitada. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 5º
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 5º
- e) Órgão administrativo e cargos: 13
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 14
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 13 – 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 15

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º; 8º,f;
- c) Direitos e deveres dos associados: 8º; 9º, 10º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 19
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 12
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:20/21
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 12
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 10º
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 12
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 12
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 21

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (4867345)
- 2.2 Certidão FGTS: (4867350)
- 2.3 Certidão PGFN : () site fora do ar
- 2.4 Certidão CNDT: (4867353)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4867359)

3. Pesquisa Anatel (4867346) e Radar (4867355)

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: 21/11/2019: Estatuto social ok. Apresentar Anexo 6. Pesquisa de vínculos, TSE, TJMT e TRF1-MT ok. Não foi possível extrair certidão PGFN (site fora do ar).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23179/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.003334/2019-74.**

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nova Bandeirantes/MT**, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4867422).</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
	Art. 39, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos	Não foi possível a consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, para emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida

INCISO VI	<p>federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.</p>	<p>Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.</p>
-----------	---	---

7. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

9. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 21/11/2019, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4867461** e o código CRC **0365E8D8**.

Minutas e Anexos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 44851/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 21 de novembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

ALEX SANDRO GRAEFF

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**

(CNPJ nº 31.782.207/0001-99)

Rua Lázaro Moreira dos Santos. s/nº, Quadra 61 - Centro

78565-000 - NOVA BANDEIRANTES - MT

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.003334/2019-74.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23179/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4867516** e o código CRC **5EB4036A**.

Correspondência Eletrônica - 4942336

Data de Envio:

06/12/2019 14:43:13

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

MORETTICONT@GMAIL.COM
sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.003334/2019-74

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

[Nota_Tecnica_4867461.html](#)
[Oficio_4867516.html](#)
[Anexo_4867422_ANEXO_6_TECNICO.pdf](#)

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Ofício 44851/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC- SEI nº 4867516

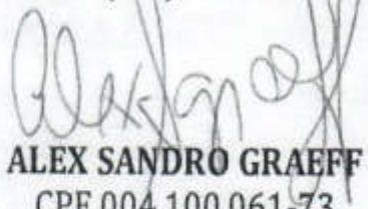
Processo n.º **01250.003334/2019-74**

Nova Bandeirantes/MT

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências contadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**, com endereço para correspondência síta à Rua Lazaro Moreira dos Santos, s/n, Quadra 61, CEP 78565-000, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 31.782.207/0001-99, comunico que estou encaminhando anexo toda a documentação solicitada.

- Documentação Jurídica
- Técnica

Nova Bandeirantes (MT), 13 de dezembro de 2019



ALEX SANDRO GRAEFF
CPF 004.100.061-73
Presidente

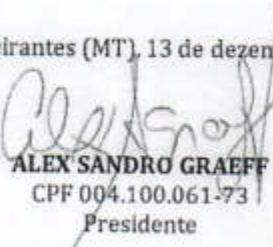
Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovaÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES, com endereço para correspondência síta à Rua Lazaro Moreira dos Santos, s/n, Quadra 61, CEP 78565-000, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 31.782.207/0001-99, através de seu representante legal, declara para os devidos fins, que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.**

Nova Bandeirantes (MT), 13 de dezembro de 2019



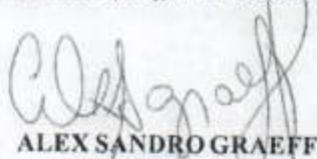
ALEX SANDRO GRAEFF
CPF 004.100.061-73
Presidente

DECLARAÇÃO

Eu **ALEX SANDRO GRAEFF**, brasileiro, solteiro, de maior, atendente de caixa, nascido em 18/06/1982, natural de Loanda PR, residente e domiciliado na Rua Lazaro Moreira dos Santos, s/n, Centro, Quadra 61, CEP 78565-000, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade, RG n. 1.436.243-0 SSP/MT e do CPF 004.100.061-73, na qualidade de Presidente **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**, com endereço para correspondência sita à Rua Lazaro Moreira dos Santos, s/n, Quadra 61, CEP 78565-000, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 31.782.207/0001-99, declaro sob as penas da Lei, que o meu endereço residencial se encontra na Rua Lazaro Moreira dos Santos, s/n, Centro, Quadra 61, CEP 78565-000, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso coordenadas geográficas:

*Latitude: 09° 51' 04"S
Longitude: 57° 48' 54"W*

Nova Bandeirantes (MT), 13 de dezembro de 2019



ALEX SANDRO GRAEFF
CPF 004.100.061-73
Presidente

**REQUERIMENTO DE OUTORGA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES				
Nome Fantasia	" NOVA FM"	CNPJ	31.782.207/0001-99		
Endereço de Sede	RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, S/N, QUADRA 61, CENTRO				
Município	NOVA BANDEIRANTES	UF	MT	CEP	78565-000
Nome do representante legal	ALEX SANDRO GRAEFF				
Endereço eletrônico (e-mail)	nascommnovaband@gmail.com				

Endereço de Correspondência	RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, S/N, QUADRA 61, CENTRO				
Município	NOVA BANDEIRANTES	UF	MT	CEP	78565-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço	TRAVESSA BOM SUCESSO, S/N, QUADRA 4, LOTE 03, JARIM REALEZA				
Município	NOVA BANDEIRANTES	UF	MT	CEP	78565-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS WGS 84)	Latitude: 09° 51' 06" S				
	Longitude: 57° 49' 23" W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 307, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, relativo a outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinal de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Scanned with
CamScanner

- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, e que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente	ALEX SANDRO GRAEFF				
Cargo	PRESIDENTE		Tit. Eleitor	022107011805	
RG	1.436.243-0	Órgão Emissor	SSP/MT	CPF	004.100.061-73
Endereço	RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, S/N, QUADRA 61, CENTRO				
Município	NOVA BANDEIRANTES	UF	MT	CEP:	78565-000
Assinatura					

Nome do dirigente	JOSE MAURO CONJU				
Cargo	SECRETÁRIO		Tit. Eleitor	011728041830	
RG	4.610.981-3	Órgão Emissor	SSP/PR	CPF	515.600.629-91
Endereço	TRAVESSA CENTENÁRIO, S/N, CENTRO				
Município	NOVA BANDEIRANTES	UF	MT	CEP:	78565-000
Assinatura					

Nome do dirigente	SAUL VENICIO PEREIRA DA SILVA				
Cargo	TESOUREIRO		Tit. Eleitor	005206911895	
RG	3.638.935-4	Órgão Emissor	SSP/PR	CPF	517.685.009-59
Endereço	TRAVESSA NORTELÂNDIA, 10, CENTRO				
Município	NOVA BANDEIRANTES	UF	MT	CEP:	78565-000
Assinatura					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 19 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Seja aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes desse requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Scanned with
CamScanner



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 31.782.207/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:54 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **B096.B085.1D40.E447**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações E COMUNICAÇõES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 - ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE

 Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução - Processo de Outorga Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas - Processo de Pós-Outorga

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

31.782.207/0001-99

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS, S/N- QUADRA 61

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

NOVA BANDEIRANTES

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

MT

9°51'04.00"S

57°48'54.00"W

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E (\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP} (\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km}) = 107 + -16,627 - 20 \log 1,0 = 90,37 \text{ dB}\mu$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBμ.

11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORANÃO SIM

DECLARAÇÃO

- A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
- Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
- A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria 957/GC3, de 09 de julho de 2015, do Ministério da Defesa - Comando da Agropecuária, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
- O contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
- A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00h	24:00h
Segunda-feira	00:00h	24:00h
Terça-feira	00:00h	24:00h
Quarta-feira	00:00h	24:00h
Quinta-feira	00:00h	24:00h
Sexta-feira	00:00h	24:00h
Sábado	00:00h	24:00h

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 - DADOS DO (A) ENGENHEIRO (A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

REGISTRO NO CREA

PR-18998/D

ENDERECO

RUA MARCHEAL DEODORO, 3624

BAIRRO

CENTRO

CEP

85.810-200

E-MAIL

ISAAC@SISTEMAPLUG.COM.BR

DDD

3326-2509

DDD

FAX

LOCAL

CASCAVEL

DATA

11/12/2019

ASSINATURA

**15 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO

ALEX SANDRO GRAEFF

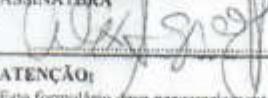
DATA

11/12/2019

LOCAL

NOVA BANDEIRANTES

ASSINATURA

**ATENÇÃO:**

Este formulário deve necessariamente contar com a assinatura do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução do projeto de radiodifusão.



PLANO ALTIMÉTRICO DO TERRENO

Dist. em Metros	0°	30°	60°	90°	120°	150°	180°	210°	240°	270°	300°	330°
0	234	234	234	234	234	234	234	234	234	234	234	234
100	229	232	228	234	234	234	236	233	233	233	230	230
200	234	226	222	233	234	238	240	235	233	234	234	232
300	232	231	221	231	232	241	238	238	226	228	235	233
400	231	226	228	225	233	236	239	237	231	223	234	237
500	228	225	228	228	228	235	238	227	226	222	227	229
600	230	221	234	234	228	235	237	228	221	226	226	232
700	232	222	234	236	228	232	233	234	221	225	220	230
800	231	221	232	246	234	235	232	235	222	228	219	230
900	235	226	235	241	233	244	237	244	224	230	218	228
1000	236	226	236	241	238	246	244	234	226	233	220	220
1100	234	225	240	240	237	234	255	233	229	232	220	221
1200	231	226	237	238	247	231	267	228	224	234	223	218
1300	231	225	236	237	249	240	267	229	220	237	226	224
1400	230	224	234	230	244	243	262	228	227	236	230	226
1500	232	220	233	228	244	245	251	231	227	249	238	239
1600	228	220	230	226	240	238	248	235	230	252	245	238
1700	226	220	230	225	236	238	251	235	237	262	252	238
1800	226	217	229	229	234	234	250	228	237	262	247	230
1900	225	228	226	226	234	237	245	224	237	269	251	225
2000	228	228	223	228	231	242	236	224	242	270	251	233
2100	225	230	220	228	232	249	242	225	241	275	241	222
2200	221	219	222	229	233	241	247	223	240	279	235	221
2300	220	218	219	229	238	248	252	224	242	263	225	217
2400	224	215	224	225	237	245	250	224	241	259	228	223
2500	219	219	226	221	236	236	244	239	242	252	230	223
2600	220	223	223	215	233	234	241	239	260	249	229	227
2700	220	227	232	217	236	232	237	245	267	242	232	214
2800	219	226	235	216	228	235	236	244	266	242	234	218
2900	216	229	240	226	225	237	236	228	261	245	236	214
3000	214	230	237	232	226	244	238	231	245	240	231	216
3100	215	230	237	234	224	251	242	235	255	242	244	217
3200	224	227	235	232	230	253	240	235	251	243	241	226
3300	223	222	231	231	233	243	243	237	246	247	252	227
3400	229	222	224	226	233	243	245	239	246	248	253	237
3500	229	228	226	230	239	245	249	237	254	247	256	233
3600	229	229	225	234	240	246	247	231	266	257	250	227
3700	229	225	227	240	238	247	242	230	252	252	247	226
3800	228	221	228	241	237	244	239	234	251	254	247	218
3900	227	222	231	239	242	244	244	238	260	258	248	214
4000	225	229	225	237	239	251	251	243	262	260	240	220
MÉDIA	227	225	230	231	235	240	244	233	240	246	236	226
												MÉDIA GERAL DO TERRENO
												234

ESTUDO ESPECÍFICO PARA CONTORNO - 91 dB μ

ALTURA DA ANTENA (m)	ALTITUDE DO LOCAL (m)	EFICIÊNCIA	POT. ERP (dBk)	POTÊNCIA (Kw)
30	234,0	0,8698	-16,6266	0,0217

^	NMT	HSNMT	(E/E_{max})²	ERPaz(dBk)	Contorno 91dBμ (km)	Observação
0°	227	37	0,85	-14,133	0,807	
30°	225	39	0,90	-14,964	0,888	
60°	230	34	0,89	-14,798	0,871	
90°	231	33	0,80	-13,301	0,733	
120°	235	29	0,84	-13,966	0,791	
150°	240	24	0,96	-15,962	0,996	
180°	244	20	0,82	-13,634	0,762	
210°	233	31	0,85	-14,133	0,807	
240°	240	24	0,99	-16,460	0,948	
270°	246	18	1,00	-16,627	0,930	
300°	236	28	0,93	-15,463	0,940	
330°	226	38	0,90	-14,964	0,888	

SP5025

Transmissor FM - 25W



RÁDIO COMUNITÁRIA COM TECNOLOGIA

O Transmissor FM de 25W Banda Larga – SP5025 Agile para rádio comunitária foi desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, com a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora fique sempre no ar, mesmo nas condições mais adversas, como incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras.

Equipamento composto por um módulo de 25W, compacto, robusto e de altíssimo desempenho que proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Facilidade de operação através do painel frontal em LCD e teclas de fácil navegação que permitem navegar pelas leituras do equipamento verificando sua condição de operação e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência, acesso ao menu de configurações que permite o ajuste de frequência na faixa de 87,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 25W ou zerá-la, estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por uma senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

Visando proporcionar comodidade e facilidade este equipamento possui entradas MPX para transmissão estéreo, entradas de áudio em L e R com conectores tipo Cannon, pode ser habilitado para transmissão monofônica ou estereofônica dependendo da configuração de compra. Estas configurações são: SP5025 mono, SP5025 com gerador de estéreo e o SP5025 com gerador de estéreo e processador de áudio com placas internas adicionadas conforme cada configuração.



Rádio Comunitária
é legal

PRODUTO HOMOLOGADO
ANATEL
0680-03-0528

ALWAYS
ON AIR

VISA

MasterCard

Bradesco
Banco do Brasil

Cartão BNDES



Central de Atendimento:
35 3473.3700
contato@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Qualidade Total
Entrega Certificada
ISO 9001

Especificações Técnicas



Visão Painel Traseiro

Potência de saída (nominal)
0 - 25W, incremento de 1W

Faixa de Frequência
87,0MHz a 108,0MHz

Conector de saída
UHF

Medidas (leitura painel frontal)
Temperaturas, tensões, correntes, potência
direta e refletida

Alarmes
Refletida, sobrecorrentes, sobretemperaturas, LOCK

Gerador de estéreo
Interno/externo, de acordo com o modelo do
equipamento (opcional)

Proteções
Potência refletida, sobretensão da fonte,
sobrecorrente, lock, sobretemperatura

Refrigeração
Forçada por ventilador (cooler)

Estabilidade de frequência @25°C
+/-200Hz entre 0°C até 50°C

Atenuação de harmônicos e espúrios
>60dB

Impedância de saída
50Ω

Distorção harmônica total
<0,5%

Nível de ruído da portadora
>60dB com 100% modulação na portadora

Impedância de entrada de áudio mono
10kΩ - MPX - L e R em 20Hz a 15kHz

Nível de entrada de áudio mono
0dBm para 100% de modulação

Tipo de modulação
Monofônica: 180KF3E; Estereofônica: 256KF3E

Pré-ênfase
75μs (FCC)

Nível de entrada, MPX
0dBm, conector BNC fêmea

Piloto
19kHz +/-1Hz

Atenuação do filtro de gerador, filtro de 15kHz
>40dB e 60dB a 19kHz

Separação
>60dB

MPX - Resposta de frequência
+/-0,5dB de 20Hz a 15kHz

Tipos de fontes
Chaveadas, 24VDC, 12V, -12V

Indicador de modulação
Gerado digitalmente com 10% de precisão,
escala entre 30% a 120% de modulação

Detector de falta de LOCK
Corta a potência em caso de perda de LOCK

ALC
Travamento automático de potência

Ruído de modulação AM assíncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação
AM, com sinal de 400Hz e 75μs de de-ênfase

Ruído de modulação AM síncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação
AM, com sinal de 400Hz e 75μs de dê-ênfase

Temperatura de operação (recomendada / máxima)
Recomendada 22°C / Máxima 40°C

Humidade relativa
Até 95%

Consumo em potência máxima
45W

Tensão de alimentação
90 - 240 VAC, 50/60Hz

Dimensões (A x L x P)
44 x 482 x 430mm

Peso
5,5 kg

As especificações estão sujeitas a alterações. Para uma lista completa das especificações atualizadas visite nosso site: www.teletronix.com.br

Aud Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilaç Pinto, 973 - Bairro Boa Vista
CEP: 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

(35) 3473.3700 | vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Qualidade Total
Empresa Certificada

ISO
9001



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 00680-03-00528

Validade: Indeterminada

Emissão: 22/06/2017

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
PRACA DA PIRAMIDE, 175 N°S/N ARCO-IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG
BRASIL

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo ACTA-SUPERV.TEC. INDEPENDENTE. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):
SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída reduzível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 20/04/2017.

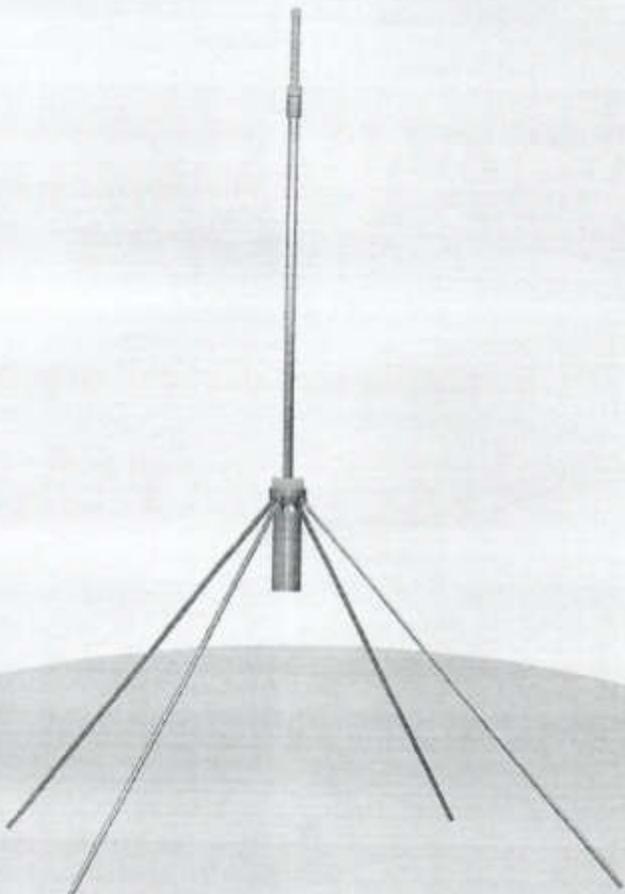
Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração



Antena Plano Terra

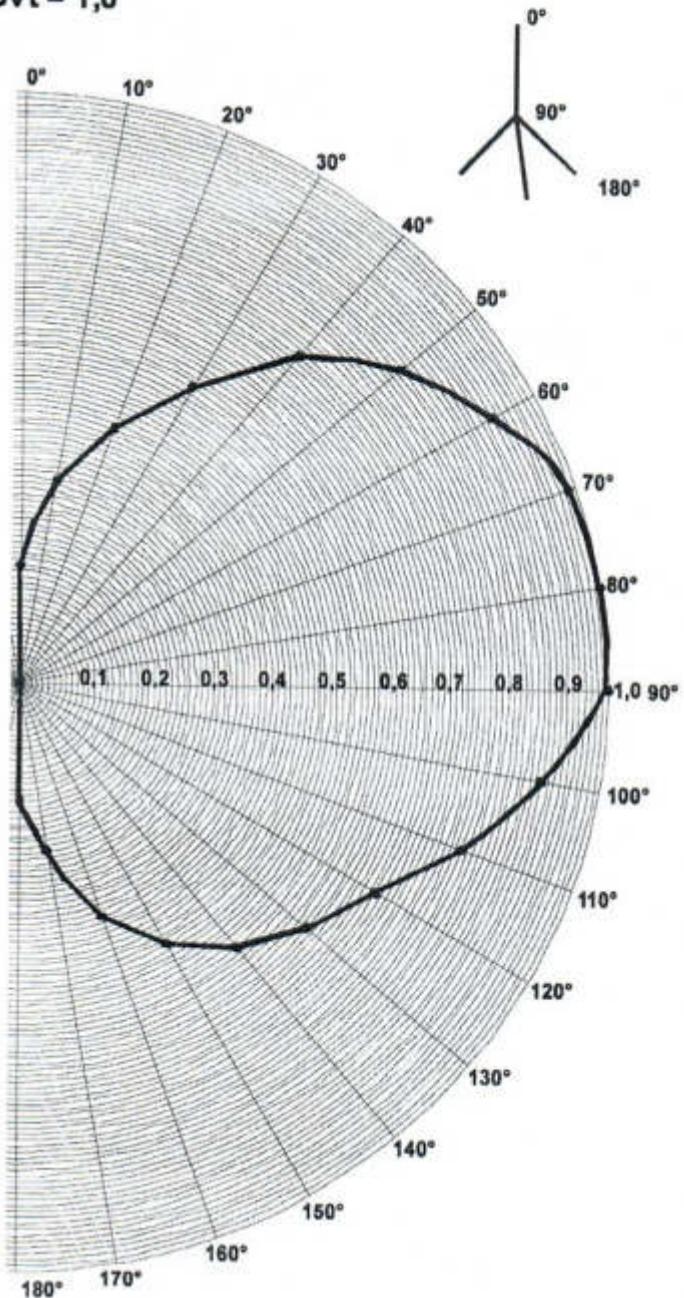


PT0dB-FM

Manual de Operação

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plana Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

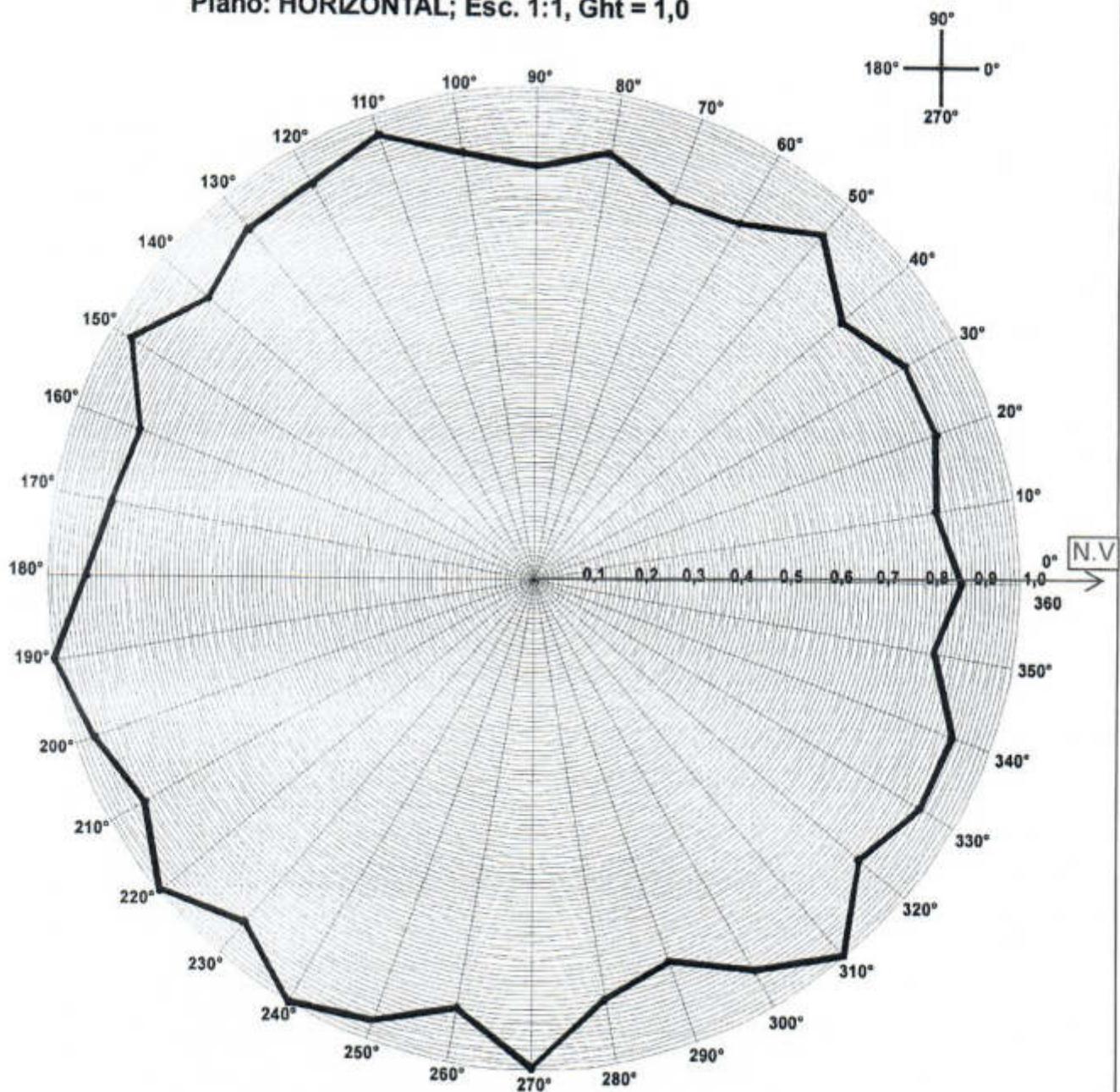
Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 2 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 4 de 6



Aud Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35)3473 3700 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,15	-16,48
5	0,25	-12,04
10	0,34	-9,37
15	0,38	-8,40
20	0,45	-6,94
25	0,5	-6,02
30	0,56	-5,04
35	0,61	-4,29
40	0,67	-3,48
45	0,74	-2,62
50	0,82	-1,72
55	0,88	-1,11
60	0,93	-0,63
65	0,95	-0,45
70	1	0
75	1	0
80	1	0
85	1	0
90	1	0
95	0,9	-0,92
100	0,87	-1,21
105	0,82	-1,72
110	0,78	-2,16
115	0,75	-2,50
120	0,67	-3,48
125	0,61	-4,29
130	0,56	-5,04
135	0,53	-5,51
140	0,5	-6,02
145	0,48	-6,38
150	0,45	-6,94
155	0,43	-7,33
160	0,38	-8,40
165	0,34	-9,37
170	0,25	-12,04
175	0,2	-13,98
180	0,15	-16,48

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 3 de 6



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35)3473 3700 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1 Ght = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,85	-1,41
5	0,84	-1,51
10	0,8	-1,94
15	0,85	-1,41
20	0,86	-1,31
25	0,87	-1,21
30	0,9	-0,92
35	0,8	-1,94
40	0,87	-1,21
45	0,86	-1,31
50	0,9	-0,92
55	0,85	-1,41
60	0,89	-1,01
65	0,91	-0,82
70	0,79	-2,05
75	0,84	-1,51
80	0,87	-1,21
85	0,79	-2,05
90	0,8	-1,94
95	0,8	-1,94
100	0,78	-2,16
105	0,86	-1,31
110	0,91	-0,82
115	0,98	-0,18
120	0,84	-1,51
125	0,87	-1,21
130	0,83	-1,62
135	0,79	-2,05
140	0,82	-1,72
145	0,84	-1,51
150	0,96	-0,35
155	0,82	-1,72
160	0,8	-1,94
165	0,8	-1,94
170	0,8	-1,94
175	0,82	-1,72
180	0,82	-1,72

Graus	E/EMax	(dB)
185	0,82	-1,72
190	0,99	-0,09
195	0,95	-0,45
200	0,93	-0,63
205	0,8	-1,94
210	0,85	-1,41
215	0,82	-1,72
220	0,99	-0,09
225	0,99	-0,09
230	0,9	-0,92
235	0,97	-0,26
240	0,99	-0,09
245	0,97	-0,26
250	0,9	-0,92
255	0,87	-1,21
260	0,85	-1,41
265	0,9	-0,92
270	1	0
275	0,89	-1,01
280	0,85	-1,41
285	0,83	-1,62
290	0,83	-1,62
295	0,85	-1,41
300	0,93	-0,63
305	0,91	-0,82
310	0,99	-0,09
315	0,93	-0,63
320	0,87	-1,21
325	0,78	-2,16
330	0,9	-0,92
335	0,9	-0,92
340	0,9	-0,92
345	0,85	-1,41
350	0,79	-2,05
355	0,85	-1,41
360	0,85	-1,41

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 5 de 6



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35)3473 3700 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA RADCOM

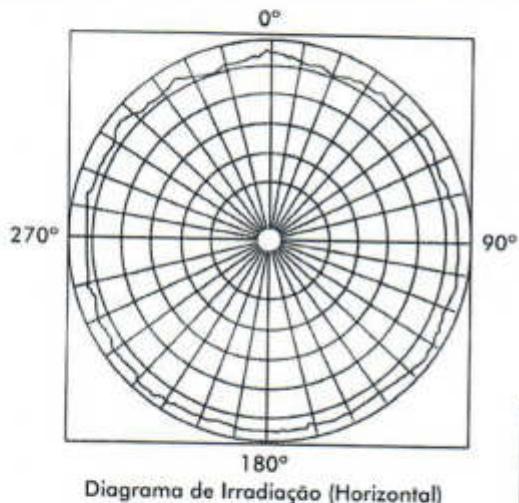
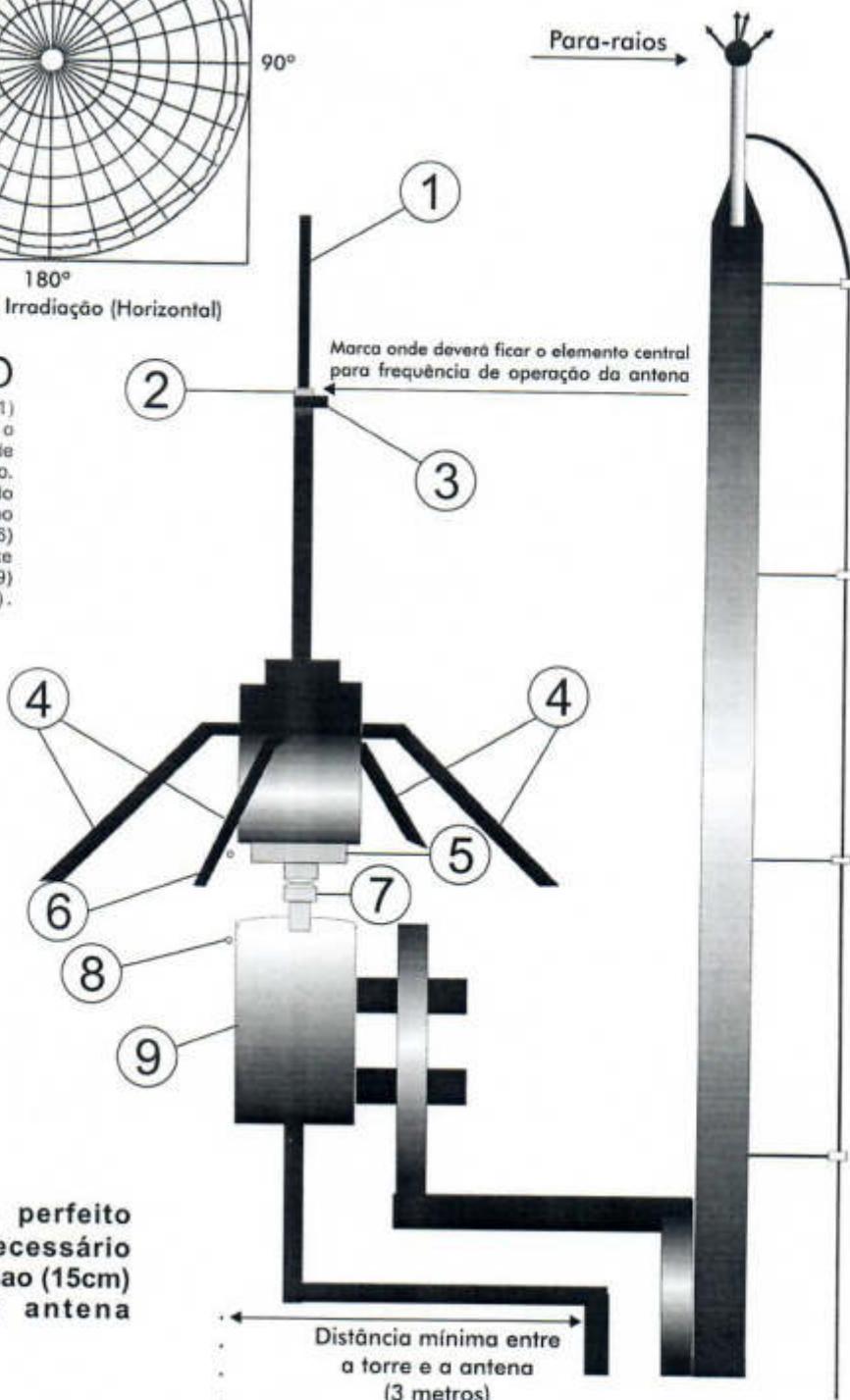


Diagrama de Irradiação (Horizontal)

INSTALAÇÃO

Insira o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).



ATENÇÃO: Para perfeito funcionamento é necessário utilizar a fita de alta fusão (15cm) que acompanha a antena

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

Seguir atentamente as instruções de instalação

Folha 6 de 6



1. Responsável Técnico
ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1704917921

Carteira: PR-18998/D

2. Dados da Contratação

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES**
RUA LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS - QUADRA 61, S/N
CENTRO - NOVA BANDEIRANTES/MT 78565-000

CNPJ: 31.782.207/0001-99

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 12/12/2019

Valor: R\$ 1.200,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA BOM SUCESSO - QUADRA 04 - LOTE 03, S/N
JARDIM REALEZA - NOVA BANDEIRANTES/MT 78565-000

Data de Início: 12/12/2019 Previsão de Término: 13/01/2020

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 31.782.207/0001-99

4. Atividade Técnica

Assessoria

[Projeto] de raffodifusão

Quantidade
25,00
Unidade
WATT

Após a conclusão das atividades técnicas e profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NOVA BANDEIRANTES, 16 - DEZEMBRO 2019

Local _____ data _____



ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA - CPF: 358.369.039-72

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 12/12/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nossa número: 2410101720196193323

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 13/12/2019 17:00:29

www.crea-pr.org.br



Product Data Sheet

LCF12-50JFN-P1

1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable



Product Description

CELLFLEX® 1/2" low loss flexible cable; flame retardant/ halogen free jacket

Application: OEM jumpers, Main feed transitions to equipment, GPS lines, Riser-rated In-Building

1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Features/Benefits

- Low Attenuation**
The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transfer in your RF system.
- Complete Shielding**
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.
- Low VSWR**
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.
- Outstanding Intermodulation Performance**
CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.
- High Power Rating**
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.
- Wide Range of Application**
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Copper-Clad Aluminum Wire	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dielectric:	Foam Polyethylene	[mm (in)]	11.9 (0.47)
Outer conductor:	Corrugated Copper	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Jacket:	Polyethylene, PE, Metallocene Filling	[mm (in)]	15.8 (0.62)

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.23 (0.16)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	70 (3)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	125 (5)
Bending moment	[Nm (lb·ft)]	6.5 (4.79)
Max. tensile force	[N (lb)]	1100 (247)
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	0.6 / 1 (2 / 3.25)

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 1
Relative propagation velocity	[%]	88
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	76 (23.2)
Inductance	[μH/m (μH/ft)]	0.19 (0.058)
Max. operating frequency	[GHz]	8.8
Jacket spark test RMS	[V]	8000
Peak power rating	[kW]	38
RF Peak voltage rating	[V]	1950
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.7 (0.82)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to 85 (-94 to 185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-25 to 80 (-13 to 140)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to 85 (-58 to 185)

Frequency [MHz]	Attenuation [dB/100m]	Attenuation [dB/100ft]	Power [kW]
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.851	0.260	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.98
200	3.08	0.940	2.78
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.85	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
854	6.78	2.07	1.25
900	6.89	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.765
2400	11.5	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.366
8800	24.6	7.49	0.345

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature
Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature

RFS The Clear Choice ®

LCF12-50JFN-P1

Rev: D / 15.Aug.2013

Print Date: 28.02.2014

Please visit us on the internet at <http://www.rfsworld.com/>

Radio Frequency Systems



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/9/20 10:50 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 1 de 2

Número do Processo: 012500033342019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.003334/2019	307	09S5106	57W4923	EXINST	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES
0.85	MT	NOVA BANDEIRANTES	53670.001437/2002	17	09S5052	57W4859	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE ESPERANÇA
1.14	MT	NOVA BANDEIRANTES	53690.000021/2002	17	09S5112	57W4846	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES
1.22	MT	NOVA BANDEIRANTES	53900.000531/2014	0	09S5121	57W4846	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE NOVA BANDEIRANTES - ABC.
1.26	MT	NOVA BANDEIRANTES	53000.039302/2008	28	09S5111	57W4842	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL UNIDOS POR NOVA BANDEIRANTES
1.29	MT	NOVA BANDEIRANTES	53000.039996/2006	28	09S5120	57W4843	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE NOVA BANDEIRANTES - ABC.
23.64	MT	NOVA BANDEIRANTES	53000.004260/2006	28	09S5810	58W0009	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
23.64	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.019882/2018	28	09S5810	58W0009	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
23.64	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.012469/2019	28	09S5810	58W0009	POS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
24.33	MT	NOVA BANDEIRANTES	53900.000072/2015	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
24.33	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.020968/2018	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
24.33	MT	NOVA BANDEIRANTES	53000.068729/2013	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM
24.33	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.004627/2017	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/9/20 10:50 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 2 de 2

Número do Processo: 012500033342019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
24.33	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.028971/2017	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RÁDIO FM	
24.33	MT	NOVA BANDEIRANTES	01250.063876/2017	28	09S5801	58W0042	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANA DE RÁDIO FM	
41.30	MT	NOVA MONTE VERDE	01250.005397/2019	307	09S5837	57W2806	EXINST	ASS DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE NOVA MONTE VERDE-ADAC	
41.37	MT	NOVA MONTE VERDE	53690.000337/1999	5	09S5839	57W2804	ARQDEF	ASSOC COM SOCIAL E CULTURAL DE MORADORES DO JARDIM NOVA ESPERANÇA	
41.46	MT	NOVA MONTE VERDE	53000.040497/2009	0	09S5839	57W2801	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE NOVA MONTE VERDE/MT	
41.46	MT	NOVA MONTE VERDE	53000.013427/2010	29	09S5839	57W2801	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE NOVA MONTE VERDE/MT	
41.52	MT	NOVA MONTE VERDE	53000.022254/2010	29	09S5828	57W2755	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URBANA MONTE VERDE	
41.52	MT	NOVA MONTE VERDE	53900.035975/2014	0	09S5828	57W2755	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URBANA MONTE VERDE	

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

Identificação do Processo

Número: 01250.003334/2019 Localidade / UF: NOVA BANDEIRANTES/MT

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES

Aviso: 307 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: Travessa Bom Sucesso, s/nº - Quadra 04, Lote 03 N° . - B. Jardim Realeza NOVA

Endereço Estúdio: Travessa Bom Sucesso, s/nº - Quadra 04, Lote 03 Nº . - B. Jardim Realeza NOVA

Endereço Sede: LAZARO MOREIRA DOS SANTOS N° S/N - B. CENTRO NOVA BANDEIRANTES - MT

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente? Sim

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :	
c. Categoria :		d. Certificado:	e. Potência (W) :

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 90.37

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.003334/2019-74.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.003334/2019-74, de interesse da **Associação Comunitária de Nova Bandeirantes**, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Bandeirantes / MT**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (5254644) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (5254659).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 09/03/2020, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5254704** e o código CRC **E0D18E7C**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5254644)

Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (5254659)

Referência: Processo nº 01250.003334/2019-74

SEI nº 5254704



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.782.207/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LAZARO MOREIRA DOS SANTOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA61
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORETTICONT@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 8406-4840/ (66) 3572-1135	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2020 às 12:00:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: 31.782.207/0001-99

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:31:14 do dia 13/07/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 31.782.207/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:01 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **6F6C.CBE5.3D21.B2B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.782.207/0001-99

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES

Endereço: R LAZARO MOREIRA DOS SANTOS SN QUADRA 61 / CENTRO / NOVA BANDEIRANTES / MT / 78565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2020 a 26/07/2020

Certificação Número: 2020062704414283137054

Informação obtida em 13/07/2020 12:05:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.782.207/0001-99

Certidão nº: 15942755/2020

Expedição: 13/07/2020, às 12:04:03

Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.782.207/0001-99**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.003334/2019-74.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.003334/2019-74, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES**, na localidade de Nova Bandeirantes/MT, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 13 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 13/07/2020, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5688454** e o código CRC **C92E9D46**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003334/2019-74

SEI-MC nº 5688454

Município/UF: NOVA BANDEIRANTES/MT **REVISÃO FINAL**

Processo nº: 01250.003334/2019-74 CNPJ: 31.782.207/0001-99

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES

Nº do edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

1. Data de postagem/SEI: 23/01/2019 CADSEI

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3790968) ok **f. 4/5 (4975470)**

4. Estatuto Social: fl. 4/16 (3790968) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.18/20 (3790968) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.18/20 (3790968) para o período de 07/08/2018 a 07/08/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (3790968)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Alex Sandro Graeff – f. 24	Patriota	022107011805 18/06/1982	004.100.061-73	não
Secretário: José Mauro Conju – f. 26	PT	011728041830 27/11/1964	515.600.629-91	Não
Tesoureiro: Saul Venício Pereira da Silva – f. 28	PP	005206911805 30/11/1963	517.685.009-59	Não

8. Manifestações em apoio: (3791111; 3791140; 3791177)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 33 (3790968)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 21/11/2019: Entidade habilitada. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º

- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 5º
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 5º
- e) Órgão administrativo e cargos: 13
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 14
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 13 – 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 15

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º; 8º,f;
- c) Direitos e deveres dos associados: 8º; 9º, 10º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 19
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 12
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 20/21
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 12
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 10º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 12
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 12
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 21

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (5688422)
- 2.2 Certidão FGTS: (5688446)
- 2.3 Certidão PGFN : (5688437)
- 2.4 Certidão CNDT: (5688450)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5688470)

3. Pesquisa Anatel (5688429) e Radar (5688454)

- 4. Anexo 6/ART: fl. 7/21 (4975470)

OBSERVAÇÕES: 21/11/2019: Estatuto social ok. Apresentar Anexo 6. Pesquisa de vínculos, TSE, TJMT e TRF1-MT ok. Não foi possível extrair certidão PGFN (site fora do ar).

13/07/2020: NT 23179/2019 recebida em 06/12/2019, resposta em 17/12/2019: exigências cumpridas. Renovas pesquisas de vínculos TSE, TRF1 e TJMT ok. Revisão final.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.003334/2019-74.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1^a Região e da respectiva Seção Judiciária de Cuiabá/Nova Bandeirantes/MT, e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 13 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 13/07/2020, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5688470** e o código CRC **7617939F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003334/2019-74

SEI-MC nº 5688470

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 850/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.003334/2019-74.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Bandeirantes/MT**, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/01/2019, às fl. 1/2 (3790968), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES

QUADRO DIRETIVO

Presidente: Alex Sandro Graeff

Secretário: José Mauro Conjiu

Tesoureiro: Saul Venício Pereira da Silva

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

Endereço: Travessa Bom Sucesso, s/nº, Quadra 04, Lote 03, Bairro Jardim Realeza, Nova Bandeirantes, MT.

Coordenadas geográficas: 09°51'06"S de latitude e 57°49'23"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Travessa Bom Sucesso, s/nº, Quadra 04, Lote 03, Bairro Jardim Realeza, Nova Bandeirantes, MT.

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 4/5 (4975470)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 4/16 (3790968)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 18/20 (3790968)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 18/20 (3790968)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 24/28 (3790968)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	3791111, 3791140, 3791177
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 33 (3790968)

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 7/21 (4975470)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	5688422
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	5688429
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	5688446
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	5688437
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	5688450
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	5688454

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Cuiabá/Nova Bandeirantes/MT, e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 5688470.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.003334/2019-74, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 31.782.207/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Bandeirantes/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 850/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MC, por intermédio de seu Parecer nº 0000/2020/CONJUR/MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº , DE DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003334/2019-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, CNPJ nº 31.782.207/0001-99, cuja sede se situa na Rua Lázaro Moreira dos Santos, s/nº, Centro, na localidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 13/07/2020, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 14/07/2020, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/07/2020, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/09/2020, às 20:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5698503** e o código CRC **630AEE2A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003334/2019-74

SEI nº 5698503

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Nº do Processo: **01250.003334/2019-74**

Assunto: **Deferimento - Outorga**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica 850/2020 (5698503), à Consultoria Jurídica, para conhecimento e providência que julgar necessária.

Brasília, 14 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 15/09/2020, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5875198** e o código CRC **E3B9C76C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003334/2019-74

SEI-MCOM nº 5875198



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00004/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU

NUP: 01250.003334/2019-74

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA:Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do DESPACHO s/nº, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.003334/2019-74, cujo teor versa sobre a seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Bandeirantes/MT.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD tornou público o Edital de Seleção Pública nº 307/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 05 de dezembro de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Nova Bandeirantes/MT, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 23179/2019/SEI-MCTIC, a Associação Comunitária de Nova Bandeirantes foi a única entidade a apresentar requerimento de execução do serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 4867461 - SEI).

4. A Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA acima citada, asseverou que era necessária a apresentação do formulário de funcionamento de dados da estação, assim como era necessária a juntada da certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

5. Em resposta, a Associação Comunitária de Nova Bandeirantes apresentou a documentação exigida (Doc. nº 4975470 - Proc. Administrativo nº 01250.065210/2019-82 - SEI).

6. Registre-se, ainda, que a SERAD assim opinou: "*(...) pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.*", conforme se verifica do item 7, da NOTA TÉCNICA Nº 850/2020/SEI-MC (Doc. nº. 5698503 - SEI).

7. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº. 5698503 - SEI).

8. Esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

9. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

10. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

11. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTRARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço ([Anexos 3 e 4](#)).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir

da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

12. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

13. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

14. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

15. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 850/2020/SEI-MC, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, na localidade de Nova Bandeirantes/MT (Doc. nº. 5698503 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Bandeirantes/MT**, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/01/2019, às fl. 1/2 ([3790968](#)), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Alex Sandro Graeff Secretário: José Mauro Conju Tesoureiro: Saul Venício Pereira da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Travessa Bom Sucesso, s/nº, Quadra 04, Lote 03, Bairro Jardim Realeza, Nova Bandeirantes, MT. Coordenadas geográficas: 09°51'06"S de latitude e 57°49'23"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Travessa Bom Sucesso, s/nº, Quadra 04, Lote 03, Bairro Jardim Realeza, Nova Bandeirantes, MT.

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 4/5 (4975470)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 4/16 (3790968)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 18/20 (3790968)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 18/20 (3790968)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 24/28 (3790968)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	3791111 , 3791140 , 3791177
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 33 (3790968)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 7/21 (4975470)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	5688422
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	5688429
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	5688446

12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	5688437
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	5688450
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	5688454

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.
6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Cuiabá/Nova Bandeirantes/MT, e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho [5688470](#).
7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

16. Verifica-se da NOTA TÉCNICA Nº 850/2020/SEI-MC acima transcrita, que a SERAD manifestou-se no sentido de que houve o preenchimentos os requisitos previstos na normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Nova Bandeirantes.

17. Como foi abordado alhures, a citada Associação foi a única entidade habilitada, não havendo outras entidades interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária (vide item 3 deste PARECER).

18. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 10 e 11 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela citada Associação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 23 de janeiro de 2019 dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 307/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 05 de dezembro de 2018, conforme checklist realizado pela SERAD (Doc nº 5698501 - SEI).

19. A referida Associação carreou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes (Doc. nº 4975470 - Proc. Administrativo nº 01250.065210/2019-82 - SEI); ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 3790968 - SEI); iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório (Doc. nº 3790968 - SEI); iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (Doc. nº 3790968 - SEI); v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes (Doc. nº 3790968 - SEI); vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Proc. Administrativo nº 01250.003341/2019-76, Proc. Administrativo nº 01250.003343/2019-65, Proc. Administrativo nº 001250.003345/2019-54 - SEI); vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (Doc. nº 3790968 - SEI); viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (Doc. nº 4975470 - Proc. Administrativo nº 01250.065210/2019-82 - SEI); ix) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (Doc. nº 5688422 - SEI); x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (Doc. nº 5688429 - SEI); xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cuja validade era **até o dia 26 de julho de 2020** (Doc. nº 5688446 - SEI); xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, cuja validade é até 09 de janeiro de 2021 (Doc. nº 5688437 - SEI); xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas, cuja validade é até 08 de janeiro de 2021 (Doc. nº 5688450 - SEI); xiv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR (Doc. nº 5688454 - SEI); xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (Doc. nº 5688470 - SEI).

20. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º, Parágrafo único) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15 e ss.), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 3790968 - SEI).

21. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doc. nº 5698501 - SEI).

22. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 4975470 - Proc. Administrativo nº 01250.065210/2019-82 - SEI).

23. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

24. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III - CONCLUSÃO

25. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 23 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, na localidade de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

26. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

27. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2020.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250003334201974 e da chave de acesso caf5c6c6

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 498576992 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 21-09-2020 11:29. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)

2027-6535/6196

DESPACHO n. 00026/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.003334/2019-74

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À Sra. Consultora Jurídica, para avaliação.

Brasília, 21 de setembro de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250003334201974 e da chave de acesso caf5c6c6

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 500586714 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 22-09-2020 16:00. Número de Série: 63699179115455140128219511629. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)

2027-6535/6196

DESPACHO n. 00037/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.003334/2019-74

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 00004/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU** pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 22 de setembro de 2020.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250003334201974 e da chave de acesso caf5c6c6

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 501667214 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 22-09-2020 17:57. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.003334/2019-74**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 4/2020 (5903457), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 23/09/2020, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5904620** e o código CRC **D0B2F17E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003334/2019-74

SEI-MCOM nº 5904620

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.003334/2019-74

Referência: Parecer nº 00004/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU (5903457)

Interessado: Associação Comunitária de Nova Bandeirantes

Assunto: Revisão Final do Processo de Outorga. Devolução do autos.

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administradora**, em 23/09/2020, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5906630** e o código CRC **E80293E1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003334/2019-74

SEI-MCOM nº 5906630



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.782.207/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LAZARO MOREIRA DOS SANTOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA61	
CEP 78.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORETTICONT@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 8406-4840/ (66) 3572-1135		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2018		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/12/2020 às 18:58:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: 31.782.207/0001-99

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 19:04:47 do dia 28/12/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 31.782.207/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:00:11 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **8BDC.F3A0.42A7.9E00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.782.207/0001-99

Certidão nº: 34743002/2020

Expedição: 28/12/2020, às 19:01:43

Validade: 25/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.782.207/0001-99**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.782.207/0001-99

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE NOVA BANDEIRANTES

Endereço: R LAZARO MOREIRA DOS SANTOS SN QUADRA 61 / CENTRO / NOVA BANDEIRANTES / MT / 78565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2020 a 15/01/2021

Certificação Número: 2020121705422922605691

Informação obtida em 28/12/2020 19:03:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.003334/2019-74.**

Entidade: **Associação Comunitária de Nova Bandeirantes.**

Assunto: **Esclarecimentos.**

1. Informo que em atenção ao Parecer Jurídico nº 0004/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU (5903457), no processo de interesse de Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Bandeirantes/MT, foram renovadas nesta data todas as certidões (6286628), bem como renovada a pesquisa no sistema de Fiscalização RADAR, confirmando o teor do Despacho 5688454, de acordo com o que constou no item "23" do Parecer: *"23. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, notadamente em relação ao FGTS, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária."*

2. Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo, com o encaminhamento das devidas minutas, à autoridade competente.

Brasília, 28 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/12/2020, às 19:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6286633** e o código CRC **03F06A18**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003334/2019-74

SEI-MCOM nº 6286633

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **01250.003334/2019-74.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Parecer nº 00004/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, evento 5903457, constante do processo nº 01250.003334/2019-74, que deferiu o pedido de outorga da **Associação Comunitária de Nova Bandeirantes** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nova Bandeirantes/MT**, cumpridas as recomendações conforme Despacho COREC_MCOM (6286633), encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Minutas:

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.003334/2019-74, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 31.782.207/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Bandeirantes/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 850/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00004/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003334/2019-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 31.782.207/0001-99, cuja sede se situa na Rua Lázaro Moreira dos Santos, s/nº, quadra 61, Centro, na localidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Brasília, 28 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/01/2021, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 05/01/2021, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6286649** e o código CRC **1A4627DC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1774/2021/SEI-MCOM de 07 de janeiro de 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003334/2019-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 31.782.207/0001-99, cuja sede se situa na Rua Lázaro Moreira dos Santos, s/nº, quadra 61, Centro, na localidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/04/2021, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6348480** e o código CRC **81FDB888**.

Brasília, 07 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.003334/2019-74, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 31.782.207/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Bandeirantes/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 850/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00004/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1774, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/04/2021, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6348488** e o código CRC **3ED9F4D4**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.003334/2019-74.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

De acordo.

Encaminhe-se a Portaria nº 1774/2020/SEI-MCOM (6348480) e a Exposição de Motivos (6348488), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 22/03/2021, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6360216** e o código CRC **56D586BE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003334/2019-74

SEI-MCOM nº 6360216

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/05/2021 18:58:09

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: VITOR TORRES DA SILVA

Ofício: 6391466

Data prevista de publicação: 07/05/2021

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13490163	01250.0033342019-74.rtf	921d0952dfb44e73 9c9cc3c2d750f3f1	8,00	R\$ 264,32
13490164	01250.0033492019-32.rtf	7c1010eaa16340b7 d7184d2af5bc03bf	8,00	R\$ 264,32
13490165	01250.0054112019-21.rtf	a44b1cb09b7ce355 db5953e972faf255	8,00	R\$ 264,32
13490166	01250.0596122018-67.rtf	7f94c5e3dc105444 9d14db42bd4bbe51	8,00	R\$ 264,32
13490167	01250.0693602018-84.rtf	05b59dcf4a89d644 d0d60ba024552d8f	8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			40,00	R\$ 1.321,60

PORATARIA Nº 1.767/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.060873/2018-20, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Felicidade FM, inscrita no CNPJ sob nº 32.247.260/0001-52, cuja sede se situa na Rua José Drumond, nº 89, Letra "C", Bairro Floramar, na localidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.769/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.030670/2018-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob nº 27.863.483/0001-04, cuja sede se situa na Rua Clóvis Alves Mamede, nº 192, Bairro COHAB, na localidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.770/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003349/2019-32, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária Progresso, inscrita no CNPJ sob nº 22.345.592/0001-16, cuja sede se situa na Rua Miguel Balduíno Boll, nº 333, sala 02, Centro, na localidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.774/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003334/2019-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 31.782.207/0001-99, cuja sede se situa na Rua Lázaro Moreira dos Santos, s/nº, quadra 61, Centro, na localidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.778/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.005411/2019-21, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Campo Grande, inscrita no CNPJ sob nº 32.655.526/0001-04, cuja sede se situa na Rua Pedro Celestino, nº 2495, Centro, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.788/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059612/2018-67, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos Da Praia Dos Ingleses - Acapi, CNPJ nº 21.242.731/0001-13, cuja sede se situa na Servidão Valentim Manoel Garcia, nº 288 - Ingleses do Rio Vermelho, na localidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 1.809/SEI-MCOM, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038194/2016-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Nova Visão de Comunicação, inscrita no CNPJ sob nº 23.245.075/0001-38, cuja sede se situa na Avenida T-04, s/nº, Quadra 07, Lote 01, Casa 02, Bairro Jardim Imperial, na localidade de Goianira, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA Nº 2.103/SEI-MCOM, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.069360/2018-84, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ESTAÇÃO SEVERÍNIA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 24.626.595/0001-53, cuja sede se situa na Rua Sebastião Lopes Ocanha, nº 690, B. Cobah II, na localidade de Severínia, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA MCOM Nº 2.231, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.048025/2018-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom - BA, CNPJ nº 31.107.679/0001-46, cuja sede se situa na Rua Alto do Coqueiro, nº 7, Bairro Bem Bom, na localidade de Casa Nova, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORATARIA MCOM Nº 2.233, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044117/2018-53, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Promoção Educativa e Cultural de Cocos, CNPJ nº 30.957.131/0001-22, cuja sede se situa na Rua Jason da Rocha Ribeiro, s/nº, B. Povoado Santa Rosa, na localidade de Cocos, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.003334/2019-74.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 1.774/SEI-MCOM, de 07 de janeiro de 2021, no Diário Oficial da União de 07/05/2021, que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Bandeirantes/MT, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.003334/2019-74, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 12 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/05/2021, às 18:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7278020** e o código CRC **6130B410**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003334/2019-74

SEI-MCOM nº 7278020

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 4089/2021/MCOM

Brasília, 13 de maio de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (6348488)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1774/2021/SEI-MCOM (7268191), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (6348488), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 13/05/2021, às 18:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7290458** e o código CRC **31ED7DC4**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 4089/2021/@setor@ - Processo nº 01250.003334/2019-74 - Nº SEI: 7290458

Brasília, 26 de Julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.003334/2019-74, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº31.782.207/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Bandeirantes/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 850/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00004/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1.774, de 7 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 07/05/2021.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor

do §3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 15824/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.003334/2019-74.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 26/07/2021, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7921159** e o código CRC **74FC2C2B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15824/2021/MCOM - Processo nº 01250.003334/2019-74 - Nº SEI: 7921159